



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, podendo ser renovado.

VALOR

R\$ 34.196,40 (trinta e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do instrumento contratual, sendo realizado pagamentos mensais, mediante apresentação de Notas Fiscais.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14133/21

Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2024

ÁREA REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Esportes
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Ação Social

PARA: **Gabinete do Prefeito Municipal**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21

A contratação de uma nova empresa para a portabilidade e gestão de linhas telefônicas fixas decorre da necessidade urgente de assegurar a continuidade das comunicações institucionais. A indisponibilidade das linhas junto à operadora atual tem causado sérios prejuízos ao funcionamento dos departamentos municipais, comprometendo tanto a eficiência administrativa quanto a qualidade dos serviços prestados à população. Nesse sentido, a migração das linhas para uma operadora que ofereça melhores condições técnicas e financeiras é imperativa.

Além disso, a manutenção de uma comunicação eficiente é essencial para o cumprimento das atribuições de cada setor da administração pública. Departamentos como Saúde e Assistência Social, que lidam diretamente com demandas da população em situações de vulnerabilidade, necessitam de sistemas de telefonia plenamente operacionais para responder prontamente às necessidades dos cidadãos. A ineficiência do sistema atual tem gerado atrasos na resolução de demandas, prejudicando o atendimento público.

É importante destacar que a nova contratação visa garantir a economicidade dos recursos públicos. A inclusão de planos de chamadas ilimitadas possibilitará o controle e a



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

previsibilidade dos gastos com telefonia fixa, eliminando surpresas financeiras decorrentes de custos excedentes ou cobranças abusivas. Dessa forma, a administração busca assegurar a gestão eficiente do orçamento municipal, atendendo aos princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

Outro aspecto relevante é a integração entre os departamentos municipais, que depende diretamente da funcionalidade das linhas telefônicas. Sem um sistema de comunicação eficiente, há prejuízo na coordenação de ações intersetoriais, comprometendo projetos e iniciativas conjuntas. A contratação da nova empresa contribuirá para a melhoria dessa integração, otimizando os fluxos de comunicação interna e externa.

Portanto, a presente demanda justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e economicidade na comunicação da administração pública. Trata-se de uma medida essencial para restabelecer o funcionamento adequado dos serviços telefônicos, alinhando a gestão municipal aos padrões de eficiência exigidos na administração pública contemporânea.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

A estimativa de contratação abrange 23 linhas telefônicas fixas distribuídas entre os departamentos da administração pública municipal. Cada linha será contratada com um plano de chamadas ilimitadas, com um custo unitário máximo de R\$ 123,90 (cento e vinte e três reais e noventa centavos) por mês. O investimento total mensal será limitado a R\$ 2.849,70 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), resultando em um investimento anual máximo de R\$ 34.196,40 (trinta e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), valores que se encontram dentro dos parâmetros de mercado e das possibilidades orçamentárias do município.

LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID.	DEPART.	LINHAS TELEFÔNICAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1533 - CENTRO DE SAÚDE	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
02	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1139 - CENTRO DE SAÚDE	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
03	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1650 - CENTRO DE SAÚDE	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
04	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1272 - HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
05	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1479 - HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLIÃO

06	12	MÊS	ESPORTES	(45) 3235-2498 - GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES <i>Ok</i>	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
07	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-2451 - CRAS <i>Ok</i>	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
08	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-1332 - CRAS <i>Ok.</i>	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
09	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-1240 - CREAS <i>Ok</i>	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
10	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-1152 - CONSELHO TUTELAR <i>Ok</i>	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
11	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235- 2121 - CEACA <i>2161</i>	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
12	12	MÊS	CULTURA	(45) 3235-1955 - BIBLIOTECA <i>Ok</i>	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
13	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1551 - PREFEITURA MUNICIPAL <i>Ok</i>	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
14	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1530 - PREFEITURA MUNICIPAL <i>Ok</i>	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
15	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1381 - PREFEITURA MUNICIPAL <i>Ok</i>	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
16	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1212 - PREFEITURA MUNICIPAL <i>Ok</i>	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
17	12	MÊS	URBANOS	(45) 3235-1394 - PARQUE DE MÁQUINAS <i>Ok</i>	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
18	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-2054 - CARLOS GOMES <i>Ok</i>	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
19	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-1632 - APAE <i>Ok</i>	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
20	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-1997 - ESCOLA ANGELINA SEGALA DEZAN <i>Ok</i>	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
21	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-1210 - CMEI SONHO DE CRIANÇA <i>Ok</i>	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
22	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-2077 - CMEI ANAJU <i>Ok</i>	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
23	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-2173 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <i>Ok</i>	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
TOTAL					R\$ 123,90	R\$ 1.486,80

3. PESQUISA DE PREÇOS - Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

Foi realizado pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo de telecomunicações, que apresentou variação média entre os valores. A administração pública realizou pesquisa com três empresas especializadas, conforme determina a legislação vigente, a fim de assegurar a transparência e a lisura do processo de contratação.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Os custos estimados incluem não apenas a mensalidade dos serviços, mas também o suporte técnico necessário para a configuração inicial das linhas e a garantia de manutenção ao longo do contrato. Dessa forma, assegura-se que o valor investido corresponda ao benefício esperado, evitando gastos desnecessários ou desproporcionais.

Além disso, é importante considerar que os valores foram estipulados levando em conta as necessidades específicas dos departamentos municipais. Cada setor possui demandas particulares em termos de volume de chamadas e horários de maior utilização, o que justifica a escolha de planos ilimitados para todas as linhas contratadas.

Em suma, a estimativa de valores está fundamentada em critérios técnicos e financeiros, alinhando-se ao princípio da economicidade. Essa abordagem garante que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços telefônicos essenciais para a administração municipal.

Cada linha será contratada com um plano de chamadas ilimitadas, com um custo unitário máximo de R\$ 123,90. O investimento total mensal será limitado a R\$ 2.849,70, resultando em um investimento anual máximo de R\$ 34.196,40 (trinta e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), valores que se encontram dentro dos parâmetros de mercado e das possibilidades orçamentárias do município.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A previsão para o início dos serviços é imediata, logo após a conclusão do processo licitatório e a formalização do contrato. Considerando a indisponibilidade das linhas telefônicas atuais, é indispensável que a empresa contratada tenha capacidade técnica para realizar a portabilidade de forma ágil e eficiente, evitando prejuízos à administração pública e à população atendida.

O cumprimento do prazo estipulado é essencial para restabelecer a comunicação entre os departamentos municipais e com os cidadãos. A paralisação atual compromete atividades críticas, como o atendimento de emergências na área da saúde e a assistência social a famílias em situação de vulnerabilidade. Por isso, a agilidade na implementação dos serviços será um dos critérios avaliados no processo de contratação.

Adicionalmente, o cronograma de implantação deverá ser detalhado pela empresa contratada, contemplando todas as etapas do processo, desde a portabilidade até a configuração das linhas e a ativação plena dos serviços. Essa medida visa garantir a transparência e o acompanhamento da execução contratual por parte da administração municipal.

A empresa contratada também deverá assegurar suporte técnico contínuo desde o início dos serviços. A manutenção preventiva e corretiva será essencial para evitar falhas



CAPITAL DO FIELÃO

que possam comprometer a comunicação. Assim, o início imediato dos serviços será acompanhado por medidas que garantam sua estabilidade ao longo do contrato.

Por fim, a definição de prazos claros para o início dos serviços reflete o compromisso da administração pública com a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos. A urgência na solução do problema atual exige uma resposta rápida e eficaz, que será proporcionada por meio da presente contratação.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

6. ANEXOS

Pesquisa de Preços



CLEBESON BORDIM

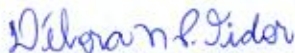
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



ELIZA BORTOLANZA

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação



DEBORA NADIA PILATI VIDOR

DEBORA NADIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde



WALDIR TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CRISTINA MARIA GUSSO

Secretária Municipal de Assistência Social

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes

DANIEL KAWERTH

Secretário Municipal de Cultura

Center Phone

JHB - COM. EQUIP. TELECOM. E INFORM. LTDA.

(0**) 45 3224 1522

RUA SOUZA NAVES, 4081 CENTRO CASCAVEL - PR
 CEP.: 85.810-070 CNPJ: S2 656935/0001-95 IE: 410 12251-06

SIEMENS
 Siemens Enterprise Communication

Business
 Partner

UNIFY
 Partner

04/10/2024

*Prefeitura Municipal de Tres Barras do Paraná
 Tres Barras do Paraná/PR*

Segue abaixo valores de linhas telefônicas para todas as unidades do Paço Municipal, vconforme solicitação:

Qtde	Descrição	Valor Mensal
1	Fornecimento de 23 linhas	R\$ 2.920,00
1	Locação 11 aparelhos IP, 02 ATA 4P e 02 ATA 2P	R\$ 450,00
		R\$ 3.370,00

126,95

**TAXA DE INSTALAÇÃO DAS LINHAS/EQUIPAMENTOS: R\$ 1.250,00
 (PARCELA ÚNICA)**

Obs.: Portabilidades inclusas. Equipamento para ativação das linhas para os locais que possuem central telefônica, assim como aparelhos IP para os locais que possuem linhas diretas inclusos em modo de LOCAÇÃO até o fim do contrato.

Obs.: A linha 0800 da Ouvidoria do Centro de Saúde não será portada, continuará permanecendo à operadora Oi.

Obs.: Linhas funcionam em modo IP. É necessário acesso à internet nas localidades para o funcionamento do sistema.

Reclamações e abertura de chamados referente a problemas com as linhas poderão ser feitas direto à nossa empresa.

Pagamento: Mensal

Validade do contrato: 60 meses.

Validade da proposta: 30 dias.

Atenciosamente,
 Frederico de Nez Júnior
 (45) 3224-1522

JHB - COM. EQUIP. TELECOM. E INFORM. LTDA.
 RUA SOUZA NAVES, 4081 CENTRO CASCAVEL - PR
 E-MAIL: contato@centerphone.net.br

(45) 3224 -1522
 CEP: 85.810-070


TEQNET – TELECOM E PROVEDOR DE INTERNET

Venda e Assistência Técnica de Computadores e Redes.

Av. Cicero Barbosa Sobrinho 1.121 – Centro

Boa Vista da Aparecida – Paraná

CNPJ 05.112.961/001-01

Inscrição Estadual 90331262-95

Boa Vista da Aparecida, 05 de Novembro de 2024

ORÇAMENTO

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ENDEREÇO: AV. Brasil – Centro – Três Barras do Paraná - Pr

FONE: (45) 3235-1002

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	UNID.	LINHA DE TELEFONE FIXO (PORTABILIDADE)	R\$129,90	R\$3.897,00
			TOTAL	R\$3.897,00

Validade da Proposta: 45 dias

CNPJ 05.112.961/0001-01

PATRICKI A. FELIPE - ME

TEQNET TELECOM

Patricki A. Felipe



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná necessita de solução em telefonia fixa que atenda às demandas operacionais de seus diversos departamentos. Atualmente, o sistema de telefonia encontra-se fragmentado, com diferentes contratos e fornecedores, o que resulta em custos elevados e dificuldades de gestão. Uma solução integrada permitirá maior eficiência operacional e redução de despesas.

1.2. Há uma demanda crescente por comunicação ágil e de qualidade nos órgãos da administração pública, tanto para atendimento à população quanto para coordenação interna de atividades. A contratação de um serviço que ofereça chamadas ilimitadas com qualidade garantida e suporte técnico eficaz é essencial para manter a continuidade das atividades administrativas.

1.3. A inexistência de soluções consolidadas pode comprometer a comunicação institucional e aumentar o risco de interrupções. Por isso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que possa fornecer serviços de telefonia fixa ilimitada, com portabilidade de números, a fim de manter a continuidade dos serviços e garantir a economicidade.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A proposta está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município, que preveem a modernização dos serviços públicos e a melhoria na prestação de serviços à população. A telefonia fixa é um recurso essencial para viabilizar uma gestão eficiente e para atender às demandas da sociedade com rapidez e eficácia.

2.2. Esse projeto também contribui para a implementação de estratégias de sustentabilidade financeira, ao reduzir custos com telefonia por meio de um contrato unificado. Essa iniciativa reflete os princípios da economicidade e da eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3. Ademais, a centralização dos serviços de telefonia permite melhor monitoramento e controle, alinhando-se aos objetivos de transparência e governança pública. A contratação busca promover não apenas benefícios financeiros, mas também operacionais, potencializando os recursos públicos existentes.



3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. O serviço a ser contratado deve atender aos seguintes requisitos: portabilidade de todos os números já existentes, chamadas ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o território nacional, suporte técnico 24 horas, e garantias de qualidade na conexão e no atendimento ao cliente. O fornecedor deverá apresentar infraestrutura tecnológica robusta e comprovada capacidade de execução.

3.2. Outro requisito fundamental é a transparência nos custos, com a apresentação de tabelas de preços claras e objetivas. É imprescindível que o contrato contemple mecanismos de controle e auditoria, garantindo o cumprimento integral das obrigações contratuais.

3.3. Adicionalmente, espera-se que a empresa contratada possua experiência comprovada no mercado, especialmente em contratações com órgãos públicos. Essa experiência será avaliada mediante documentação, como atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1 O levantamento inicial aponta a necessidade de aproximadamente 23 linhas telefônicas fixas distribuídas entre os diversos departamentos municipais. Essa quantidade foi estimada com base no uso histórico e na previsão de expansão de atividades.

4.2. Considerando o perfil das chamadas realizadas, prevê-se um volume significativo de ligações interurbanas e para telefones móveis. A contratação de um plano ilimitado para todos os tipos de chamadas é essencial para garantir previsibilidade orçamentária e evitar custos excedentes.

4.3. A durabilidade do contrato está prevista para 12 meses, com possibilidade de renovação conforme a Lei nº 14.133/2021. Esse período permite avaliar a eficiência do serviço contratado e, se necessário, realizar ajustes.

4.4. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DEPART.	LINHAS TELEFÔNICAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1533 - CENTRO DE SAÚDE	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
02	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1139 - CENTRO DE SAÚDE	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
03	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1650 - CENTRO DE SAÚDE	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

04	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1272 - HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
05	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1479 - HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
06	12	MÊS	ESPORTES	(45) 3235-2498 - GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
07	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-2451 - CRAS	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
08	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-1332 - CRAS	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
09	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-1240 - CREAS	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
10	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-1152 - CONSELHO TUTELAR	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
11	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-2121 - CEACA	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
12	12	MÊS	CULTURA	(45) 3235-1955 - BIBLIOTECA	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
13	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1551 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
14	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1530 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
15	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1381 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
16	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1212 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
17	12	MÊS	URBANOS	(45) 3235-1394 - PARQUE DE MÁQUINAS	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
18	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-2054 - CARLOS GOMES	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
19	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-1632 - APAE	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
20	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-1997 - ESCOLA ANGELINA SEGALA DEZAN	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
21	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-1210 - CMEI SONHO DE CRIANÇA	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
22	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-2077 - CMEI ANAJU	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
23	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-2173 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
TOTAL					R\$ 123,90	R\$ 1.486,80



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Foram realizadas pesquisas junto a fornecedores especializados para identificar soluções compatíveis com as necessidades municipais. Diversas empresas possuem experiência consolidada na prestação de serviços de telefonia fixa ilimitada, com portabilidade inclusa e suporte técnico.

5.2. Os levantamentos indicam que os fornecedores oferecem planos personalizados para órgãos públicos, atendendo às exigências legais e garantindo qualidade no serviço. Contudo, foi identificado que os custos variam significativamente, sendo essencial realizar uma cotação detalhada para garantir a contratação mais vantajosa.

5.3. Ademais, observou-se que a maioria dos fornecedores trabalha com tecnologia de voz sobre IP (VoIP), o que representa uma evolução em relação aos sistemas tradicionais. Essa tendência também deve ser considerada na elaboração do edital.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A estimativa de contratação abrange 23 linhas telefônicas fixas distribuídas entre os departamentos da administração pública municipal. Cada linha será contratada com um plano de chamadas ilimitadas, com um custo unitário máximo de R\$ 123,90 (cento e vinte e três reais e noventa centavos) por mês. O investimento total mensal será limitado a R\$ 2.849,70 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), resultando em um investimento anual máximo de R\$ 34.196,40 (trinta e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), valores que se encontram dentro dos parâmetros de mercado e das possibilidades orçamentárias do município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução proposta abrange a contratação de serviços de telefonia fixa ilimitada, incluindo portabilidade dos números existentes e suporte técnico especializado. O contrato prevê a unificação dos serviços, permitindo melhor gestão e redução de custos.

7.2. A integração das linhas telefônicas em uma única plataforma trará benefícios como agilidade nas comunicações, maior controle sobre o uso e previsibilidade nos custos. Essa iniciativa também visa modernizar a infraestrutura de comunicação do município.



7.3. Além disso, a contratação será conduzida com base nos princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, competitividade e vantajosidade para a administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. Não se justifica o parcelamento da contratação, pois os serviços requerem integração total para garantir a eficácia operacional. A divisão da contratação poderia gerar incompatibilidades entre fornecedores e dificultar a gestão.

8.2. A unificação dos serviços também permite ganhos de escala, reduzindo os custos totais e promovendo a padronização dos serviços. Essa abordagem é respaldada pelos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

8.3. Portanto, recomenda-se a contratação de um único fornecedor, que possa atender às demandas da administração de forma integral e com maior controle sobre a execução do contrato.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Os resultados esperados incluem melhoria na qualidade das comunicações internas e externas, redução dos custos com telefonia, e aumento da eficiência administrativa. Com a integração dos serviços, será possível obter maior controle e previsibilidade orçamentária.

9.2. A população também será beneficiada, pois a melhoria na infraestrutura de comunicação permitirá maior agilidade no atendimento. Isso reflete diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados.

9.3. Ademais, espera-se a modernização da infraestrutura de telefonia, com redução do impacto ambiental e maior utilização de tecnologias sustentáveis, como o VoIP.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. A administração deve elaborar o Termo de Referência detalhado, contendo todas as especificações técnicas e condições contratuais. Também é necessário realizar pesquisa de preços abrangente para subsidiar a estimativa do valor da contratação.

10.2. Outro passo essencial é a divulgação do edital, assegurando ampla concorrência e conformidade com os princípios da publicidade e transparência. Recomenda-se também a constituição de uma comissão especializada para acompanhamento do processo licitatório.



10.3. Após a contratação, será necessário monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, com fiscalização contínua e avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Atualmente, não há contratações correlatas diretamente interligadas ao serviço de telefonia fixa. Contudo, é possível que haja integração futura com outros serviços de comunicação, como internet ou sistemas de videoconferência.

11.2. Essas possibilidades devem ser consideradas em planejamentos futuros, garantindo a compatibilidade entre os diferentes sistemas contratados. Isso contribuirá para uma infraestrutura de comunicação mais robusta e integrada.

11.3. Portanto, qualquer iniciativa complementar deve ser alinhada à presente contratação para maximizar os benefícios operacionais e financeiros.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A utilização de tecnologia VoIP pode reduzir impactos ambientais, uma vez que minimiza a necessidade de infraestrutura física extensa, como cabos e centrais telefônicas. Isso também diminui o consumo de recursos naturais.

12.2. Além disso, a migração para soluções digitais reduz a geração de resíduos eletrônicos. Essa abordagem está alinhada aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental defendidos pela administração.

12.3. Portanto, a contratação contribuirá indiretamente para a preservação do meio ambiente, reforçando o compromisso do município com a sustentabilidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. A contratação proposta é essencial para a modernização e eficácia das atividades da administração pública municipal. Além de promover economicidade, a iniciativa atende aos princípios da eficiência, legalidade e transparência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

13.2. A solução integrada em telefonia fixa ilimitada garantirá maior controle, qualidade e previsibilidade nos custos. Ademais, trará benefícios significativos à gestão pública e à prestação de serviços à população.

13.3. Recomenda-se, portanto, a continuidade dos trâmites para contratação, com a devida observância aos procedimentos legais e às melhores práticas administrativas.



Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2024.

CLEBESON BORDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Eliza Bortolanza

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação

Debora N. L. Vidor

DEBORA NADIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde

Waldir A. Todescatto

WALDIR TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Cristina Maria Gusso

CRISTINA MARIA GUSSO

Secretária Municipal de Assistência Social

Valdenir Aparecido Rodrigues

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de Esportes



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DANIEL HAWERROTH
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

1 – Secretaria de Administração e Planejamento para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;

2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;

3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;

4 – Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;

5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;

6 - Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

INFORMAÇÃO SOBRE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Clebeson Bordin, investido no cargo de público de agente político (Secretário de Administração e Planejamento), nomeado pelo Decreto nº 4247/2024, de 05/01/2021, em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito Municipal, datado de 28 de novembro de 2024, que tem como objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de portabilidade e mensalidade de linhas telefônicas fixo ilimitado para os departamentos da administração pública municipal de Três Barras do Paraná, informa que no orçamento vigente (Leis 2523/23 de 30.11.2023 e, 2602/2023 de 28.12.2023, e seus anexos), existe dotação orçamentária para a contabilização do objeto, como abaixo especificamos:

03.01.04.122.0003.2.006.000 Manutenção do Depto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

05.01.26.782.0006.2.014.000 Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

06.01.08.243.0009.2.018.000 Manutenção do Conselho tutelar

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

06.01.08.244.0009.2.020.000 Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

06.01.08.244.0009.2.048.000 Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

06.02.08.243.0023.6.001.000 Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

07.01.10.301.0008.2.009.000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

07.01.10.302.0021.2.012.000 Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

08.01.27.812.0014.2.040.000 Manutenção do Desporto Amador



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

09.01.12.361.0010.2.030.000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

09.02.12.365.0011.2.032.000 Manutenção da Educação Infantil/Creche

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

09.03.12.367.0012.2.033.000 Manutenção da Educação Especial

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

12.01.13.392.0013.2.086.000 Fundo Municipal de Cultura

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

OBS- As dotações poderão ser alteradas por ocasião da realização das despesas, e caso fique parte para os exercícios seguintes será feito aporte para contabilizar a totalidade do objeto.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente para os fins e direito.

Três Barras do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.



Clebeson Bordin

Secretário de Administração e Planejamento

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024
Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.196,40 (trinta e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h00m às 15h00m

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

1.2. O Aviso de Contratação Direta estará disponível a partir do dia **XX/XX/2024**.

1.3. O horário da **fase de lances** ocorrerá entre as **08h00m** até as **15h00m** do dia **XX/XX/2024**.

1.4. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.5.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 e 1.3 e 1.4 deste Edital.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 34.196,40 (trinta e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)**.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema BLL – Compras (<https://bll.org.br/>).

3.2. As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>.

3.3. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação junto ao sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma BLL.

3.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles setornem desatualizados.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes específicos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.6.1. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.7.8. Sociedades cooperativas.

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N° 14.133/2021.

3.8. O Lote pertencente a esta licitação É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar N° 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica (BLL - Bolsa de Licitações e Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Estudo Técnico Preliminar**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contarda data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

6.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



6.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

6.4.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

7.2. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

7.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

7.3.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

7.4. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.5. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

7.5.1. Comprovação de possuir em nome da proponente, **Atestado ou Declaração**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de **PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS**.

7.5.2. A empresa deverá apresentar **AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA ANATEL PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO** em nome da proponente.

7.5.3. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

7.5.3.1. Declaração Conjunta presente no ANEXO I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

8.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

8.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



8.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.2.3. As providências dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.1.2.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8. ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do certame, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como ME/EPP e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como ME/EPP ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita brutamáxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Assinar preferencialmente em formato digital, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. A contratação envolverá a portabilidade de 23 linhas telefônicas fixas da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná. O quantitativo de linhas a serem portadas é fixo e não sofrerá alteração durante a vigência do contrato. O valor estimado para a prestação do serviço de portabilidade e mensalidade das linhas será calculado com base nos orçamentos obtidos junto a três fornecedores especializados, conforme exige o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O valor estimado da contratação deve considerar todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, incluindo custos com portabilidade, mensalidade das linhas, instalação de equipamentos, manutenção, entre outros. O valor também deve contemplar possíveis ajustes que possam ocorrer ao longo da vigência do contrato, conforme as condições de mercado e a inflação dos custos. A Administração Pública Municipal se compromete a realizar a devida análise orçamentária e financeira para garantir que os valores estejam compatíveis com a realidade do município.

2.3. A estimativa de custos será feita levando-se em consideração o preço médio dos serviços de telefonia fixa no mercado, obtido a partir da pesquisa de preços realizada com fornecedores do setor. A pesquisa de preços realizada se deu com base em três orçamentos distintos de empresas especializadas, conforme preconiza a Lei Nº 14.133/2021.

2.4. O valor estimado também leva em consideração o tipo de serviço contratado, a duração da prestação do serviço e as condições de pagamento. O preço final será determinado pelo menor valor global para a execução completa da prestação do serviço, considerando todas as variáveis envolvidas na contratação, como prazos, qualidade e segurança.

LOTE 01 - LINHAS TELEFONICAS

ITEM	QUANT	UNID.	DEPART.	LINHAS TELEFÔNICAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1533 - CENTRO DE SAÚDE	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
02	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1139 - CENTRO DE SAÚDE	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

03	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1650 - CENTRO DE SAÚDE	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
04	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1272 - HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
05	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1479 - HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
06	12	MÊS	ESPORTES	(45) 3235-2498 - GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
07	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-2451 - CRAS	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
08	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-1332 - CRAS	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
09	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-1240 - CREAS	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
10	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-1152 - CONSELHO TUTELAR	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
11	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-2121 - CEACA	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
12	12	MÊS	CULTURA	(45) 3235-1955 - BIBLIOTECA	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
13	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1551 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
14	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1530 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
15	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1381 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
16	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1212 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
17	12	MÊS	URBANOS	(45) 3235-1394 - PARQUE DE MÁQUINAS	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
18	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-2054 - CARLOS GOMES	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
19	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-1632 - APAE	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
20	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-1997 - ESCOLA ANGELINA SEGALA DEZAN	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
21	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-1210 - CMEI SONHO DE CRIANÇA	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
22	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-2077 - CMEI ANAJU	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
23	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-2173 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80



TOTAL	R\$ 34.196,40
--------------	----------------------

2.5. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.5.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 34.196,40 (trinta e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

2.6. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.5.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de portabilidade de linhas telefônicas fixas ilimitadas e manutenção das mensalidades é fundamentada pela necessidade de otimizar os serviços de telefonia no âmbito da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná. O processo de portabilidade tem como objetivo principal a continuidade do serviço de telefonia sem custos adicionais, além de buscar soluções mais vantajosas em termos de preço e qualidade.

3.2. A fundamentação legal para a presente contratação está embasada na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil, garantindo que o processo licitatório seja realizado de forma transparente e eficiente. A Lei nº 14.133/2021 estabelece normas e princípios que buscam garantir a economicidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência na contratação de serviços pela administração pública.

3.3. A portabilidade das linhas telefônicas é uma medida estratégica para garantir que os serviços de comunicação da administração pública sejam mantidos sem interrupções, o que é essencial para o bom funcionamento das atividades administrativas. A portabilidade permitirá a transferência de operadora sem que haja alteração significativa nas condições do serviço ou nos custos de manutenção, otimizando os recursos públicos.

3.4. Além disso, a pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores do ramo, conforme previsto no artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021, demonstrou que a contratação de uma empresa especializada é a forma mais eficiente e econômica de se garantir a continuidade dos serviços, sem que haja prejuízos para os cofres públicos. A comparação dos orçamentos ofereceu uma visão clara dos preços praticados no mercado e possibilitou a escolha da proposta mais vantajosa.

3.5. A fundamentação também está relacionada com a necessidade de atender às especificidades e exigências do município, buscando soluções que garantam a qualidade dos serviços prestados. A escolha da empresa contratada se dará com base na análise técnica das propostas apresentadas,



levando em consideração a capacidade técnica, a experiência da empresa e a adequação dos preços ofertados.

3.6. Dessa forma, a contratação é totalmente justificada pela busca de uma solução eficiente para a prestação dos serviços de telefonia, que atenderá às demandas administrativas de forma ágil e econômica, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços de portabilidade e manutenção das linhas telefônicas serão prestados em diversos departamentos da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná. A empresa contratada deverá realizar a portabilidade das 23 linhas telefônicas fixas, distribuídas entre as diferentes unidades da administração municipal, conforme detalhado no levantamento preliminar.

4.2. A execução dos serviços deverá ser realizada nos locais onde as linhas estão atualmente ativas, sem causar interrupção no funcionamento das atividades administrativas. A empresa contratada deve garantir que a portabilidade seja realizada de forma eficiente, sem que haja perda de qualidade nos serviços de telefonia durante a migração. O atendimento deve ser realizado de acordo com a demanda de cada departamento, respeitando os horários e a logística interna da administração pública.

4.3. A empresa vencedora da licitação também será responsável por assegurar que os serviços de telefonia fixas continuem funcionando em perfeitas condições após a portabilidade, incluindo o atendimento em caso de eventuais falhas ou necessidades de ajustes nos serviços prestados. O prazo de execução deve ser acordado de maneira a garantir a continuidade da comunicação interna sem qualquer prejuízo às operações da administração pública municipal.

4.4. Os departamentos que receberão a prestação dos serviços incluem áreas essenciais como a Secretaria de Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, entre outras unidades que utilizam as linhas telefônicas para comunicação com a população e entre si. A prestação do serviço de portabilidade deve ser coordenada com cada um desses departamentos, de modo a atender suas necessidades específicas e garantir o perfeito funcionamento das linhas.

4.5. O local de prestação dos serviços não se limita ao processo de portabilidade, mas também à manutenção das mensalidades e à continuidade dos serviços. A empresa contratada deverá realizar todos os procedimentos de instalação, configuração e suporte necessários para garantir a qualidade das linhas telefônicas, conforme as condições acordadas com a Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.6. O acompanhamento do serviço será realizado pelos responsáveis de cada departamento, que deverão manter contato constante com a empresa contratada para assegurar que os prazos e a qualidade do serviço sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos no contrato.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme determinação da Administração Pública Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução contratada visa a portabilidade das 23 linhas telefônicas fixas da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná, com a garantia de manutenção das mensalidades e a melhoria da qualidade do serviço de telefonia. O serviço deverá ser executado em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, visando a continuidade da comunicação sem interrupções e a redução de custos para o município.

6.2. A empresa contratada deverá realizar toda a logística da portabilidade das linhas, incluindo a negociação com as operadoras envolvidas, a configuração dos aparelhos e a realização dos ajustes necessários para garantir que as linhas estejam plenamente operacionais.

6.3. A solução deverá ser implementada sem causar impacto nas atividades administrativas, respeitando os horários de funcionamento e as necessidades de cada departamento da administração municipal. A empresa deverá garantir que todos os departamentos atendam às suas demandas de telefonia durante o processo de transição e migração.

6.4. A continuidade do serviço será mantida por meio da manutenção das mensalidades e da instalação de equipamentos adicionais que possam ser necessários para assegurar o perfeito funcionamento das linhas telefônicas. A empresa contratada deverá fornecer suporte contínuo durante toda a execução do contrato, para corrigir eventuais falhas ou problemas técnicos.

6.5. O objetivo da contratação é proporcionar uma solução de telefonia fixa que atenda às necessidades de comunicação dos diversos setores da administração pública municipal de forma eficiente e econômica. A escolha da proposta vencedora será baseada na análise técnica e orçamentária, garantindo que a solução apresentada seja a mais vantajosa para o município.

6.6. Ao final do processo, espera-se que a portabilidade e manutenção das linhas telefônicas proporcione uma melhora significativa na comunicação interna da administração municipal, resultando em uma gestão pública mais eficiente e transparente.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"



7.1. A contratação deverá observar uma série de requisitos que garantam a qualidade e a eficácia na prestação dos serviços de portabilidade e manutenção das linhas telefônicas fixas. Primeiramente, a empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na realização de portabilidade de linhas telefônicas em empresas públicas ou privadas, além de demonstrar capacidade técnica e operacional para realizar a migração das 23 linhas sem interrupções nos serviços. A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta, um Atestado de Capacidade Técnica, que comprove sua qualificação para realizar serviços similares de porte e complexidade.

7.2. Além da experiência, a empresa deverá garantir que todos os serviços de telefonia oferecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela administração pública municipal. As linhas deverão ser ilimitadas e de qualidade, com garantias de atendimento imediato em caso de falhas ou problemas técnicos. A empresa contratada deverá também fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, garantindo que o processo de portabilidade seja realizado de forma segura, sem prejuízo para a administração municipal.

7.3. A empresa contratada deverá ainda oferecer suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato, para garantir a manutenção da qualidade dos serviços prestados. O suporte deverá ser fornecido por meio de canais de comunicação eficazes, como atendimento telefônico, por e-mail ou chat, e a empresa deverá garantir um tempo de resposta ágil para resolver eventuais problemas ou solicitações da Administração Municipal.

7.4. Por fim, a empresa contratada deverá assegurar que os serviços prestados estejam em conformidade com os princípios da Administração Pública, como legalidade, eficiência, transparência e moralidade. Todos os documentos e relatórios referentes aos serviços deverão ser mantidos à disposição para fiscalização, e a empresa deverá colaborar com as auditorias internas ou externas que venham a ser realizadas durante a vigência do contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A qualificação técnica da empresa contratada será um dos critérios fundamentais para a seleção da proposta vencedora no processo licitatório. A empresa deverá comprovar que possui experiência prévia na realização de portabilidade de linhas telefônicas em empresas de porte semelhante, seja pública ou privada, com a apresentação de atestados de capacidade técnica. Tais atestados devem detalhar a execução de serviços similares, com a especificação dos serviços prestados, as quantidades de linhas portadas, e a duração do contrato.

8.2. Além disso, será exigido que a empresa tenha uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais capacitados para gerenciar e executar a portabilidade das linhas, bem como para resolver qualquer eventual problema técnico que possa surgir durante a execução do contrato. A



qualificação da equipe técnica será verificada por meio da apresentação de currículos e certificados de capacitação profissional, que comprovem a experiência e a formação adequada para a execução dos serviços de telefonia.

8.3. A empresa vencedora deverá, durante toda a execução do contrato, manter a qualificação técnica necessária, provendo pessoal especializado e realizando treinamentos, quando necessário, para garantir que os serviços prestados atendam aos padrões exigidos pela Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. O modelo de execução do objeto será baseado em um sistema de portabilidade das 23 linhas telefônicas fixas, de forma a garantir a continuidade do serviço sem interrupções. A empresa contratada será responsável por todo o processo de migração, incluindo o contato com as operadoras envolvidas, a configuração dos aparelhos telefônicos, e a realização de ajustes necessários para que as linhas estejam operacionais dentro dos prazos estabelecidos.

9.2. Os preços serão definidos com base na proposta vencedora do processo licitatório, levando em consideração os preços obtidos durante a pesquisa de mercado e os valores apresentados pelos fornecedores no momento da licitação. O preço contratado será fixo e abrangente, englobando todos os custos relacionados à portabilidade e manutenção das linhas telefônicas, incluindo o fornecimento de equipamentos, se necessário, e o suporte técnico contínuo.

9.3. A estimativa de contratação foi elaborada com base na análise dos custos de mercado e das necessidades da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná. O valor total estimado para a contratação considera todos os serviços prestados, incluindo a portabilidade das 23 linhas e as mensalidades mensais subsequentes. O valor estimado está alinhado com os valores praticados no mercado local e regional, e foi obtido por meio de três orçamentos realizados com fornecedores especializados do setor.

9.4. O modelo de execução do contrato prevê que a empresa vencedora da licitação será responsável por garantir a qualidade e a continuidade dos serviços durante todo o período de vigência do contrato. Caso ocorra algum descumprimento das cláusulas contratuais, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A empresa contratada deverá apresentar um cronograma detalhado para a execução dos serviços, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e com os prazos acordados no processo licitatório. O cronograma deverá ser aprovado pela Prefeitura de Três Barras do Paraná, e qualquer alteração no cronograma original deverá ser previamente autorizada pela Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.6. A estimativa de contratação leva em consideração a necessidade de manutenção contínua das linhas telefônicas durante a vigência do contrato. A empresa deverá apresentar relatórios periódicos de execução dos serviços, detalhando o cumprimento dos prazos, os problemas resolvidos, e quaisquer ajustes realizados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 06.01.08.243.0006.2.018.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.39.00
- g) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- i) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- j) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- k) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00



- l) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
m) 12.01.13.392.0013.2.086.0003.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. O licitante vencedor deverá realizar a portabilidade de todas as linhas no prazo máximo de 20 dias, devendo estar em perfeito funcionamento as linhas telefônicas.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** As peculiaridades do caso concreto;
- h)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº 038.xxx.xxx-37;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF Nº 034.xxx.xxx-70;
- c) CLEBERSON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF Nº 000.xxx.xxx-95;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF Nº 014.xxx.xxx-30;
- e) CRISTIAN LUDWING, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº 070.xxx.xxx-09;
- f) WALDIR ANTONIO TODESCATO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº 906.xxx.xxx-59;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF N° 471.xxx.xxx-00;

h) DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF N° 047.xxx.xxx-92.

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.xxx.xxx-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

b) ANA CLAUDIA MANICA, Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, CPF N° 061.xxx.xxx-28, fiscal suplente.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob Nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade Nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal Nº 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência da Licitação Modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA Nº XX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TELEFONICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARAGRAFO SEGUNDO - A portabilidade das linhas telefônicas deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta N° XX/2024.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Aviso de Contratação Direta N° XX/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.



CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- n) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- o) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- p) 06.01.08.243.0006.2.018.000.3.3.90.39.00
- q) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- r) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- s) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.39.00
- t) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- u) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- w) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- x) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- y) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- z) 12.01.13.392.0013.2.086.0003.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A portabilidade das linhas telefônicas deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Aviso de Contratação Direta N° XX/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Aviso de Contratação Direta Nº XX/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Aviso de Contratação Direta Nº XX/2024 e seus anexos;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato o CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.xxx.xxx-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) ANA CLAUDIA MANICA, Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, CPF N° 061.xxx.xxx-28, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta N° XX/2024 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA**Objeto: PARECER****Repartição: Secretaria de Administração e Planejamento e demais secretarias****A espécie: Dispensa de Licitação****Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de portabilidade e mensalidade de linhas telefônicas fixo ilimitado para os departamentos da Administração Pública Municipal****Valor: R\$ 34.196,40 (trinta e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)**

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 28/11/2024, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de portabilidade e mensalidade de linhas telefônicas fixo ilimitado para os departamentos da Administração Pública Municipal.

Trata-se de procedimento por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; a referida contratação foi justificada no Documento de Formalização de Demanda acostado aos autos.

Consta no processo administrativo a minuta do Aviso de Contratação Direta. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do Artigo 53 e Artigo 72, inciso III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

É o relato.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Neste caso a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dispensável quando envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras ou serviços. Sabe-se que cabe ao administrador fazer análise do caso concreto, com relação ao custo benefício desse procedimento, levando se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei nº 14.133/2021 traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, com a finalidade de dotar maior transparência aos processos de aquisição de menor valor.

No caso em apreço, busca-se contratação de empresa para prestação de serviços de portabilidade e mensalidade de linhas telefônicas fixo ilimitado para os departamentos da Administração Pública Municipal, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; conforme consta nos autos, sendo que fora elaborado Termo de Referência conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

O preço máximo total estimado para a prestação de serviços, conforme se extrai do Termo de Referência, se apresentando inferior ao limite estabelecido no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 5.704/2024. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência a pesquisa de preços com 03 (três) fornecedores do ramo de atividade atendendo o contido no inciso IV, do Artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do Artigo 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 019.

Ante o exposto, nos termos do Artigo 53, caput e § 4º da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive a Minuta do Aviso de Contratação Direta, para contratação de empresa para prestação de serviços de portabilidade e mensalidade de linhas telefônicas fixo ilimitado para os departamentos da Administração Pública Municipal, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

Por fim, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos do artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 18 de dezembro de 2024

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 5732/2024

DATA: 14/03/2024

PUBLICADO EM:

15/03/2024
 Jornal AMP
 Página 365
 Edição 2982
 Luiz

Ass. Responsável

SÚMULA: Estende a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, para a modalidade de dispensa e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.


DECRETA:

Art. 1º. Fica estendida a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, para a modalidade de dispensa.

Art. 2º. A Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, na modalidade de Dispensa será composta dos seguintes agentes públicos:
 I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
 II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;
 III - Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;
 IV - Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (suplente);
 V - Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, resultantes do Processo Administrativo Nº 125/2024.

FISCAL TITULAR: JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF Nº 729.xxx.xxx-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

FISCAL SUPLENTE: ANA CLAUDIA MANICA, Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, CPF Nº 061.xxx.xxx-28, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei Nº 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal


JANDIRA SCHILEMER
Fiscal Titular


ANA CLAUDIA MANICA
Fiscal suplente

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.196,40 (trinta e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h00m às 15h00m

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

1.2. O Aviso de Contratação Direta estará disponível a partir do dia **20/12/2024**.

1.3. O horário da **fase de lances** ocorrerá entre as **08h00m** até as **15h00m** do dia **30/12/2024**.

1.4. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.5.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 e 1.3 e 1.4 deste Edital.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 34.196,40 (trinta e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)**.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema BLL - Compras (<https://bll.org.br/>).

3.2. As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>.

3.3. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação junto ao sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL - Bolsa de Licitações e Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma BLL.

3.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles setornem desatualizados.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes específicos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.6.1. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.7.8. Sociedades cooperativas.

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N° 14.133/2021.

3.8. O Lote pertencente a esta licitação **É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, ou seja, itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar N° 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica (BLL - Bolsa de Licitações e Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Estudo Técnico Preliminar**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contarda data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

6.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 6.4.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.4.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- 6.4.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo:
- 7.2. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**
- 7.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.2.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

7.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

7.3.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.3.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

7.4. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.5. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

7.5.1. Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de **PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS.**

7.5.2. A empresa deverá apresentar AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELA ANATEL PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO em nome da proponente.

7.5.3. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

7.5.3.1. Declaração Conjunta presente no ANEXO I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

8.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

8.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.2.3. As providências dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.1.2.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8. ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do certame, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como ME/EPP e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como ME/EPP ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita brutamáxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

Assinar preferencialmente em formato digital, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A contratação envolverá a portabilidade de 23 linhas telefônicas fixas da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná. O quantitativo de linhas a serem portadas é fixo e não sofrerá alteração durante a vigência do contrato. O valor estimado para a prestação do serviço de portabilidade e mensalidade das linhas será calculado com base nos orçamentos obtidos junto a três fornecedores especializados, conforme exige o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O valor estimado da contratação deve considerar todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, incluindo custos com portabilidade, mensalidade das linhas, instalação de equipamentos, manutenção, entre outros. O valor também deve contemplar possíveis ajustes que possam ocorrer ao longo da vigência do contrato, conforme as condições de mercado e a inflação dos custos. A Administração Pública Municipal se compromete a realizar a devida análise orçamentária e financeira para garantir que os valores estejam compatíveis com a realidade do município.

2.3. A estimativa de custos será feita levando-se em consideração o preço médio dos serviços de telefonia fixa no mercado, obtido a partir da pesquisa de preços realizada com fornecedores do setor. A pesquisa de preços realizada se deu com base em três orçamentos distintos de empresas especializadas, conforme preconiza a Lei Nº 14.133/2021.

2.4. O valor estimado também leva em consideração o tipo de serviço contratado, a duração da prestação do serviço e as condições de pagamento. O preço final será determinado pelo menor valor global para a execução completa da prestação do serviço, considerando todas as variáveis envolvidas na contratação, como prazos, qualidade e segurança.

LOTE 01 - LINHAS TELEFONICAS

ITEM	QUANT	UNID.	DEPART.	LINHAS TELEFÔNICAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1533 - CENTRO DE SAÚDE	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
02	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1139 - CENTRO DE SAÚDE	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

03	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1650 - CENTRO DE SAÚDE	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
04	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1272 - HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
05	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1479 - HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
06	12	MÊS	ESPORTES	(45) 3235-2498 - GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
07	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-2451 - CRAS	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
08	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-1332 - CRAS	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
●	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-1240 - CREAS	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
10	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-1152 - CONSELHO TUTELAR	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
11	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-2121 - CEACA	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
12	12	MÊS	CULTURA	(45) 3235-1955 - BIBLIOTECA	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
13	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1551 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
14	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1530 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
15	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1381 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
●	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1212 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
17	12	MÊS	URBANOS	(45) 3235-1394 - PARQUE DE MÁQUINAS	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
18	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-2054 - CARLOS GOMES	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
19	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-1632 - APAE	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
20	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-1997 - ESCOLA ANGELINA SEGALA DEZAN	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
21	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-1210 - CMEI SONHO DE CRIANÇA	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
22	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-2077 - CMEI ANAJU	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80
23	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-2173 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 123,90	R\$ 1.486,80



TOTAL	R\$ 34.196,40
--------------	----------------------

2.5. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.5.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 34.196,40 (trinta e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

2.6. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.5.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de portabilidade de linhas telefônicas fixas ilimitadas e manutenção das mensalidades é fundamentada pela necessidade de otimizar os serviços de telefonia no âmbito da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná. O processo de portabilidade tem como objetivo principal a continuidade do serviço de telefonia sem custos adicionais, além de buscar soluções mais vantajosas em termos de preço e qualidade.

3.2. A fundamentação legal para a presente contratação está embasada na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil, garantindo que o processo licitatório seja realizado de forma transparente e eficiente. A Lei nº 14.133/2021 estabelece normas e princípios que buscam garantir a economicidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência na contratação de serviços pela administração pública.

3.3. A portabilidade das linhas telefônicas é uma medida estratégica para garantir que os serviços de comunicação da administração pública sejam mantidos sem interrupções, o que é essencial para o bom funcionamento das atividades administrativas. A portabilidade permitirá a transferência de operadora sem que haja alteração significativa nas condições do serviço ou nos custos de manutenção, otimizando os recursos públicos.

3.4. Além disso, a pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores do ramo, conforme previsto no artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021, demonstrou que a contratação de uma empresa especializada é a forma mais eficiente e econômica de se garantir a continuidade dos serviços, sem que haja prejuízos para os cofres públicos. A comparação dos orçamentos ofereceu uma visão clara dos preços praticados no mercado e possibilitou a escolha da proposta mais vantajosa.

3.5. A fundamentação também está relacionada com a necessidade de atender às especificidades e exigências do município, buscando soluções que garantam a qualidade dos serviços prestados. A escolha da empresa contratada se dará com base na análise técnica das propostas apresentadas,



levando em consideração a capacidade técnica, a experiência da empresa e a adequação dos preços ofertados.

3.6. Dessa forma, a contratação é totalmente justificada pela busca de uma solução eficiente para a prestação dos serviços de telefonia, que atenderá às demandas administrativas de forma ágil e econômica, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços de portabilidade e manutenção das linhas telefônicas serão prestados em diversos departamentos da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná. A empresa contratada deverá realizar a portabilidade das 23 linhas telefônicas fixas, distribuídas entre as diferentes unidades da administração municipal, conforme detalhado no levantamento preliminar.

4.2. A execução dos serviços deverá ser realizada nos locais onde as linhas estão atualmente ativas, sem causar interrupção no funcionamento das atividades administrativas. A empresa contratada deve garantir que a portabilidade seja realizada de forma eficiente, sem que haja perda de qualidade nos serviços de telefonia durante a migração. O atendimento deve ser realizado de acordo com a demanda de cada departamento, respeitando os horários e a logística interna da administração pública.

4.3. A empresa vencedora da licitação também será responsável por assegurar que os serviços de telefonia fixas continuem funcionando em perfeitas condições após a portabilidade, incluindo o atendimento em caso de eventuais falhas ou necessidades de ajustes nos serviços prestados. O prazo de execução deve ser acordado de maneira a garantir a continuidade da comunicação interna sem qualquer prejuízo às operações da administração pública municipal.

4.4. Os departamentos que receberão a prestação dos serviços incluem áreas essenciais como a Secretaria de Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, entre outras unidades que utilizam as linhas telefônicas para comunicação com a população e entre si. A prestação do serviço de portabilidade deve ser coordenada com cada um desses departamentos, de modo a atender suas necessidades específicas e garantir o perfeito funcionamento das linhas.

4.5. O local de prestação dos serviços não se limita ao processo de portabilidade, mas também à manutenção das mensalidades e à continuidade dos serviços. A empresa contratada deverá realizar todos os procedimentos de instalação, configuração e suporte necessários para garantir a qualidade das linhas telefônicas, conforme as condições acordadas com a Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.6. O acompanhamento do serviço será realizado pelos responsáveis de cada departamento, que deverão manter contato constante com a empresa contratada para assegurar que os prazos e a qualidade do serviço sejam cumpridos conforme os termos estabelecidos no contrato.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. A validade do Contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme determinação da Administração Pública Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução contratada visa a portabilidade das 23 linhas telefônicas fixas da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná, com a garantia de manutenção das mensalidades e a melhoria da qualidade do serviço de telefonia. O serviço deverá ser executado em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, visando a continuidade da comunicação sem interrupções e a redução de custos para o município.

6.2. A empresa contratada deverá realizar toda a logística da portabilidade das linhas, incluindo a negociação com as operadoras envolvidas, a configuração dos aparelhos e a realização dos ajustes necessários para garantir que as linhas estejam plenamente operacionais.

6.3. A solução deverá ser implementada sem causar impacto nas atividades administrativas, respeitando os horários de funcionamento e as necessidades de cada departamento da administração municipal. A empresa deverá garantir que todos os departamentos atendam às suas demandas de telefonia durante o processo de transição e migração.

6.4. A continuidade do serviço será mantida por meio da manutenção das mensalidades e da instalação de equipamentos adicionais que possam ser necessários para assegurar o perfeito funcionamento das linhas telefônicas. A empresa contratada deverá fornecer suporte contínuo durante toda a execução do contrato, para corrigir eventuais falhas ou problemas técnicos.

6.5. O objetivo da contratação é proporcionar uma solução de telefonia fixa que atenda às necessidades de comunicação dos diversos setores da administração pública municipal de forma eficiente e econômica. A escolha da proposta vencedora será baseada na análise técnica e orçamentária, garantindo que a solução apresentada seja a mais vantajosa para o município.

6.6. Ao final do processo, espera-se que a portabilidade e manutenção das linhas telefônicas proporcione uma melhora significativa na comunicação interna da administração municipal, resultando em uma gestão pública mais eficiente e transparente.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"



7.1. A contratação deverá observar uma série de requisitos que garantam a qualidade e a eficácia na prestação dos serviços de portabilidade e manutenção das linhas telefônicas fixas. Primeiramente, a empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na realização de portabilidade de linhas telefônicas em empresas públicas ou privadas, além de demonstrar capacidade técnica e operacional para realizar a migração das 23 linhas sem interrupções nos serviços. A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta, um Atestado de Capacidade Técnica, que comprove sua qualificação para realizar serviços similares de porte e complexidade.

7.2. Além da experiência, a empresa deverá garantir que todos os serviços de telefonia oferecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela administração pública municipal. As linhas deverão ser ilimitadas e de qualidade, com garantias de atendimento imediato em caso de falhas ou problemas técnicos. A empresa contratada deverá também fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, garantindo que o processo de portabilidade seja realizado de forma segura, sem prejuízo para a administração municipal.

7.3. A empresa contratada deverá ainda oferecer suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato, para garantir a manutenção da qualidade dos serviços prestados. O suporte deverá ser fornecido por meio de canais de comunicação eficazes, como atendimento telefônico, por e-mail ou chat, e a empresa deverá garantir um tempo de resposta ágil para resolver eventuais problemas ou solicitações da Administração Municipal.

7.4. Por fim, a empresa contratada deverá assegurar que os serviços prestados estejam em conformidade com os princípios da Administração Pública, como legalidade, eficiência, transparência e moralidade. Todos os documentos e relatórios referentes aos serviços deverão ser mantidos à disposição para fiscalização, e a empresa deverá colaborar com as auditorias internas ou externas que venham a ser realizadas durante a vigência do contrato.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A qualificação técnica da empresa contratada será um dos critérios fundamentais para a seleção da proposta vencedora no processo licitatório. A empresa deverá comprovar que possui experiência prévia na realização de portabilidade de linhas telefônicas em empresas de porte semelhante, seja pública ou privada, com a apresentação de atestados de capacidade técnica. Tais atestados devem detalhar a execução de serviços similares, com a especificação dos serviços prestados, as quantidades de linhas portadas, e a duração do contrato.

8.2. Além disso, será exigido que a empresa tenha uma equipe técnica qualificada, composta por profissionais capacitados para gerenciar e executar a portabilidade das linhas, bem como para resolver qualquer eventual problema técnico que possa surgir durante a execução do contrato. A



qualificação da equipe técnica será verificada por meio da apresentação de currículos e certificados de capacitação profissional, que comprovem a experiência e a formação adequada para a execução dos serviços de telefonia.

8.3. A empresa vencedora deverá, durante toda a execução do contrato, manter a qualificação técnica necessária, provendo pessoal especializado e realizando treinamentos, quando necessário, para garantir que os serviços prestados atendam aos padrões exigidos pela Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. O modelo de execução do objeto será baseado em um sistema de portabilidade das 23 linhas telefônicas fixas, de forma a garantir a continuidade do serviço sem interrupções. A empresa contratada será responsável por todo o processo de migração, incluindo o contato com as operadoras envolvidas, a configuração dos aparelhos telefônicos, e a realização de ajustes necessários para que as linhas estejam operacionais dentro dos prazos estabelecidos.

9.2. Os preços serão definidos com base na proposta vencedora do processo licitatório, levando em consideração os preços obtidos durante a pesquisa de mercado e os valores apresentados pelos fornecedores no momento da licitação. O preço contratado será fixo e abrangente, englobando todos os custos relacionados à portabilidade e manutenção das linhas telefônicas, incluindo o fornecimento de equipamentos, se necessário, e o suporte técnico contínuo.

9.3. A estimativa de contratação foi elaborada com base na análise dos custos de mercado e das necessidades da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná. O valor total estimado para a contratação considera todos os serviços prestados, incluindo a portabilidade das 23 linhas e as mensalidades mensais subsequentes. O valor estimado está alinhado com os valores praticados no mercado local e regional, e foi obtido por meio de três orçamentos realizados com fornecedores especializados do setor.

9.4. O modelo de execução do contrato prevê que a empresa vencedora da licitação será responsável por garantir a qualidade e a continuidade dos serviços durante todo o período de vigência do contrato. Caso ocorra algum descumprimento das cláusulas contratuais, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A empresa contratada deverá apresentar um cronograma detalhado para a execução dos serviços, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e com os prazos acordados no processo licitatório. O cronograma deverá ser aprovado pela Prefeitura de Três Barras do Paraná, e qualquer alteração no cronograma original deverá ser previamente autorizada pela Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.6. A estimativa de contratação leva em consideração a necessidade de manutenção contínua das linhas telefônicas durante a vigência do contrato. A empresa deverá apresentar relatórios periódicos de execução dos serviços, detalhando o cumprimento dos prazos, os problemas resolvidos, e quaisquer ajustes realizados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 06.01.08.243.0006.2.018.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.39.00
- g) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- i) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- j) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- k) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00



l) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00

m) 12.01.13.392.0013.2.086.0003.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. O licitante vencedor deverá realizar a portabilidade de todas as linhas no prazo máximo de 20 dias, devendo estar em perfeito funcionamento as linhas telefônicas.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** As peculiaridades do caso concreto;
- h)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº 038.xxx.xxx-37;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF Nº 034.xxx.xxx-70;
- c) CLEBERSON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF Nº 000.xxx.xxx-95;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF Nº 014.xxx.xxx-30;
- e) CRISTIAN LUDWING, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº 070.xxx.xxx-09;
- f) WALDIR ANTONIO TODESCATO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº 906.xxx.xxx-59;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF N° 471.xxx.xxx-00;

h) DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF N° 047.xxx.xxx-92.

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.xxx.xxx-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

b) ANA CLAUDIA MANICA, Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, CPF N° 061.xxx.xxx-28, fiscal suplente.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E
A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob Nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade Nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal Nº 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência da Licitação Modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA Nº XX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TELEFONICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARAGRAFO SEGUNDO - A portabilidade das linhas telefônicas deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta N° XX/2024.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Aviso de Contratação Direta N° XX/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.



CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- n) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- o) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- p) 06.01.08.243.0006.2.018.000.3.3.90.39.00
- q) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- r) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- s) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.39.00
- t) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- u) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- w) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- x) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- y) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- z) 12.01.13.392.0013.2.086.0003.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A portabilidade das linhas telefônicas deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Aviso de Contratação Direta N° XX/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Aviso de Contratação Direta N° XX/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Aviso de Contratação Direta N° XX/2024 e seus anexos;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato o CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.xxx.xxx-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) ANA CLAUDIA MANICA, Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, CPF N° 061.xxx.xxx-28, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta Nº XX/2024 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que pretende realizar a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar das **08h00m** do dia **20/12/2024** até as **08h00m** do dia **30/12/2024**, oportunidade em que os interessados cadastrados poderão participar da fase de lances, que iniciará as **08h30m** até as **15h30m** do dia **30/12/2024**.

Informações poderão ser solicitados pela plataforma BLL (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações pelo telefone (45) 3235-1212 ou, e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que pretende realizar a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar das **08h00m** do dia **20/12/2024** até as **08h00m** do dia **30/12/2024**, oportunidade em que os interessados cadastrados poderão participar da fase de lances, que iniciará as **08h30m** até as **15h30m** do dia **30/12/2024**.

Informações poderão ser solicitadas pela plataforma BLL (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações pelo telefone (45) 3235-1212 ou, e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:98A943EB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2024. Edição 3178

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

Processo Administrativo Nº 125/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 20/12/2024 15:32:42

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 123,90
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1533 - CENTRO DE SAÚDE

Autor	Marca/Modelo	Valor
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	123,90
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 123,90
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1139 - CENTRO DE SAÚDE

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	123,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90

Item: 3 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 123,90
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1650 - CENTRO DE SAÚDE

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	123,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90

Item: 4 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 123,90
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1272 - HOSPITAL MUNICIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	123,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90

Item: 5 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 123,90
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1479 - HOSPITAL MUNICIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	123,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90

Item: 6 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 123,90
Descrição: ESPORTES (45) 3235-2498 - GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	123,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90

Item: 7 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 123,90
 Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-2451 - CRAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	123,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90

Item: 8 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 123,90
 Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-1332 - CRAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	12,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90

Item: 9 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 123,90
 Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-1240 - CREAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	123,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90

Item: 10 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 123,90
 Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-1152 - CONSELHO TUTELAR

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	123,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90

Item: 11 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 123,90
 Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-2121 - CEACA

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	123,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90

Item: 12 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 123,90
 Descrição: CULTURA (45) 3235-1955 - BIBLIOTECA

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	123,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90

Item: 13 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 123,90

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: ADMINISTRAÇÃO (45) 3235-1551 - PREFEITURA MUNICIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	123,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90
Item: 14	Quant.: 12 Unidade: MÊS	Val. Ref.: 123,90

Descrição: ADMINISTRAÇÃO (45) 3235-1530 - PREFEITURA MUNICIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	123,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90
Item: 15	Quant.: 12 Unidade: MÊS	Val. Ref.: 123,90

Descrição: ADMINISTRAÇÃO (45) 3235-1381 - PREFEITURA MUNICIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	123,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90
Item: 16	Quant.: 12 Unidade: MÊS	Val. Ref.: 123,90

Descrição: ADMINISTRAÇÃO (45) 3235-1212 - PREFEITURA MUNICIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	123,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90
Item: 17	Quant.: 12 Unidade: MÊS	Val. Ref.: 123,90

Descrição: URBANOS (45) 3235-1394 - PARQUE DE MÁQUINAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	123,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90
Item: 18	Quant.: 12 Unidade: MÊS	Val. Ref.: 123,90

Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-2054 - CARLOS GOMES

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	123,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90
Item: 19	Quant.: 12 Unidade: MÊS	Val. Ref.: 123,90

Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-1632 - APAE

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	123,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 20 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 123,90

Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-1997 - ESCOLA ANGELINA SEGALA DEZAN

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	123,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90

Item: 21 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 123,90

Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-1210 - CMEI SONHO DE CRIANÇA

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	123,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90

Item: 22 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 123,90

Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-2077 - CMEI ANAJU

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	123,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90

Item: 23 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 123,90

Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-2173 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor
S. C. TERRES & CIA LTDA	Própria / Telefonia Digital	123,90
SOMADATTA INFORMATICA LTDA	SOMA / SOMA	123,90
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	PROPRIO / PROPRIO	123,90

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
Processo Administrativo Nº 125/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 20/12/2024 15:32:42

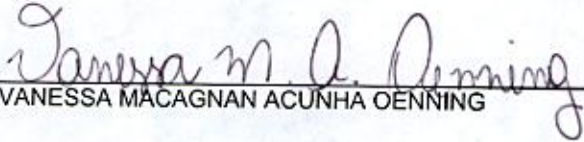
				TOTAL DO PROCESSO: 12.497,28
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA			05.257.922/0001-00	12.497,28
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 936	Lance: 12.497,28	Total: 12.497,28
Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1533 - CENTRO DE SAÚDE				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28		Total Item: 543,36
Item: 2	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1139 - CENTRO DE SAÚDE				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28		Total Item: 543,36
Item: 3	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1650 - CENTRO DE SAÚDE				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28		Total Item: 543,36
Item: 4	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1272 - HOSPITAL MUNICIPAL				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28		Total Item: 543,36
Item: 5	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1479 - HOSPITAL MUNICIPAL				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28		Total Item: 543,36
Item: 6	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: ESPORTES (45) 3235-2498 - GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28		Total Item: 543,36
Item: 7	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-2451 - CRAS				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28		Total Item: 543,36
Item: 8	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-1332 - CRAS				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28		Total Item: 543,36
Item: 9	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-1240 - CREAS				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28		Total Item: 543,36
Item: 10	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	


**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-1152 - CONSELHO TUTELAR			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28	Total Item: 543,36
Item: 11	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-2121 - CEACA			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28	Total Item: 543,36
Item: 12	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: CULTURA (45) 3235-1955 - BIBLIOTECA			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28	Total Item: 543,36
Item: 13	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: ADMINISTRAÇÃO (45) 3235-1551 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28	Total Item: 543,36
Item: 14	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: ADMINISTRAÇÃO (45) 3235-1530 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28	Total Item: 543,36
Item: 15	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: ADMINISTRAÇÃO (45) 3235-1381 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28	Total Item: 543,36
Item: 16	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: ADMINISTRAÇÃO (45) 3235-1212 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28	Total Item: 543,36
Item: 17	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: URBANOS (45) 3235-1394 - PARQUE DE MÁQUINAS			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28	Total Item: 543,36
Item: 18	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-2054 - CARLOS GOMES			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28	Total Item: 543,36
Item: 19	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-1632 - APAE			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28	Total Item: 543,36
Item: 20	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-1997 - ESCOLA ANGELINA SEGALA DEZAN			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28	Total Item: 543,36
Item: 21	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-1210 - CMEI SONHO DE CRIANÇA			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28	Total Item: 543,36
Item: 22	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-2077 - CMEI ANAJU			

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28	Total Item: 543,36
Item: 23	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-2173 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 123,90	Valor Unit.: 45,28	Total Item: 543,36


CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO


APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035562341-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.257.922/0001-00**
Nome: **SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA**
CNPJ: **05.257.922/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:08 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **D4A4.E783.C2D1.2D11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.257.922/0001-00
Razão Social: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA
Endereço: R JOSE VERISSIMO 476 TERREO / BOA VISTA / PONTA GROSSA / PR / 84070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120101541250685796

Informação obtida em 10/12/2024 17:03:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 383529 / 2024

Código de Autenticidade: EFE81FA622F14A3B2DC082141EDD7E5B

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 554259

CNPJ/CPF: 05.257.922/0001-00

Nome: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA

Endereço: RUA JOSE VERISSIMO, 476

Bairro: NOVA RUSSIA

Complemento: andar térreo

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84070110

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: DANILO FORNAZARI

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 13 de dezembro de 2024

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.

(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.257.922/0001-00
Certidão n°: 80574932/2024
Expedição: 22/11/2024, às 14:09:23
Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.257.922/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 3161, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independerá de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.014315/2022-83,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA, CNPJ/MF nº 05.257.922/0001-00, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por Renato Sales Bizerra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações, em 18/03/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>,



informando o código verificador 8093994 e o código CRC 398D9C4B.

Referência: Processo nº 53500.014315/2022-83

SEI nº 8093994

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

- Nº 3.159 - Processo nº 53500.015331/2022-93. Expediente autorização à TOTAL PHONE SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA, CNPJ/MF nº 42.995.786/0001-74, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 3.160 - Processo nº 53500.014451/2022-73. Expediente autorização à PRIME CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 37.608.811/0001-80, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 3.161 - Processo nº 53500.014315/2022-83. Expediente autorização à SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, CNPJ/MF nº 05.257.922/0001-00, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 3.165 - Processo nº 53500.014177/2022-32. Expediente autorização à COELHO & FRIEDRICH LTDA, CNPJ/MF nº 39.793.832/0001-48, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 3.168 - Processo nº 53500.013553/2022-71. Expediente autorização à RAZAD ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF nº 10.978.832/0001-30, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 3.170 - Processo nº 53500.013432/2022-20. Expediente autorização à ULTRA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 38.658.601/0001-69, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 3.171 - Processo nº 53500.013785/2022-20. Expediente autorização à MOBILE2 TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 22.761.565/0001-24, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

- Nº 3.189 - Processo nº 53500.014702/2022-10. Declara extinta, por renúncia, a partir de 18/02/2022, a autorização outorgada a SAMSUNG SDS LATIN AMERICA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 06.159.434/0001-15, por intermédio do Ato nº 4337, de 13/08/2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 3.195 - Processo nº 53500.006130/2022-03. Expediente autorização à A. RIBEIRO GONZAGA, CNPJ/MF nº 37.571.949/0001-51, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 3.197 - Processo nº 53500.008696/2022-61. Expediente autorização à LINKWAVE TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 44.049.958/0001-42, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
- Nº 3.198 - Processo nº 53500.015826/2022-12. Declara extinta, por renúncia, a partir de 22/02/2022, a autorização outorgada a CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI, CNPJ/MF nº 12.212.167/0001-03, por intermédio do Ato nº 4334, de 13/08/2020 (SEI 5864225), para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 3.875, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Autoriza Bernard Siqueira Alonso Dominguez, CPF nº ***850117**, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 24/03/2022 a 27/03/2022.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

RTIFICACÃO

No ANEXO II, da TABELA I, da PORTARIA GM-MD Nº 379, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 20, 28 de janeiro de 2022 Seção: 1 página: 19, onde se lê:

TABELA I
LOCALIDADES OU GUARNIÇÕES CLASSIFICADAS COMO ESPECIAIS DE CATEGORIA "A" NÃO ENQUADRADAS NO ART. 3º

UF	LOCALIDADES E/OU GUARNIÇÕES
BA	Arquipélago de Abrolhos e Caravelas
ES	Ilha de Trindade
GO	Aragerças e Porangatu
MA	Farol Preguiças, Farol Aracagy, Farol Santana, Farol São João e Alcântara
MS	Aquidauana
PE	Arquipélago de Fernando de Noronha
PR	Guaira e Radiofarol Paranaguá
RJ	Ilha Rasa, Farol de Macaé, Farol de Cabo Frio, Farol de Castelhanos e Radiofarol de São Tomé
RN	Radiofarol de Calcanhar em Touros e Farol da Ponta do Mel em Areia Branca
RS	Rio Grande, Tramandai, Farol de Tramandai, Radiofarol de Tramandai, Farol de Cidreira, Radiofarol Chui, Farol Mostardas, Farol Albardão, Radiofarol Rio Grande e Farol da Barra do Rio Grande em São José do Norte
SC	Farol de Santa Marta, Radiofarol da Ilha da Paz, Farol da Ilha do Arvoredo e Urubici
SP	Radiofarol da Ilha da Moela e Farol da Ponta do Boi

Leia-se:
TABELA I
LOCALIDADES OU GUARNIÇÕES CLASSIFICADAS COMO ESPECIAIS DE CATEGORIA "A" NÃO ENQUADRADAS NO ART. 3º

UF	LOCALIDADES E/OU GUARNIÇÕES
BA	Arquipélago de Abrolhos e Caravelas
ES	Ilha de Trindade
GO	Aragerças e Porangatu
MA	Farol Preguiças, Farol Aracagy, Farol Santana, Farol São João e Alcântara
PE	Arquipélago de Fernando de Noronha
PR	Guaira e Radiofarol Paranaguá
RJ	Ilha Rasa, Farol de Macaé, Farol de Cabo Frio, Farol de Castelhanos e Radiofarol de São Tomé
RN	Radiofarol de Calcanhar em Touros e Farol da Ponta do Mel em Areia Branca
RS	Rio Grande, Tramandai, Farol de Tramandai, Radiofarol de Tramandai, Farol de Cidreira, Radiofarol Chui, Farol Mostardas, Farol Albardão, Radiofarol Rio Grande e Farol da Barra do Rio Grande em São José do Norte
SC	Farol de Santa Marta, Radiofarol da Ilha da Paz, Farol da Ilha do Arvoredo e Urubici
SP	Radiofarol da Ilha da Moela e Farol da Ponta do Boi

COMANDO DA MARINHA

DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL
BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

PORTARIA Nº 36/BNIC, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Revogação da Suspensão Temporária do Prazo de Execução Contratual e a Devolução do Prazo de Execução.

O COMANDANTE DA BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Capítulo 11 da SGM-102 (5ª Revisão) - Norma de Licitação, Acordos e Atos Administrativos (NOLAM) e o disposto no inciso XIV, artigo 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão do prazo de execução do contrato administrativo nº 40.000/2020-05/00, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2020, a partir de 21 de março de 2022, devolvendo, portanto, o prazo remanescente de 18 (dezoito) dias para a execução do objeto, perfazendo o total de 60 (sessenta) dias inicialmente acordados, em atendimento aos termos da justificativa técnica anexa à Comunicação Padronizada nº 08/2022, de 15 de março de 2022, ambas emitidas pelo Gestor do Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Capitão de Mar e Guerra MAURICIO BARATA SOARES
COELHO RANGEL

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 836, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto n. 10.000, de 3 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria n. 433, de 12 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 15 de março de 2021, Seção 2, alterada pela Portaria n. 1.328, de 29 de junho de 2021, e pela Portaria MDR n. 2.903, de 23 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º
VII - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
a) titular: Fabiana Villa Alves.

XII - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:
a) titular: Savyo Tullo Oseltieri Raeder;
b) primeiro suplente: Bruno Xavier de Sousa;
c) segundo suplente: Daniela Gonçalves Mattar.

XVI - conselhos estaduais e distrital de recursos hídricos:
a) titular: Leonardo Sampaio Costa, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Mato Grosso do Sul;
b) primeiro suplente: Marco José Melo Neves, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Goiás;
c) segundo suplente: Luiz Henrique Magalhães Noqueili, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso;
d) titular: João Carlos Couto Lóssio Filho, representando o Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal;
e) suplente: Elio de Castro Paulino, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo;
f) titular: Leonardo Schorcht Bracony Porto Ferreira, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Santa Catarina;
g) primeiro suplente: José Luiz Sroczkaro, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Paraná;
h) segundo suplente: Raiza Cristóvão Schuster, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul;
i) titular: Luiz Ricardo Santoro, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo;
j) primeiro suplente: Marília Carvalho de Melo, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais;
k) segundo suplente: Ana Laronda Asti, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro;
l) titular: Cátia Elza Zuffo, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia;
m) primeiro suplente: Cleane do Socorro da Silva Pinheiro, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Amapá;
n) segundo suplente: Aldo Araújo de Azevedo, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins;
o) titular: Luciene Mota de Leão Chaves, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Pará;
p) primeiro suplente: Marta Cecília Mota de Macêdo Henchen, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Roraima;
q) segundo suplente: Fabricia Arruda Moreira, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas;
r) titular: Diego Rolim, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Maranhão;
s) primeiro suplente: Ramon Flávio Gomes Rodrigues, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Ceará;
t) segundo suplente: Layssa Maia Andrade, representando o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Piauí.



Atestamos para os devidos fins
sob o nº 05.257.922/0001-0
PR, inscrita no CREA sob o nº
CREA-PR PR-127567/D, fornecendo
uma rede de voz corporativa





ACIPGO

Atestamos para os de
sob o nº 05.257.922/0001
PR, inscrita no CREA sob o
CREA-PR PR-127567/D, fo
uma rede de voz corporat



SA





**SANTA CASA
DE PONTA GROSSA**



HOSPITAL DO BEM

ESTABELECIDO EM 1858 - RUA S. CARLOS, 1.700 - PONTA GROSSA - PARANÁ



Atestamos:



Atestamos para os
sob o nº 05.257.922/0

POM

Atestamos pa
CNPJ/MF sob o n°
Ponta Grossa- PR,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX 0800 400 1005
 ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A Empresa **Prefeitura Municipal de Arapoti** inscrita no CNPJ 75.658.377/0001-31, com sede em Arapoti, na Rua Plácido Leite n.º 148, neste ato representada pelo Sr. Josemar Camargo Pereira, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa **Sigatel Operações de Telefonia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, bairro Boa Vista, Ponta Grossa- Pr, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro **DANILO BATISTA SANTOS**, CREA/PR PR-127567/D, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 485/2022
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Plácido Leite, nº 148- Centro Cívico – Arapoti/PR
3. Serviços que efetivamente desenvolveu: instalação, configuração e manutenção em:

- 01 Central IP 500 ramais;
- 02 mesas operadoras;
- 172 AP IP Gigabit de mesa;
- 05 bases IPs dect;
- 05 Ap sem fio IP;
- 02 Gateway fxs 16P;
- Serviços de 0800 com 60 canais SIP ILIMITADOS – saída/entrada para todos os ramais, para números de telefones fixos e móveis em nível nacional

E presta o devido suporte à solução pelo período de 12 (doze) meses, não havendo nada que desabone a referida Empresa e os produtos por ela fornecidos a Prefeitura Municipal de Arapoti, de acordo com o cronograma acordado entre as partes, informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestado.

4. Período de execução parcial dos serviços: 30/11/2022 até a presente data
5. Prazo contratual: 12 (doze) meses.

Arapoti, PR, 13 de Abril de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
 JOSEMAR CAMARGO PEREIRA
 Data: 13/04/2023 17:22:17-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Josemar Camargo Pereira
 CPF:039513229-00
 Cargo/função:Técnico em Informática



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720230001598

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANILLO BATISTA SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DANILLO BATISTA SANTOS

RNP: 1711377260

Registro: PR-127567/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: 1720230937857 Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/02/2023 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI CNPJ: 75.658.377/0001-31

Rua: RUA PLACIDIO LEITE Nº: 148

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ARAPOTI UF: PR CEP: 84990-000

Contrato: celebrado em 20/12/2022

Valor do contrato: R\$ 122.725,80 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PLACIDIO LEITE Nº: 148

Bairro: CENTRO

Cidade: ARAPOTI

UF: PR

CEP: 84990-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/12/2022 Previsão de término: 01/03/2023

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação de central telefônica , 1 UNID; 2- Execução de instalação de equipamentos de telefonia , 8 UNID; 3- Execução de instalação de aparelho telefônico , 211 UNID

Observações:

Central Telefônica equipada para 500 ramais IP, URA, gravação de chamada e geração de protocolo

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001598/2023

14/04/2023 21:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 114041/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 114041/2023.

CAT nº 1720230001598 de 14/04/2023, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230001592

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANILLO BATISTA SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANILLO BATISTA SANTOS**

RNP: 1711377260

Registro: **PR-127567/D**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720230937890** Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/02/2023 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA** CNPJ: 76.105.519/0001-04

Rua: **RUAJOA FRANCO** Nº: 400

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CONTENDA** UF: **PR** CEP: 83730-000

Contrato: celebrado em 16/02/2023

Valor do contrato: R\$ 47.831,40 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUAJOA FRANCO** Nº: 400

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CONTENDA**

UF: **PR**

CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 16/02/2023 Previsão de término: 16/03/2023

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação de central telefônica , 1 UNID; 2- Execução de instalação de equipamentos de telefonia , 52 UNID; 3- Execução de instalação de aparelho telefônico , 84 UNID

Observações:

Central Telefônica equipada para 150 ramais IP, URA, gravação de chamada e geração de protocolo

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001592/2023

14/04/2023 21:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

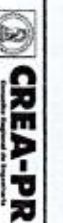
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 114070/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 114070/2023.

CAT nº 1720230001592 de 14/04/2023, página 1 de 2





MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A Empresa **Prefeitura Municipal de Contenda**, inscrita no CNPJ 76.105.519/0001-04, com sede em CONTENDA - PR, na Rua João Franco n.º 400, neste ato representada pelo Sr. RODOLFO MAZARIN, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa **Sigatel Operações de Telefonia Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, n.º 476, bairro Boa Vista, Ponta Grossa- Pr, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS**, CREA/PR PR-127567/D, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 002/2023
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua João Franco n.º 400 – Centro – Contenda/PR
3. Serviços que efetivamente desenvolveu: instalação, configuração e manutenção em:

- 01 Central IP de tronco SIP, com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com 01 canal;
- 108 licenças de Ramal;
- 108 licenças de Softphone;
- 01 licença de gravação de ramal;
- 108 licenças de Tarifação;
- 04 licenças de URA – atendedor automático;
- 100 DDRs
- 19 Telefones IP - X1SP;
- 02 Telefones IP avançado - X210;
- 66 aparelhos telefônicos IP sem fio;
- 52 bases para aparelhos telefônicos sem fio;
- 30 headsets;

E presta o devido suporte à solução pelo período de 07 (sete) meses, não havendo nada que desabone a referida Empresa e os produtos por ela fornecidos ao Município de Contenda, de acordo com o cronograma acordado entre as partes, informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestado.

4. Período de execução parcial dos serviços: 25/01/2023 até a presente data.
5. Prazo contratual: 07 (sete) meses.

Contenda/PR 13 de abril de 2023.

Rodolfo Mazarin
CPF 121.052.828-22
Fiscal do Contrato n. 002/2023
Prefeitura Municipal de Contenda

Av. João Franco, 400 – Centro – Contenda – Paraná
C.E.P.: 83.730-000 Fone: 41 3625-1212



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720230001600

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANILLO BATISTA SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANILLO BATISTA SANTOS**

RNP: 1711377260

Registro: **PR-127567/D**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720225597741** Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/10/2022 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS** CNPJ: 76.017.466/0001-61

Rua: RUA PASTOR ELIAS ABRAAO Nº: 22

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MATINHOS UF: PR CEP: 83260-000

Contrato: celebrado em 13/10/2022

Valor do contrato: R\$ 298.920,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PASTOR ELIAS ABRAAO Nº: 22

Bairro: CENTRO

Cidade: MATINHOS

UF: PR

CEP: 83260-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 13/10/2022 Previsão de término: 18/11/2022

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação de equipamentos de telefonia , 200 UNID**

Observações:

180 linhas ilimitadas 200 ramais cloud PABX com aparelho IP 01 softphone 60 headseat 25 celular c chip e plano

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001600/2023

14/04/2023 21:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 114069/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Tecnologia da Informação

Pág. 1 / 1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A empresa Prefeitura Municipal de MATINHOS, inscrita no CNPJ 76.017.466/0001-61, com sede a Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 – Centro – Matinhos, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO JACSON DA COSTA WAESS**, da Diretoria de Tecnologia da Informação identificado abaixo como signatário, **ATESTA** que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº476, bairro Boa Vista, Ponta Grossa - Pr, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro DANILLO BATISTA SANTOS, CREA/PR PR-127567/D, realizou:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 182/2022
2. Endereço do serviço técnico: Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 – Centro – Matinhos – PR
3. Serviços que efetivamente desenvolveu:

Serviços de instalação, configuração e manutenção em:

- 01 Central telefônica em nuvem;
- Plano de 180 canais – ilimitados
- 200 ramais CLOUD PABS;
- 01 aparelho telefônico IP para telefonista
- 177 aparelhos telefônicos IP de mesa
- 01 aparelho adaptador ATA de 2 portas;
- 60 headsets;
- 22 aparelhos celulares com chip e plano GB incluído.

E presta o devido suporte à solução pelo período de 12 (doze) meses, não havendo nada que desabone a referida Empresa e os produtos por ela fornecidos a Prefeitura Municipal de Matinhos, de acordo com o cronograma acordado entre as partes, informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestado.

4. Período de execução parcial dos serviços: 23/09/2022 até a presente data
5. Prazo contratual: 12 meses

Matinhos, 13 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
THIAGO JACSON DA COSTA WAESS
 assinado 034.777.269-28
 digitalmente 13/04/2023 20:53:28
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

THIAGO JACSON DA COSTA WAESS

Cpf:034.777.269-28

DECRETO Nº 1698/2022

Diretoria de Tecnologia de Informação

Prefeitura Municipal de Matinhos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2023 20:53 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://www.matinhos.pr.gov.br>



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 114069/2023.

CAT nº 1720230001600 de 14/04/2023, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720230001597

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANILLO BATISTA SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANILLO BATISTA SANTOS**

RNP: 1711377260

Registro: **PR-127567/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1720230937750** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/02/2023 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL** CNPJ: 77.001.329/0001-00

Rua: **RUA ALIPIO DOMINGUES** Nº: 34

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PIRAI DO SUL** UF: **PR** CEP: 84240-000

Contrato: celebrado em 12/12/2022

Valor do contrato: R\$ 27.688,68 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA ALIPIO DOMINGUES** Nº: 34

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PIRAI DO SUL**

UF: **PR**

CEP: 84240-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 12/12/2022 Previsão de término: 01/03/2023

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação de central telefônica , 2 UNID; 2- Execução de instalação de aparelho telefônico , 46 UNID; 3- Execução de instalação de equipamentos de telefonia , 11 UNID**

Observações:

Central Telefônica equipada para 50 ramais IP e URA

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001597/2023

14/04/2023 21:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 114031/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 114031/2023.

CAT nº 1720230001597 de 14/04/2023, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A Prefeitura Municipal de Pirai do Sul inscrita no CNPJ 77.001.329/0001-00, instalados na Praça Alípio Domingues, nº34 – Centro – Pirai do Sul, neste ato representada pelo Sr. LUIS RAFAEL HUERGO BARBOSA, responsável técnico da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação identificado abaixo como signatário, **ATESTA** que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº476, bairro Boa Vista, Ponta Grossa- Pr, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro DANILLO BATISTA SANTOS, CREA/PR PR-127567/D, realizou:


DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 262/2022;
2. Endereço do serviço técnico: Praça Alípio Domingues, nº34 – Centro – Pirai do Sul – PR;
3. Serviços que efetivamente desenvolveu:
4. Serviços de instalação, configuração e manutenção em:
 - Central telefônica em nuvem para atendimento de 15 ramais IP, 01 terminal de atendimento IP, 14 aparelhos telefônicos IP's Gigabit de mesa, fornecimento de número e serviço 0800 com pelo menos 10 canais de entrada/saída para ligações nacionais ILIMITADAS para fixo e móvel, instalação e manutenção inclusos;
 - Central telefônica em nuvem para atendimento de 31 ramais IP, 01 terminal de atendimento IP, 19 aparelhos telefônicos IP's de mesa, 11 conjuntos de base IP/ramal sem fio, fornecimento de número e serviço 0800 com pelo menos 11 canais de entrada/saída para ligações nacionais ILIMITADAS para fixo e móvel, instalação e manutenção inclusos;

E presta o devido suporte à solução pelo período de 12 (doze) meses, não havendo nada que desabone a referida Empresa e os produtos por ela fornecidos à Prefeitura Municipal de Pirai do Sul de acordo com o cronograma acordado entre as partes, informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestado.

4. Período de execução parcial dos serviços: 21/11/2022 até a presente data
5. Prazo contratual: 12 meses

Pirai do Sul, 13 de abril de 2023.


Luis Rafael Huergo Barbosa
CPF: 039.283.249-69

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Responsável Técnico
Prefeitura Municipal de Pirai do Sul



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
X RICARDO WAGNER NETO
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA

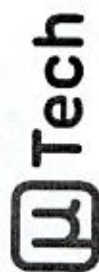
CNPJ 05.257.922/0001-00, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 06 de Abril de 2023, 10:51:28



Certificação





CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A uTech Tecnologia confere a **Elbio Fassini** o presente certificado, referente à sua participação no **Curso de Central Telefônica IP (PABX IP)**, concluído no período de 21 a 23/11/2022, com carga horária de 24 horas.

FLORIANÓPOLIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'C. Miguez'.

Carlos Miguez - Diretor comercial

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I **Leitores IP**

- Conceitos de controle de acesso
- Modelos e versões
- Tecnologias de acesso
- Sensores e conexões
- Configuração do acesso
- Cadastro de usuários
- Comunicação com outros dispositivos

Módulo II **Interfones IP**

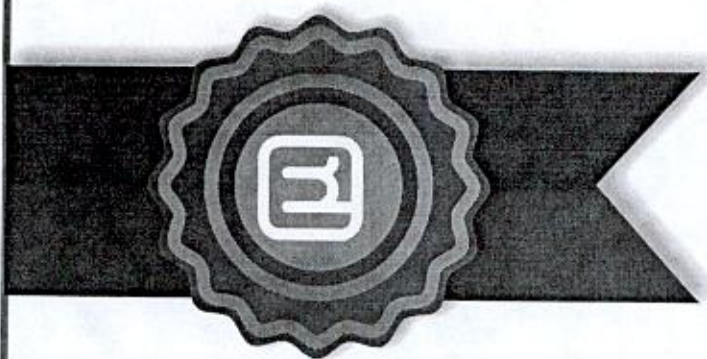
- Modelos e versões
- Primeiro acesso
- Tecnologias de Acesso
- Configurando um ramal SIP
- Configurando o interfone como central
- Sensores e conexões
- Configuração do acesso
- Cadastro de usuários
- Comunicação com outros dispositivos


Módulo III **PaBX IP uTech para portaria remota**

- Conceitos de SIP
- Estrutura de chamadas SIP
- Módulos e versões da central

Módulo IV **PaBX IP uTech para portaria Remota**

- Criando ramais
- Criando troncos
- Rotas de entrada
- Rotas de saída
- Criando filas
- Regras de horário
- Configurando CTI
- Monitorando chamadas
- Relatórios
- Depurando problemas
- Integrando com sistemas de terceiros



 Tech

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A uTech Tecnologia confere a **Ronaldo Mario Ribeiro** o presente certificado, referente à sua participação no **Curso de Central Telefônica IP (PABX IP)**, concluído no período de 21 a 23/11/2022, com carga horária de 24 horas.

FLORIANÓPOLIS, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Carlos Miguez - Diretor comercial

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I **Leitores IP**

- Conceitos de controle de acesso
- Modelos e versões
- Tecnologias de acesso
- Sensores e conexões
- Configuração do acesso
- Cadastro de usuários
- Comunicação com outros dispositivos

Módulo II **Interfones IP**

- Modelos e versões
- Primeiro acesso
- Tecnologias de Acesso
- Configurando um ramal SIP
- Configurando o interfone como central
- Sensores e conexões
- Configuração do acesso
- Cadastro de usuários
- Comunicação com outros dispositivos

Módulo III **PaBX IP uTech para portaria remota**

- Conceitos de SIP
- Estrutura de chamadas SIP
- Módulos e versões da central

Módulo IV **PaBX IP uTech para portaria Remota**

- Criando ramais
- Criando troncos
- Rotas de entrada
- Rotas de saída
- Criando filas
- Regras de horário
- Configurando CTI
- Monitorando chamadas
- Relatórios
- Depurando problemas
- Integrando com sistemas de terceiros



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030159824-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.257.922/0001-00**
Nome: **SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA**
CNPJ: **05.257.922/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:05 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **DC69.2E56.9F31.9A7D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.257.922/0001-00
Razão Social: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA
Endereço: R JOSE VERISSIMO 476 TERREO / BOA VISTA / PONTA GROSSA / PR / 84070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040300454012251999

Informação obtida em 12/04/2023 16:05:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 44655 / 2023

Código de Autenticidade: 8969D947D9B811DF762BDD70676F16CB

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 203770

CNPJ/CPF: 05.257.922/0001-00

Nome: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA

Endereço: RUA JOSE VERISSIMO, 476

Bairro: BOA VISTA

Complemento: ANDAR TERREO

Município: PONTA GROSSA / PR CEP: 84070110

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

Finalidade: FINS DE DIREITO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 17 de abril de 2023

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a **AUTENTICIDADE** deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção **AUTENTICAR DOCUMENTOS**. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.257.922/0001-00

Certidão nº: 45253900/2022

Expedição: 14/12/2022, às 08:37:40

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.257.922/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



**P
R**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2196661950

NOME ELBIO FASSINI	
	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 2087382D53 SESP RS	CPF 834.255.860-68
DATA NASCIMENTO 20/07/1987	
FILIAÇÃO EUCLESTO FASSINI	
IVONE TEREZINHA FASSINI	
PERMISSÃO 02	ACC 01
CAT. HAB B	
Nº REGISTRO 03821889286	VALIDADEZ 25/03/2026
1ª HABILITAÇÃO 13/04/2006	

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

Elbio Fassini

LOCAL PONTA GROSSA, PR	DATA EMISSÃO 25/03/2021
----------------------------------	-----------------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
90721145596
PR919446161

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provida atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.257.922/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/2002
NOME EMPRESARIAL SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE VERISSIMO		NÚMERO 476	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
CEP 84.070-110	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIGATEL@SIGATEL.COM.BR		TELEFONE (42) 3122-7600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/04/2023 16:48:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA**

NPJ: **05.257.922/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ 05.257.922/0001-00
NIRE 41204860630**

ELDER JOSÉ FASSINI, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em Jaboticaba/RS em 03/09/1967, empresário, portador do RG nº 1036313276 SJS/RS e CPF nº 568.091.580-49, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, nº 1787, Bairro Órfãs, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-120 e **ELBIO FASSINI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em Canoas/RS em 20/07/1987, empresário, portador do RG nº 2087382053 SJS-RS e CPF nº 834.255.860-68, residente e domiciliado na Rua Doutor Rubens Gomes Souza, nº 111, Bairro Órfãs, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-160, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o Nome Empresarial de **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua José Verissimo, 476, Andar Terreo, Boa Vista, Ponta Grossa, PR, CEP 84.070-110, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE-41204860630 em 16/08/2002 e no CNPJ/MF-05.257.922/0001-00, resolvem alterar seu contrato social mediante as seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira: O objeto social passa a ser **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELEFONIA, INFORMÁTICA, SISTEMAS DE SEGURANÇA, CIRCUITO FECHADO DE TV, REDES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, REDES DE TELECOMUNICAÇÕES CABEADOS E SEM FIO, PROJETOS E ORÇAMENTAÇÃO PARA OS SISTEMAS COMERCIALIZADOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA, PROMOÇÃO DE VENDAS, SERVIÇOS DE TELEFONIA COMUTADA - STFC, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, SERVIÇO MÓVEL CELULAR - SMP E PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP.**

Cláusula Segunda: O Capital Social que era R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica alterado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo um aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser integralizados neste ato em moeda corrente e legal deste país, ficando assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
ELDER JOSÉ FASSINI	95.000	R\$ 95.000,00
ELBIO FASSINI	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAIS	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Terceira: O endereço empresarial permanecerá no mesmo local na Rua José Verissimo, 476, Andar Terreo, Boa Vista, Ponta Grossa, PR, CEP 84.070-110.

Cláusula Quarta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alteração, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as Cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ 05.257.922/0001-00
NIRE 41204860630**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ 05.257.922/0001-00
NIRE 41204860630**

ELDER JOSÉ FASSINI, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em Jaboticaba/RS em 03/09/1967, empresário, portador do RG nº 1036313276 SJS/RS e CPF nº 568.091.580-49, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, nº 1787, Bairro Órfãs, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-120 e **ELBIO FASSINI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em Canoas/RS em 20/07/1987, empresário, portador do RG nº 2087382053 SJS-RS e CPF nº 834.255.860-68, residente e domiciliado na Rua Doutor Rubens Gomes Souza, nº 111, Bairro Órfãs, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-160, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o Nome Empresarial de **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua José Verissimo, 476, Andar Terreo, Boa Vista, Ponta Grossa, PR, CEP 84.070-110, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE-41204860630 em 16/08/2002 e no CNPJ/MF-05.257.922/0001-00, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, tendo sede e domicílio na Rua José Verissimo, 476, Andar Terreo, Boa Vista, Ponta Grossa, PR, CEP 84.070-110.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social os ramos de **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELEFONIA, INFORMATICA, SISTEMAS DE SEGURANÇA, CIRCUITO FECHADO DE TV, REDES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, REDES DE TELECOMUNICAÇÕES CABEADOS E SEM FIO, PROJETOS E ORÇAMENTAÇÃO PARA OS SISTEMAS COMERCIALIZADOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMATICA, PROMOCÃO DE VENDAS, SERVICOS DE TELEFONIA COMUTADA - STFC, SERVIÇO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA – SCM, ATIVIDADES DE TELE-ATENDIMENTO, SERVIÇO MÓVEL CELULAR – SMP E PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP.**

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em **01/08/2002** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta: A sociedade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ 05.257.922/0001-00
NIRE 41204860630

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
ELDER JOSÉ FASSINI	95.000	R\$ 95.000,00
ELBIO FASSINI	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAIS	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da Sociedade caberá aos sócios **ELDER JOSÉ FASSINI e ELBIO FASSINI**, cabendo-lhes todo o poder necessário para individualmente administrar os negócios com a cláusula "ad negotia" observada o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicium et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

Cláusula Nona: Os administradores da Sociedade declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Primeira: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão Administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade limitada poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ 05.257.922/0001-00
NIRE 41204860630**

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sexta: Fica previsto no Contrato Social que a regência supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 24 de agosto de 2022.

ELDER JOSÉ FASSINI

ELBIO FASSINI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56809158049	ELDER JOSE FASSINI
83425586068	ELBIO FASSINI



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2022 10:04 SOB Nº 20225876248.
PROTOCOLO: 225876248 DE 01/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211634383. CNPJ DA SEDE: 05257922000100.
NIRE: 41204860630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2022.
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **36430/2023**

Validade: 18/09/2023

Nome Civil: DANILLO BATISTA SANTOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-127567/D

Registro Nacional : 1711377260

Registrado(a) desde : 24/10/2012

Filiação : JAILTO BATISTA DE JESUS

RITA DE CASSIA BATISTA SANTOS

Data de Nascimento : 29/12/1987

Documento de Identidade : 11208337-44 Orgão Emissor : SSPBA UF : BA

CPF : 02527525547

Naturalidade : VITORIA DA CONQUISTA/BA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

INSTITUO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA/CONQUISTA

Data da Colação de Grau : 29/09/2012

Diplomação : 10/05/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

69729 - DATASIGA ENGENHARIA DE REDES LTDA

CNPJ: 10015357000105

Desde: 12/07/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

42817 - SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

CNPJ: 05257922000100

Desde: 11/09/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 86312/2023.

Emitida via Internet em 22/03/2023 13:40:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 44078/2023

Validade: 30/08/2023

Razão Social: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

CNPJ: 05257922000100

Num. Registro: 42817

Registrada desde : 28/03/2005

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: RUA JOSE VERISSIMO, 476 ANDAR TERREO BOA VISTA

Município/Estado: PONTA GROSSA-PR

CEP: 84070110

Objetivo Social:

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELEFONIA, INFORMÁTICA, SISTEMAS DE SEGURANÇA, CIRCUITO FECHADO DE TV, REDES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, REDES DE TELECOMUNICAÇÕES CABEADOS E SEM FIO, PROJETOS E ORÇAMENTAÇÃO PARA OS SISTEMAS COMERCIALIZADOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA, PROMOÇÃO DE VENDAS, SERVIÇOS DE TELEFONIA COMUTADA - STFC, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM E ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 05257922000100

1 - Nome Civil: DANILLO BATISTA SANTOS

Carteira: PR-127567/D Data de Expedição: 24/10/2012

Desde: 04/09/2014 Carga Horária: 4: H/D Até: 04/07/2019

Desde: 11/09/2019 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 101241/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/04/2023 16:40:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Nome: DANILLO BATISTA SANTOS

RG: 1120833744

CPF: 025.275.255-47

CTPS: 6177099-001-0BA

PIS/PASEP: 128.225.49.07-0

CREA: PR-127567/D

Pelo presente instrumento particular de contrato de Trabalho, de um lado SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.257.922/0001-00, com sede na Rua José Veríssimo, nº476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa- PR aqui denominada "EMPREGADOR" por seu representante legal e de outro lado DANILLO BATISTA SANTOS, pessoa física de direito privado, inscrita no RG sob nº11.208.337-44 e CPF nº 025.275.255-47 denominado "EMPREGADO", tem justo e acertado o seguinte:

Cláusula I – o empregado é admitido para desempenhar com zelo, correção e eficiência o cargo de Engenheiro regido pela consolidação das Leis de Trabalho (CLT) na localidade acima mencionada, sendo de 04 horas diárias perfazendo um total de 20 horas semanais.

Cláusula II – O empregador pagará ao empregado pelos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) e além dos descontos previstos em lei, ao empregador fica reservado o direito de descontar a importância decorrente de danos causados pelo empregado em virtude de culpa ou dolo nos termos do parágrafo 1º do artigo 462 da CLT ou ainda, aplicar-lhe pena disciplinar, conforme o caso.

Cláusula 3 – O presente contrato de trabalho tem tempo de duração indeterminado.

Cláusula 4 – Na hipótese de qualquer uma das partes contratantes desejar rescindir o presente contrato antes de expirado o termo ajustado, a rescisão dos contratos por prazo determinado, segue conforme o dispositivo no artigo 481 da CLT que assim dispõe: "aos contratos por prazo determinado que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de



expirado o termo ajustado, aplicam-se caso seja exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado.”

Cláusula 5 – As partes contratantes declaram que aceitam as condições estipuladas pelo presente contrato e se obrigam a respeitá-las e cumpri-las fielmente.

Cláusula 6 – O presente contrato se regerá em tudo que for aplicável pelas disposições da CLT e demais leis complementares.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente contrato em 03(três) vias, de igual teor na presença de duas testemunhas.

Ponta Grossa, 27 de julho de 2022.

DANILLO
BATISTA
SANTOS:0252752
5547

Assinado de forma digital
por DANILLO BATISTA
SANTOS:02527525547
Dados: 2022.07.29
07:58:31 -03'00'

DANILLO BATISTA SANTOS

Empregado

ELDER JOSE
FASSINI:5680915
8049

Assinado de forma
digital por ELDER JOSE
FASSINI:56809158049

SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA.

Empregador

uTech Tecnologia
Rua Idalina Pereira dos Santos, 67, 7º andar
Sala 705, Agrônômica, Florianópolis – SC
CEP: 88025-260
CNPJ: 12.819.340/0001-28



DECLARAÇÃO

A UTECH TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob CNPJ 12.819.340/0001-28, Inscrição Estadual nº 256.247.145, sediada à Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67, Sala 705, Bairro Agrônômica, Florianópolis – SC, CEP 88025-260, declara para os devidos fins que a empresa SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.257.922/0001-00, situada na Rua José Veríssimo, nº 476, bairro Boa Vista, Ponta Grossa - PR, CEP 84070-110, é revenda autorizada e credenciada uTech e está apta a comercializar, fornecer, instalar, prestar serviços, assistência técnica e manutenção de todas as linhas de produtos.

Declaramos ainda, que a referida empresa possui pessoal qualificado, equipamentos de testes e peças sobressalentes necessárias ao bom desenvolvimento das atividades objeto deste credenciamento.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, 24 de Novembro de 2022.

TOMAZO SILVA BURIN

TOMAZO SILVA BURIN
DIRETOR COMERCIAL
CPF 950.800.821-00

12 819 340/0001 - 28

UTECH TECNOLOGIA LTDA

Rua: Idalina Pereira dos Santos, 67 - Sala 705

AGRÔNÔMICA - CEP 88025 - 260

FLORIANÓPOLIS - SC

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula e Social 11	Nº 000001
Empregador SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA		CNPJ 05.257.922/0001-00
Endereço RUA JOSÉ VERISSIMO, 476, ANDAR TERREO, BOA VISTA, PONTA GROSSA, PR,		

Empregado RONALDO MARIO RIBEIRO	Beneficiários
Residência Rua TUBARAO, 338, CARA-CARA, PONTA GROSSA, PR, - CEP: 84043-725	

	Data de nascimento 15/07/1978	Local do nascimento PONTA GROSSA - PR	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro	
	FILIAÇÃO Pai JOSE ANADIR RIBEIRO Mãe IRACEMA GALVÃO RIBEIRO				
	Cédula de Identidade 4092825738	Data de emissão 22/07/2008	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral 060500400698	Zona 015
	CTPS 0074500	Série 0010	Data de expedição da CTPS 09/07/1998	UF CTPS PR	CPF 025.883.449-84
	Doc. militar	Categoria	Cor Não Informada	Sexo Masculino	Cart. Nac. Habilitação 06828769776
	Grau de Instrução Ensino Médio Completo		Categoria B		
Deficiência Não		Telefone Residencial	Telefone Celular		
Cargo TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA		Função TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA		C.B.O. 313220	

Data de Admissão 10/08/2022	Salário R\$ 1.800,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:00 as 18:00	Horário de Intervalo das 11:48 as 13:00
Opção em 10/08/2022	Conta vinculada no banco			Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em 09/07/1998	Sob nº 126.72640.49-3	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

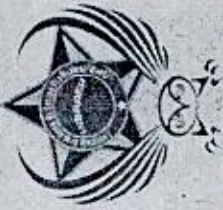
ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	

Ronaldo M. Ribeiro
RONALDO MARIO RIBEIRO

Ribeiro
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

OBSERVAÇÕES



INBRAEP

Instituto Brasileiro de Ensino Profissionalizante

CERTIFICADO

Certificamos que **ELBIO FASSINI**, portando o CPF 834.255.860-68 e RG 2087382053 concluiu com aproveitamento o curso de **NR-10 Básico (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)**, com carga horária de 40 horas. no período de 29/07/2022 a 02/08/2022.

Ponta Grossa (PR), 02 de Agosto de 2022.

Antonio C. Zimmermann Jr.
Diretor

Elbio Fassini
Aluno(a)

INBRAEP - Instituto Brasileiro de Ensino Profissionalizante
 Razão Social: INBRAP - Instituto Brasileiro de Treinamento Profissional LTDA
 CNPJ: 13.227.097/0001-11



TREINAMENTO BÁSICO DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
 Este curso não habilita para ser Instrutor

CONTEÚDO MINISTRADO	
<p>1. Introdução a Segurança com eletricidade.</p> <p>2. Riscos em instalações e serviços com eletricidade: a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos; b) arcos elétricos; queimaduras e quedas; c) campos eletromagnéticos.</p> <p>3. Técnicas de Análise de Risco.</p> <p>4. Medidas de Controle do Risco Elétrico: a) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário; c) equipotencialização; d) seccionamento automático da alimentação; e) dispositivos a corrente de fuga. f) extra baixa tensão; g) barreiras e invólucros; h) bloqueios e impedimentos; i) obstáculos e anteparos; j) isolamento das partes vivas; k) isolamento dupla ou reforçada; l) colocação fora de alcance; m) separação elétrica.</p>	<p>5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;</p> <p>6. Regulamentações do MTE: a) Nis; b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade); c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.</p> <p>7. Equipamentos de proteção coletiva.</p> <p>8. Equipamentos de proteção individual.</p> <p>9. Rotinas de trabalho - Procedimentos: a) instalações desenergizadas; b) liberação para serviços; c) sinalização; d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;</p> <p>10. Documentação de instalações elétricas.</p>
<p>11. Riscos adicionais: a) altura; b) ambientes confinados; c) áreas classificadas; d) umidade; e) condições atmosféricas.</p> <p>12. Proteção e combate a incêndios: a) noções básicas; b) medidas preventivas; c) métodos de extinção; d) prática;</p> <p>13. Acidentes de origem elétrica: a) causas diretas e indiretas; b) discussão de casos;</p> <p>14. Primeiros socorros: a) noções sobre lesões; b) priorização do atendimento; c) aplicação de respiração artificial; d) massagem cardíaca; e) técnicas para remoção e transporte de acidentados; f) práticas.</p> <p>15. Responsabilidades.</p>	

QUADRO TÉCNICO / INSTRUTORES	
<p><i>João Paulo Casali Betto</i> Segurança em Eletricidade Responsável Técnico João Paulo Casali Betto Eng. Eletricista CREA-PR 74019/D</p>	<p><i>Sandro Stolarski</i> Segurança do Trabalho Sandro Francisco Stolarski Eng. de Seg. do Trabalho CREA-SC - 046952-0</p>
<p><i>Inara Roberta Ribeiro</i> Primeiros Socorros Inara Roberta Ribeiro Tec. Enfermagem. COREN - SC: 401975</p>	<p><i>Edgar Siffa de Melo</i> Combate a Incêndio Edgar Siffa de Melo Bombeiro Profissional Civil Tec. Segurança do Trabalho MTE: RS-0020658 / CREA-SC: 135014-0</p>



Registro: 346760/2022

CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 HORAS



Maria Ap. Pereira Zimmermann
Maria Ap. Pereira Zimmermann
 Especialista em Educação
 MEC/SC LP 677/85

REGISTRO
02/08/2024

VALIDADE
CPF 834.255.860-68

NOME ELBIO FASSINI

CARTERA DE CONCLUSÃO DE CURSO
Curso de NR10 Básico - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

INBRAEP
Instituto Brasileiro de Ensino Profissionalizante

NR-10




BRAP - Sistema Brasileiro de Treinamento Profissional Ltda
 CNPJ 13.877.887/0001-11

NR-10

Curso de Nível Básico - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

CONTÉUDOS UNISTRADAOS

1. Introdução a Segurança
2. Riscos em Instalações com Energias
3. Riscos em Instalações com Energias de Baixo Potencial
4. Riscos em Instalações com Energias de Alto Potencial
5. Riscos em Instalações com Energias de Baixo Potencial
6. Riscos em Instalações com Energias de Alto Potencial
7. Equipamentos de Proteção Coletiva
8. Equipamentos de Proteção Individual
9. Equipamentos de Proteção Coletiva
10. Equipamentos de Proteção Individual
11. Riscos Adicionais
12. Riscos e Consequências
13. Riscos e Consequências
14. Riscos e Consequências
15. Riscos e Consequências
16. Riscos e Consequências
17. Riscos e Consequências
18. Riscos e Consequências
19. Riscos e Consequências
20. Riscos e Consequências

Eng. de Seg. do Trabalho CELSO SC. 040931-0
 Eng. de Seg. do Trabalho CELSO SC. 040931-0

Primeiro Assessor
 José Alberto Ribeiro
 Soc. Empregador, CDE-4-SC-401975

Eng. de Seg. do Trabalho CELSO SC. 040931-0
 Eng. de Seg. do Trabalho CELSO SC. 040931-0

Quadro Técnico / Instrutores

Este curso não poderá ser realizado



INBRAEP

Instituto Brasileiro de Ensino Profissionalizante

CERTIFICADO

Certificamos que **Ronaldo Mario Ribeiro**, portando o CPF 025.883.449-84 concluiu com aproveitamento o curso de **NR-10 Básico - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**, com carga horária de 40 horas. Realizado nas dependências da empresa **SIGATEL TELECOM - CNPJ 05.257.922/0001-00**. Realizado no período de **10/11/2022 a 15/11/2022**.

Ponta Grossa (PR), 15 de novembro de 2022.

Antonio Zimmermann Jr.
Diretor

Ronaldo M. Ribeiro

Ronaldo Mario Ribeiro
Aluno(a)

INBRAEP - Instituto Brasileiro de Ensino Profissionalizante
 Razão Social: INBRAP - Instituto Brasileiro de Treinamento Profissional LTDA
 CNPJ: 13.227.097/0001 - 11



AUTENTICIDADE

https://bit.ly/3uwMaZc

TREINAMENTO BÁSICO DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

Este curso não habilita para ser instrutor

CONTEÚDO MINISTRADO

<p>1. Introdução à Segurança com eletricidade; 2. Riscos em instalações e serviços com eletricidade: a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos; b) arcos elétricos, queimaduras e quedas; c) campos eletromagnéticos. 3. Técnicas de Análise de Risco; 4. Medidas de Controle do Risco Elétrico; a) desenergização; b) aterramento funcional (TN/TT/IT) de proteção; temporário; c) equipotencialização; d) seccionamento automático da alimentação; e) dispositivos a corrente de fuga; f) extra baixa tensão; g) barreiras e invólucros; h) bloqueios e impedimentos; i) obstáculos e entupimentos; j) isolamento das partes vivas; k) isolamento dupla ou reforçada; l) colocação fora de alcance; m) separação elétrica.</p>	<p>5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT; NBR-5410, NBR 14039 e outras; 6. Regulamentações do MTE; a) Nrs; b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade); c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização. 7. Equipamentos de proteção coletiva. 8. Equipamentos de proteção individual. 9. Rotinas de trabalho - Procedimentos: a) instalações desenergizadas; b) liberação para serviços; c) sinalização; d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento. 10. Documentação de instalações elétricas</p>	<p>11. Riscos adicionais: a) altura; b) ambientes confinados; c) áreas classificadas; d) umidade; e) condições atmosféricas. 12. Proteção e combate a incêndios; a) noções básicas; b) medidas preventivas; c) métodos de extinção; d) prática. 13. Acidentes de origem elétrica: a) causas diretas e indiretas; b) discussão de casos; 14. Primeiros Socorros: a) noções sobre lesões; b) priorização do atendimento; c) aplicação de respiração artificial; d) massagem cardíaca; e) técnicas para remoção e transporte de acidentados; f) práticas 15. Responsabilidades.</p>
---	---	---

QUADRO TÉCNICO / INSTRUTORES

 Segurança em Eletricidade Responsável Técnico João Paulo Casali Betto Eng. Eletricista CREA-PR/74019/D	 Segurança do Trabalho Responsável Técnico Sandro Francisco Stolarski Eng. de Seg. do Trabalho CREA-SC - 046952-0	 Primeiros Socorros Inara Roberta Ribeiro Tec. Enfermagem COREN-SC: 401975	 Proteção e Combate a Incêndio Edgar Silva de Melo Bombeiro Profissional Civil Tec. Segurança do Trabalho MTE RS/002985.8 / CREA-SC: 135014-0
--	--	--	---

CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 HORAS



Registro 0LLK1S

MARIA AP. PEREIRA ZIMMERMANN
Maria Ap. Pereira Zimmermann
 Especialista em Educação
 MEC/SC LP 677/85



Instituto Brasileiro de
Ensino Profissionalizante



CARTEIRA DE CONCLUSÃO DE CURSO



Curso de NR-10 Básica - Segurança em
Instalações e Serviços em Eletricidade

NOME

RONALDO MARIO RIBEIRO

CNPJ

025.883.449-84

VALIDADE

15/11/2024



REGISTRO

0LLK18

CURSO DE NR-10 BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

CONTEÚDO MINISTRADO

1. Introdução à segurança com especificidade
2. Riscos em instalações e serviços com eletricidade
3. Técnicas de Análise de Risco
4. Medidas de Controle do Risco Elétrico
5. Normas Técnicas Brasileiras
6. Regulamentação de ITE
7. Características de proteção humana
8. Equipamentos de proteção individual
9. Rotinas de trabalho - Procedimentos
10. Documentação de instalações elétricas
11. Riscos adicionais
12. Proteção e combate a incêndios
13. Acidentes de origem elétrica
14. Primeiros socorros
15. Responsabilidades

Carga Horária: 40 horas

[Assinatura]
 Responsável Técnico
 Roberto Francisco de Souza
 Eng. de Segurança do Trabalho (PRL) - CREA/RS
 1-7-9-9-
 Responsável Técnico
 José Roberto de Souza
 Eng. de Segurança do Trabalho (PRL) - CREA/RS
[Assinatura]
 Responsável Técnico
 Edgar Rios de Melo
 Engenheiro Profissional em Segurança do Trabalho
 CREA/RS - 17.000.000-1/2004
[Assinatura]
 Responsável em Eletrotécnica
 João Pedro Costa Neto
 Eng. Eletricista (PRL) - CREA/RS



CERTIFICADO



A empresa ARTSEG CNPJ: 19.947.939/0001-96, certifica que:

ELBIO FASSINI

RG 20877382053 CPF: 834.255.860-68

Frequentou o **Treinamento e Capacitação para Trabalho em Altura.**

Com duração de 08 horas, sendo quatro horas teórica e quatro horas prática.

Conforme exigências da **NR - 35**, Publicação D.O.U. Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 27/03/12.

Atualizações D.O.U. Portaria MTE n.º 593, de 28 de abril de 2014 30/04/14.

Portaria MTE n.º 1.471, de 24 de setembro de 2014 25/09/14. Realizado na data 09 de Agosto de 2022.

No endereço: Rua Antônio Ribeiro de Macedo n.º 160 Xaxim, Curitiba - PR.

Para exercer atividades pela empresa:

SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA. CNPJ: 05.257.922/0001.00.

Curitiba, 09 de Agosto de 2022.

ELBIO FASSINI
Funcionário

Responsável da Empresa

Fernando Rosa de Miranda
Téc. Segurança Trabalho
Responsável Téc.
Reg. DST/PR 0041815
Bombeiro Civil

Instrutor Fernando Rosa de Miranda

Técnico de Seg. do Trabalho 4181 5 MTE/PR

Bombeiro Profissional Civil/Socorrista/ Responsável Técnico

ANEAC N.º 01869 CBO: 3516-05 CPF: 032.847.899-79

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

*NR - 35

- * NBR - 11370, NBR - 15475, NBR - 15580, ART. 159 - Código Civil Brasileiro
- * Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; Análise de risco e condições impeditivas;
- * Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- * Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- * Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
 - * Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- * Conduitas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.
 - * Tipos de andaimes; Sesmt, Epis, epc's utilizados, prática insegura, condição insegura, cabo de aço.
 - * Eletricidade; Estudo do Ambiente e dos Riscos Inerentes no Processo Produtivo;
 - * Combate a Princípios de Incêndios; responsabilidades da empresa e do funcionários, estaiamento.
 - * Prática de ancoragem, cordas; Medidas de Controle de Riscos; Princípios e Noções Básicas Desabamento, queda de altura e de materiais.
 - * Balancin, escadas, cadeirinha, bandeirão e andaimes.

CERTIFICADO E CURSO VALIDO POR 02 ANOS A PARTIR DA DATA DO CURSO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 56809158049

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 83425586068

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05527922000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
06/03/2023 - 10:42:35

CNPJ:	05.257.922/0001-00	Inscrição Estadual:	90594262-03
Nome Empresarial:	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JOSE VERISSIMO		
Número:	476	Complemento:	
Bairro:	BOA VISTA		
Município:	PONTA GROSSA	UF:	PR
CEP:	84.070-110	Telefone:	(42)3122-3122
E-mail:	SIGATEL@SIGATEL.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	6110801 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	6110803 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 6120501 - TELEFONIA MOVEEL CELULAR
Início das Atividades:	05/2012
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2012
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2012
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720230001600

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANILLO BATISTA SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANILLO BATISTA SANTOS**

RNP: 1711377260

Registro: **PR-127567/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1720225597741** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **17/10/2022** Forma de registro: **Inicial** Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS** CNPJ: **76.017.466/0001-61**

Rua: **RUA PASTOR ELIAS ABRAAO** Nº: **22**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **MATINHOS** UF: **PR** CEP: **83260-000**

Contrato: **celebrado em 13/10/2022**

Valor do contrato: **R\$ 298.920,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PASTOR ELIAS ABRAAO** Nº: **22**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MATINHOS**

UF: **PR**

CEP: **83260-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **13/10/2022** Previsão de término: **18/11/2022**

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação de equipamentos de telefonia , 200 UNID**

Observações:

180 linhas ilimitadas 200 ramais cloud PABX com aparelho IP 01 softphone 60 headset 25 celular c chip e plano

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001600/2023

14/04/2023 21:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 114069/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 114069/2023.

CAT nº 1720230001600 de 14/04/2023, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Tecnologia da Informação

Pág. 1 / 1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A empresa Prefeitura Municipal de MATINHOS, inscrita no CNPJ 76.017.466/0001-61, com sede a Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 – Centro – Matinhos, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO JACSON DA COSTA WAESS**, da Diretoria de Tecnologia da Informação identificado abaixo como signatário, **ATESTA** que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº476, bairro Boa Vista, Ponta Grossa - Pr, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro DANILLO BATISTA SANTOS, CREA/PR PR-127567/D, realizou:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 182/2022
2. Endereço do serviço técnico: Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 – Centro – Matinhos – PR
3. Serviços que efetivamente desenvolveu:

Serviços de instalação, configuração e manutenção em:

- 01 Central telefônica em nuvem;
- Plano de 180 canais – ilimitados
- 200 ramais CLOUD PABS;
- 01 aparelho telefônico IP para telefonista
- 177 aparelhos telefônicos IP de mesa
- 01 aparelho adaptador ATA de 2 portas;
- 60 headsets;
- 22 aparelhos celulares com chip e plano GB incluído.

E presta o devido suporte à solução pelo período de 12 (doze) meses, não havendo nada que desabone a referida Empresa e os produtos por ela fornecidos a Prefeitura Municipal de Matinhos, de acordo com o cronograma acordado entre as partes, informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestado.

4. Período de execução parcial dos serviços: 23/09/2022 até a presente data
5. Prazo contratual: 12 meses

Matinhos, 13 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
THIAGO JACSON DA COSTA WAESS
 assinado digitalmente: 034.777.269-28
 13/04/2023 20:53:28
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

THIAGO JACSON DA COSTA WAESS

Cpf:034.777.269-28

DECRETO Nº 1698/2022

Diretoria de Tecnologia de Informação

Prefeitura Municipal de Matinhos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/04/2023 20:53:03-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://rtr.matinhos.pr.gov.br/portal/verificar_documento



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Publicas>, informando o número do protocolo: 114069/2023.

CAT nº 1720230001600 de 14/04/2023, página 2 de 2



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX 0800 400 1005
 ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A Empresa **Prefeitura Municipal de Arapoti** inscrita no CNPJ 75.658.377/0001-31, com sede em Arapoti, na Rua Plácido Leite n.º 148, neste ato representada pelo Sr. Josemar Camargo Pereira, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa **Sigatel Operações de Telefonia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, bairro Boa Vista, Ponta Grossa- Pr, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS**, CREA/PR PR-127567/D, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 485/2022
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Plácido Leite, nº 148- Centro Cívico – Arapoti/PR
3. Serviços que efetivamente desenvolveu: instalação, configuração e manutenção em:

- 01 Central IP 500 ramais;
- 02 mesas operadoras;
- 172 AP IP Gigabit de mesa;
- 05 bases IPs dect;
- 05 Ap sem fio IP;
- 02 Gateway fxs 16P;
- Serviços de 0800 com 60 canais SIP ILIMITADOS – saída/entrada para todos os ramais, para números de telefones fixos e móveis em nível nacional

E presta o devido suporte à solução pelo período de 12 (doze) meses, não havendo nada que desabone a referida Empresa e os produtos por ela fornecidos a Prefeitura Municipal de Arapoti, de acordo com o cronograma acordado entre as partes, informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestado.

4. Período de execução parcial dos serviços: 30/11/2022 até a presente data
5. Prazo contratual: 12 (doze) meses.

Arapoti, PR, 13 de Abril de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
 JOSEMAR CAMARGO PEREIRA
 Data: 13/04/2023 17:22:17-0300
 Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

Josemar Camargo Pereira
 CPF:039513229-00
 Cargo/função:Técnico em Informática



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720230001598

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANILLO BATISTA SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANILLO BATISTA SANTOS**

RNP: 1711377260

Registro: **PR-127567/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1720230937857** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 27/02/2023 Forma de registro: **Inicial** Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI** CNPJ: 75.658.377/0001-31

Rua: **RUA PLACIDIO LEITE** Nº: 148

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **ARAPOTI** UF: **PR** CEP: 84990-000

Contrato: **celebrado em 20/12/2022**

Valor do contrato: **R\$ 122.725,80** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PLACIDIO LEITE** Nº: 148

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ARAPOTI**

UF: **PR**

CEP: 84990-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **20/12/2022** Previsão de término: **01/03/2023**

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação de central telefônica , 1 UNID; 2- Execução de instalação de equipamentos de telefonia , 8 UNID; 3- Execução de instalação de aparelho telefônico , 211 UNID**

Observações:

Central Telefônica equipada para 500 ramais IP, URA, gravação de chamada e geração de protocolo

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001598/2023

14/04/2023 21:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 114041/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 114041/2023

CAT nº 1720230001598 de 14/04/2023, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720230001592

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANILLO BATISTA SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANILLO BATISTA SANTOS**

RNP: 1711377260

Registro: **PR-127567/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1720230937890** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **27/02/2023** Forma de registro: **Inicial** Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA** CNPJ: **76.105.519/0001-04**

Rua: **RUAJOA FRANCO** Nº: **400**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CONTENDA** UF: **PR** CEP: **83730-000**

Contrato: **celebrado em 16/02/2023**

Valor do contrato: **R\$ 47.831,40** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUAJOA FRANCO** Nº: **400**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CONTENDA**

UF: **PR**

CEP: **83730-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **16/02/2023** Previsão de término: **16/03/2023**

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação de central telefônica , 1 UNID; 2- Execução de instalação de equipamentos de telefonia , 52 UNID; 3- Execução de instalação de aparelho telefônico , 84 UNID**

Observações:

Central Telefônica equipada para 150 ramais IP, URA, gravação de chamada e geração de protocolo

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001592/2023

14/04/2023 21:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 114070/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 114070/2023.

CAT nº 1720230001592 de 14/04/2023, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A Empresa **Prefeitura Municipal de Contenda**, inscrita no CNPJ 76.105.519/0001-04, com sede em CONTENDA - PR, na Rua João Franco n.º 400, neste ato representada pelo Sr. RODOLFO MAZARIN, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa **Sigatel Operações de Telefonia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, bairro Boa Vista, Ponta Grossa- Pr, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS**, CREA/PR PR-127567/D, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 002/2023
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua João Franco n.º 400 – Centro – Contenda/PR
3. Serviços que efetivamente desenvolveu: instalação, configuração e manutenção em:

- 01 Central IP de tronco SIP, com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com 01 canal;
- 108 licenças de Ramal;
- 108 licenças de Softphone;
- 01 licença de gravação de ramal;
- 108 licenças de Tarifação;
- 04 licenças de URA – atendedor automático;
- 100 DDRs
- 19 Telefones IP - X1SP;
- 02 Telefones IP avançado - X210;
- 66 aparelhos telefônicos IP sem fio;
- 52 bases para aparelhos telefônicos sem fio;
- 30 headsets;

E presta o devido suporte à solução pelo período de 07 (sete) meses, não havendo nada que desabone a referida Empresa e os produtos por ela fornecidos ao Município de Contenda, de acordo com o cronograma acordado entre as partes, informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestado.

4. Período de execução parcial dos serviços: 25/01/2023 até a presente data.
5. Prazo contratual: 07 (sete) meses.

Contenda/PR 13 de abril de 2023.

Rodolfo Mazarin
CPF 121.052.828-22
Fiscal do Contrato n. 002/2023
Prefeitura Municipal de Contenda

Av. João Franco, 400 – Centro – Contenda – Paraná
C.E.P.: 83.730-000 Fone: 41 3625-1212



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720230001600

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANILLO BATISTA SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANILLO BATISTA SANTOS**

RNP: 1711377260

Registro: **PR-127567/D**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720225597741** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/10/2022 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS** CNPJ: 76.017.466/0001-61

Rua: **RUA PASTOR ELIAS ABRAAO** Nº: 22

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **MATINHOS** UF: **PR** CEP: 83260-000

Contrato: **celebrado em 13/10/2022**

Valor do contrato: **R\$ 298.920,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PASTOR ELIAS ABRAAO** Nº: 22

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MATINHOS**

UF: **PR**

CEP: **83260-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **13/10/2022** Previsão de término: **18/11/2022**

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação de equipamentos de telefonia , 200 UNID**

Observações:

180 linhas ilimitadas 200 ramais cloud PABX com aparelho IP 01 softphone 60 headset 25 celular c chip e plano

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001600/2023

14/04/2023 21:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 114069/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 114069/2023.

CAT nº 1720230001600 de 14/04/2023, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Tecnologia da Informação

Pág. 1 / 1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A empresa Prefeitura Municipal de MATINHOS, inscrita no CNPJ 76.017.466/0001-61, com sede a Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 – Centro – Matinhos, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO JACSON DA COSTA WAESS**, da Diretoria de Tecnologia da Informação identificado abaixo como signatário, **ATESTA** que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº476, bairro Boa Vista, Ponta Grossa - Pr, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro DANILLO BATISTA SANTOS, CREA/PR PR-127567/D, realizou:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 182/2022
2. Endereço do serviço técnico: Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 – Centro – Matinhos – PR
3. Serviços que efetivamente desenvolveu:

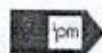
Serviços de instalação, configuração e manutenção em:

- 01 Central telefônica em nuvem;
- Plano de 180 canais – ilimitados
- 200 ramais CLOUD PABS;
- 01 aparelho telefônico IP para telefonista
- 177 aparelhos telefônicos IP de mesa
- 01 aparelho adaptador ATA de 2 portas;
- 60 headsets;
- 22 aparelhos celulares com chip e plano GB incluído.

E presta o devido suporte à solução pelo período de 12 (doze) meses, não havendo nada que desabone a referida Empresa e os produtos por ela fornecidos a Prefeitura Municipal de Matinhos, de acordo com o cronograma acordado entre as partes, informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestado.

4. Período de execução parcial dos serviços: 23/09/2022 até a presente data
5. Prazo contratual: 12 meses

Matinhos, 13 de abril de 2023.



Assinado digitalmente por:
THIAGO JACSON DA COSTA WAESS
assinado: 034.777.269-28
digitalmente: 13/04/2023 20:53:28
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

THIAGO JACSON DA COSTA WAESS

Cpf:034.777.269-28

DECRETO Nº 1698/2022

Diretoria de Tecnologia de Informação

Prefeitura Municipal de Matinhos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/04/2023 20:53:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://trf1.jus.br/assinado/00170542>



A autenticidade e a validade desta certificação deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 114089/2023.

CAT nº 1720230001600 de 14/04/2023, página 2 de 2



CREA-PR
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E TÉCNICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX 0800 400 1005
 ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A Empresa **Prefeitura Municipal de Arapoti** inscrita no CNPJ 75.658.377/0001-31, com sede em Arapoti, na Rua Plácido Leite n.º 148, neste ato representada pelo Sr. Josemar Camargo Pereira, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa **Sigatel Operações de Telefonia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, bairro Boa Vista, Ponta Grossa- Pr, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS**, CREA/PR PR-127567/D, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 485/2022
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Plácido Leite, nº 148- Centro Cívico – Arapoti/PR
3. Serviços que efetivamente desenvolveu: instalação, configuração e manutenção em:

- 01 Central IP 500 ramais;
- 02 mesas operadoras;
- 172 AP IP Gigabit de mesa;
- 05 bases IPs dect;
- 05 Ap sem fio IP;
- 02 Gateway fxs 16P;
- Serviços de 0800 com 60 canais SIP ILIMITADOS – saída/entrada para todos os ramais, para números de telefones fixos e móveis em nível nacional

E presta o devido suporte à solução pelo período de 12 (doze) meses, não havendo nada que desabone a referida Empresa e os produtos por ela fornecidos a Prefeitura Municipal de Arapoti, de acordo com o cronograma acordado entre as partes, informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestado.

4. Período de execução parcial dos serviços: 30/11/2022 até a presente data
5. Prazo contratual: 12 (doze) meses.

Arapoti, PR, 13 de Abril de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
 JOSEMAR CAMARGO PEREIRA
 Data: 13/04/2023 17:22:17-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Josemar Camargo Pereira
 CPF:039513229-00
 Cargo/função:Técnico em Informática



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANILLO BATISTA SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANILLO BATISTA SANTOS**

RNP: 1711377260

Registro: **PR-127567/D**

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720230937857** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/02/2023 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI** CNPJ: 75.658.377/0001-31

Rua: **RUA PLACIDIO LEITE** Nº: 148

Complemento: Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ARAPOTI** UF: **PR** CEP: 84990-000

Contrato: celebrado em 20/12/2022

Valor do contrato: R\$ 122.725,80 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PLACIDIO LEITE** Nº: 148

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ARAPOTI**

UF: **PR**

CEP: 84990-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/12/2022 Previsão de término: 01/03/2023

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação de central telefônica , 1 UNID; 2- Execução de instalação de equipamentos de telefonia , 8 UNID; 3- Execução de instalação de aparelho telefônico , 211 UNID**

Observações:

Central Telefônica equipada para 500 ramais IP, URA, gravação de chamada e geração de protocolo

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001598/2023

14/04/2023 21:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 114041/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANILLO BATISTA SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANILLO BATISTA SANTOS**

RNP: 1711377260

Registro: **PR-127567/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1720230937890** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **27/02/2023** Forma de registro: **Inicial** Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA** CNPJ: **76.105.519/0001-04**

Rua: **RUAJOA FRANCO** Nº: **400**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CONTENDA** UF: **PR** CEP: **83730-000**

Contrato: **celebrado em 16/02/2023**

Valor do contrato: **R\$ 47.831,40** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUAJOA FRANCO** Nº: **400**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CONTENDA**

UF: **PR**

CEP: **83730-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **16/02/2023** Previsão de término: **16/03/2023**

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação de central telefônica , 1 UNID; 2- Execução de instalação de equipamentos de telefonia , 52 UNID; 3- Execução de instalação de aparelho telefônico , 84 UNID**

Observações:

Central Telefônica equipada para 150 ramais IP, URA, gravação de chamada e geração de protocolo

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001592/2023

14/04/2023 21:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 114070/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A Empresa **Prefeitura Municipal de Contenda**, inscrita no CNPJ 76.105.519/0001-04, com sede em CONTENDA - PR, na Rua João Franco n.º 400, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO MAZARIN**, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa **Sigatel Operações de Telefonia Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, n.º 476, bairro Boa Vista, Ponta Grossa- Pr, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS**, CREA/PR PR-127567/D, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 002/2023
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua João Franco n.º 400 – Centro – Contenda/PR
3. Serviços que efetivamente desenvolveu: instalação, configuração e manutenção em:

- 01 Central IP de tronco SIP, com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com 01 canal;
- 108 licenças de Ramal;
- 108 licenças de Softphone;
- 01 licença de gravação de ramal;
- 108 licenças de Tarifação;
- 04 licenças de URA – atendedor automático;
- 100 DDRs
- 19 Telefones IP - X1SP;
- 02 Telefones IP avançado - X210;
- 66 aparelhos telefônicos IP sem fio;
- 52 bases para aparelhos telefônicos sem fio;
- 30 headsets;

E presta o devido suporte à solução pelo período de 07 (sete) meses, não havendo nada que desabone a referida Empresa e os produtos por ela fornecidos ao Município de Contenda, de acordo com o cronograma acordado entre as partes, informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestado.

4. Período de execução parcial dos serviços: 25/01/2023 até a presente data.
5. Prazo contratual: 07 (sete) meses.

Contenda/PR 13 de abril de 2023.

Rodolfo Mazarin
CPF 121.052.828-22
Fiscal do Contrato n. 002/2023
Prefeitura Municipal de Contenda

Av. João Franco, 400 – Centro – Contenda – Paraná
C.E.P.: 83.730-000 Fone: 41 3625-1212

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ 05.257.922/0001-00
NIRE 41204860630

ELDER JOSÉ FASSINI, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em Jaboticaba/RS em 03/09/1967, empresário, portador do RG nº 1036313276 SJS/RS e CPF nº 568.091.580-49, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, nº 1787, Bairro Órfãs, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-120 e **ELBIO FASSINI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em Canoas/RS em 20/07/1987, empresário, portador do RG nº 2087382053 SJS-RS e CPF nº 834.255.860-68, residente e domiciliado na Rua Doutor Rubens Gomes Souza, nº 111, Bairro Órfãs, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-160, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o Nome Empresarial de **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua José Verissimo, 476, Andar Terreo, Boa Vista, Ponta Grossa, PR, CEP 84.070-110, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE-41204860630 em 16/08/2002 e no CNPJ/MF-05.257.922/0001-00, resolvem alterar seu contrato social mediante as seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira: O objeto social passa a ser **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELEFONIA, INFORMÁTICA, SISTEMAS DE SEGURANÇA, CIRCUITO FECHADO DE TV, REDES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, REDES DE TELECOMUNICAÇÕES CABEADOS E SEM FIO, PROJETOS E ORÇAMENTAÇÃO PARA OS SISTEMAS COMERCIALIZADOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA, PROMOÇÃO DE VENDAS, SERVIÇOS DE TELEFONIA COMUTADA - STFC, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, SERVIÇO MÓVEL CELULAR - SMP E PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP.**

Cláusula Segunda: O Capital Social que era R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica alterado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo um aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser integralizados neste ato em moeda corrente e legal deste país, ficando assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
ELDER JOSÉ FASSINI	95.000	RS 95.000,00
ELBIO FASSINI	5.000	RS 5.000,00
TOTAIS	100.000	RS 100.000,00

Cláusula Terceira: O endereço empresarial permanecerá no mesmo local na Rua José Verissimo, 476, Andar Terreo, Boa Vista, Ponta Grossa, PR, CEP 84.070-110.

Cláusula Quarta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alteração, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as Cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ 05.257.922/0001-00
NIRE 41204860630**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ 05.257.922/0001-00
NIRE 41204860630**

ELDER JOSÉ FASSINI, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em Jaboticaba/RS em 03/09/1967, empresário, portador do RG nº 1036313276 SJS/RS e CPF nº 568.091.580-49, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, nº 1787, Bairro Órfãs, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-120 e **ELBIO FASSINI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em Canoas/RS em 20/07/1987, empresário, portador do RG nº 2087382053 SJS-RS e CPF nº 834.255.860-68, residente e domiciliado na Rua Doutor Rubens Gomes Souza, nº 111, Bairro Órfãs, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-160, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o Nome Empresarial de **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua José Verissimo, 476, Andar Terreo, Boa Vista, Ponta Grossa, PR, CEP 84.070-110, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE-41204860630 em 16/08/2002 e no CNPJ/MF-05.257.922/0001-00, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, tendo sede e domicílio na Rua José Verissimo, 476, Andar Terreo, Boa Vista, Ponta Grossa, PR, CEP 84.070-110.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social os ramos de **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELEFONIA, INFORMATICA, SISTEMAS DE SEGURANÇA, CIRCUITO FECHADO DE TV, REDES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, REDES DE TELECOMUNICAÇÕES CABEADOS E SEM FIO, PROJETOS E ORÇAMENTAÇÃO PARA OS SISTEMAS COMERCIALIZADOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMATICA, PROMOCÃO DE VENDAS, SERVICOS DE TELEFONIA COMUTADA - STFC, SERVIÇO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA – SCM, ATIVIDADES DE TELE-ATENDIMENTO, SERVIÇO MÓVEL CELULAR – SMP E PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP.**

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta: A sociedade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ 05.257.922/0001-00
NIRE 41204860630

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
ELDER JOSÉ FASSINI	95.000	R\$ 95.000,00
ELBIO FASSINI	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAIS	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da Sociedade caberá aos sócios **ELDER JOSÉ FASSINI e ELBIO FASSINI**, cabendo-lhes todo o poder necessário para individualmente administrar os negócios com a cláusula "ad negotia" observada o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicium et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

Cláusula Nona: Os administradores da Sociedade declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Primeira: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão Administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade limitada poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ 05.257.922/0001-00
NIRE 41204860630

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sexta: Fica previsto no Contrato Social que a regência supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 24 de agosto de 2022.

ELDER JOSÉ FASSINI

ELBIO FASSINI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56809158049	ELDER JOSE FASSINI
83425586068	ELBIO FASSINI



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2022 10:04 SOB Nº 20225876248.
PROTOCOLO: 225876248 DE 01/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211634383. CNPJ DA SEDE: 05257922000100.
NIRE: 41204860630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2022.
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PABX VIRTUAL na nuvem: PLANOS E SERVIÇOS PENSADOS
CONFORME A NECESSIDADE DA SUA EMPRESA.

TODAS AS SOLUÇÕES de telefonia fixa em um só lugar:
LINHAS TELEFÔNICAS E CLOUD PABX.

ATENDIMENTO HUMANIZADO: AQUI PESSOAS FALAM
COM PESSOAS PARA O MELHOR DA SUA EMPRESA.

ANEXO I

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa Sigatel Operações de Telefonia Ltda., inscrita no CNPJ sob N° 05.257.922/0001-00, com endereço em José Veríssimo, n° 476 – Boa Vista, na cidade de Ponta Grossa, telefone (42) 3122-3122, e-mail financeiro@sigatel.com.br, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do certame, o Sr. Elder José Fassini, portador do RG N° 1036313276, CPF sob N° 568.091.580-49, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n° 14.133/21;

OPÇÃO 1 (x) - Que me enquadro como ME/EPP e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei n° 14.133/2021.



PABX VIRTUAL na nuvem: PLANOS E SERVIÇOS PENSADOS
CONFORME A NECESSIDADE DA SUA EMPRESA.

TODAS AS SOLUÇÕES de telefonia fixa em um só lugar:
LINHAS TELEFÔNICAS E CLOUD PABX.

ATENDIMENTO HUMANIZADO. AQUI PESSOAS FALAM
COM PESSOAS PARA O MELHOR DA SUA EMPRESA.

OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como ME/EPP ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Ponta Grossa 30 de dezembro de 2024.

ELDER JOSE
FASSINI:568
09158049

Assinado de forma
digital por ELDER
JOSE
FASSINI:56809158049

Elder José Fassini

42 **3122-3122**

www.sigatel.com.br

CNPJ: 05.257.922/0001-00

Instagram: sigatel_telefonia

Facebook: SigatelTelefonia

Rua José Veríssimo, 476 - Terreo
CEP: 84070-110 | Ponta Grossa - PR

DECLARAÇÃO

Brasília, 3 de junho de 2024.

A **Associação Brasileira de Telecomunicação - ABR Telecom**, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SAI/SO Área 6580 - Guará, Torre: 2, Salas: 202, 203 e 204, Edifício Park shopping Corporate, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.243.212/0001-13, neste ato representada por seu Diretor de Operações e Soluções em Telecom, Wilker Marcus Passagli, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa **SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **05.257.922/0001-00**, com sede na Rua José Veríssimo, nº 476, Andar Térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa/PR, CEP nº 84.070-110, operadora autorizada pela Anatel para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), possui os seguintes contratos firmados com esta Associação:

- **CTR.ABR.2024/0103** - CONTRATO DE ADESÃO À PORTABILIDADE NUMÉRICA;
- **CTR.ABR.2024/0104** - CONTRATO DE ACESSO AO SISTEMA DE GESTÃO CENTRALIZADA DE BAs (BOLETINS ANORMALIDADE) DE INTERCONEXÃO;
- **PGMC/00827** - CONTRATO DE ADESÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À BASE DE DADOS DE OFERTAS DE ATACADO E AO SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO DE OFERTAS DE ATACADO;
- **EASI/01900** - CONTRATO DE ADESÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DE NUMERAÇÃO; e,
- **QEML/00167** - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DO MÓDULO "QUAL EMPRESA ME LIGOU" NO SISTEMA INFORMATIZADO DE NUMERAÇÃO.

DocuSigned by:

WILKER MARCIUS PASSAGLI

4018A1F5238E488...

Wilker Marcus Passagli

Diretor de Operações e Soluções em Telecom

DS
M

Certificate Of Completion

Envelope Id: 4F32F14A7B0E4612A0B1E0446D94739B

Subject: Declaração para apoio em Processos de Licitação

Source Envelope:

Document Pages: 1

Certificate Pages: 5

AutoNav: Enabled

Envelopeld Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Envelope Originator:

Luca Scalon

ST SAI/SO AREA ISOLADA 6580

Brasilia, DF 71.219-900

lucascalon@abrtelecom.com.br

IP Address: 40.88.253.149

Signatures: 1

Initials: 1

Record Tracking

Status: Original

03-06-2024 | 11:43

Holder: Luca Scalon

lucascalon@abrtelecom.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

Luciana Malafaia

lucianamalafaia@abrtelecom.com.br

Security Level: Email, Account Authentication (None)



Signature



Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 186.215.80.138

Timestamp

Sent: 03-06-2024 | 11:46

Viewed: 03-06-2024 | 14:19

Signed: 03-06-2024 | 14:20

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

WILKER MARCIUS PASSAGLI

wilker@abrtelecom.com.br

Diretor de Operações e Soluções

Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:

WILKER MARCIUS PASSAGLI
4018A1F5230E456...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 186.215.80.138

Sent: 03-06-2024 | 14:20

Viewed: 03-06-2024 | 14:33

Signed: 03-06-2024 | 14:33

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 03-06-2024 | 14:33
ID: 2da015a0-80b5-494b-aa8e-25df8ba2cbe4

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	03-06-2024 11:46
Certified Delivered	Security Checked	03-06-2024 14:33
Signing Complete	Security Checked	03-06-2024 14:33

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Completed	Security Checked	03-06-2024 14:33
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS EM TELECOMUNICACOES (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS EM TELECOMUNICACOES:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: adrielle@abrtelecom.com.br

To advise ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS EM TELECOMUNICACOES of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at adrielle@abrtelecom.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS EM TELECOMUNICACOES

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to adrielle@abrtelecom.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS EM TELECOMUNICACOES

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to adrielle@abrtelecom.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS EM TELECOMUNICACOES as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS EM TELECOMUNICACOES during the course of your relationship with ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS EM TELECOMUNICACOES.

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA**

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA

CNPJ 05.257.922/0001-00, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 07 de Novembro de 2024

**ROSANA
WAGNER:639
10969968**

Assinado de forma
digital por ROSANA
WAGNER:63910969968
Dados: 2024.11.08
11:31:34 -03'00'



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 3161, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independerá de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.014315/2022-83,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, CNPJ/MF nº 05.257.922/0001-00, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por Renato Sales Bizerra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações, em 18/03/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>,



informando o código verificador 8093994 e o código CRC 398D9C4B.

Referência: Processo nº 53500.014315/2022-83

SEI nº 8093994

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

- Nº 3.159 - Processo nº 53500.015331/2022-93. Expede autorização à TOTAL PHONE SERVICOS DE TELEFONIA LTDA, CNPJ/MF nº 42.995.786/0001-74, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
Nº 3.160 - Processo nº 53500.014451/2022-73. Expede autorização à PRIME CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 37.608.811/0001-80, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
Nº 3.161 - Processo nº 53500.014315/2022-83. Expede autorização à SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA, CNPJ/MF nº 05.257.922/0001-00, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
Nº 3.165 - Processo nº 53500.014177/2022-32. Expede autorização à CDELIHO & FRIEDRICH LTDA, CNPJ/MF nº 39.793.832/0001-48, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
Nº 3.168 - Processo nº 53500.013553/2022-71. Expede autorização à RAZAO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF nº 10.978.832/0001-30, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
Nº 3.170 - Processo nº 53500.013432/2022-20. Expede autorização à ULTRA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 38.658.601/0001-69, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
Nº 3.171 - Processo nº 53500.013785/2022-20. Expede autorização à MOBILE2 TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ/MF nº 22.761.565/0001-24, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

- Nº 3.189 - Processo nº 53500.014702/2022-10. Declara extinta, por renúncia, a partir de 18/02/2022, a autorização outorgada a SAMSUNG SÓS LATIN AMERICA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 05.159.434/0001-15, por intermédio do Ato nº 4337, de 13/08/2020 para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
Nº 3.195 - Processo nº 53500.006130/2022-03. Expede autorização à A. RIBEIRO GONZAGA, CNPJ/MF nº 37.571.949/0001-51, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
Nº 3.197 - Processo nº 53500.008696/2022-61. Expede autorização à LINKWAVE TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 44.049.958/0001-42, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.
Nº 3.198 - Processo nº 53500.015826/2022-12. Declara extinta, por renúncia, a partir de 22/02/2022, a autorização outorgada a CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI, CNPJ/MF nº 12.212.167/0001-03, por intermédio do Ato nº 4334, 13/08/2020 (SEI 5864225), para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 3.875, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Autoriza Bernard Siqueira Alonso Dominguez, CPF nº ***850117**, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 24/03/2022 a 27/03/2022.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No ANEXO II, da TABELA I, da PORTARIA GM-MD Nº 379, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 20, 28 de Janeiro de 2022 Seção: 1 página: 19, onde se lê:

TABELA I

LOCALIDADES OU GUARNIÇÕES CLASSIFICADAS COMO ESPECIAIS DE CATEGORIA "A" NÃO ENQUADRADAS NO ART. 3º

Table with 2 columns: UF (State) and LOCALIDADES E/OU GUARNIÇÕES (Localities/Units). Rows include BA, ES, GO, MA, MS, PE, PR, RJ, RN, RS, SC, SP.

ISSN 1677-0002

Nº 54, segunda-feira, 21 de março de 2022

LOCALIDADES OU GUARNIÇÕES CLASSIFICADAS COMO ESPECIAIS DE CATEGORIA "A" NÃO ENQUADRADAS NO ART. 3º

Table with 2 columns: UF (State) and LOCALIDADES E/OU GUARNIÇÕES (Localities/Units). Rows include BA, ES, GO, MA, PE, PR, RJ, RN, RS, SC, SP.

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL
BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

PORTARIA Nº 36/BNIC, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Revogação da Suspensão Temporária do Prazo de Execução Contratual em decorrência do Prazo de Execução.

O COMANDANTE DA BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Capítulo 11 da NORM-100 (3ª Revisão) - Norma de Licitações, Acordos e Atos Administrativos (NOLAM) e o disposto no inciso XIV, artigo 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão do prazo de execução do contrato administrativo nº 40.000/2020-00008 referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2020, a partir de 21 de março de 2022, revolvendo-se portanto o prazo remanescente do contrato para a execução do objeto pertencente a total de 60 (sessenta) dias úteis, de acordo com o atendimento às normas classificativas técnicas previstas no Edital Patrocinado nº 08/2022, de 16 de fevereiro de 2022, ambas emitidas pelo Comando da Marinha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão de Mar e Guerra BRUNO DE ARAÚJO SOARES
Comandante

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 836, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos I e II do art. 1º, do inciso III da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no inciso XIV, artigo 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 433, de 12 de fevereiro de 2022, que nomeou o Oficial de Defesa em 2º de março de 2021, Seção 2, através do Edital nº 0108, de 29 de janeiro de 2021, pela Portaria MDR nº 293, de 12 de fevereiro de 2021, cuja a vigência termina em decorrência das alterações:

- XI - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
a) titular: Patrícia de Almeida Alves.
XII - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:
a) titular: Davy Tavares Oseleri Raeder;
b) primeiro suplente: Bruno Xavier de Souza;
c) segundo suplente: Daniela Gonçalves de Azevedo.
XIII - Ministério Estadual e Distrital do Meio Ambiente:
Recursos Hidricos do Estado do Acre: representante: Alexandre Eduardo de Albuquerque;
Recursos Hidricos do Estado do Alagoas: representante: Marco José Mendes;
Recursos Hidricos do Estado de Goiás: representante: Luiz Henrique Albuquerque;
Recursos Hidricos do Estado de Maranhão: representante: Carlos Couto Lóssio;
Recursos Hidricos do Estado de Mato Grosso do Sul: representante: Castro Paulino;
Recursos Hidricos do Estado do Espírito Santo: representante: Edmarco Schorch Braccesi;
Conselho Estadual de Recursos Hidricos do Estado de Pernambuco: representante: José Luiz Silva;
Conselho Estadual de Recursos Hidricos do Paraná: representante: Raiza Cristóvão;
Conselho Estadual de Recursos Hidricos do Estado do Rio de Janeiro: representante: Ricardo Santoro;
Recursos Hidricos do Estado de São Paulo: representante: Marília Carvalho;
Recursos Hidricos do Estado de Minas Gerais: representante: Ana Larronda Avila;
Recursos Hidricos do Estado do Rio de Janeiro: representante: Patrícia Zuffo;
Recursos Hidricos do Estado do Rio Grande do Sul: representante: Cleane do Socorro;
Conselho Estadual de Recursos Hidricos do Estado de Sergipe: representante: Aldo Araújo;
Conselho Estadual de Recursos Hidricos do Estado do Tocantins: representante: Juliana Mota de Leão Chaves;
Recursos Hidricos do Estado do Pará: representante: Marta Cristina;
Conselho Estadual de Recursos Hidricos do Estado de Amapá: representante: Fabrícia Arruda;
Conselho Estadual de Recursos Hidricos do Estado do Amapá: representante: Ramon Flávio;
Conselho Estadual de Recursos Hidricos do Estado do Amapá: representante: Layssa Mala;
Conselho Estadual de Recursos Hidricos do Estado do Piauí: representante: Layssa Mala.

SI CONTABILIDADE LTDA, inscrita
e Outubro, nº 111 Bairro Centro,
07/2022, conforme contrato e pr

ordados foram cumpridos, nada t

Grossa, 01 de setembro de 2022

Silvia Kontun de Azevedo

Silvia Kontun de Azevedo

uvem;

itada;



analógico;

para MUTTIBRINQ INDÚSTRIA E C

• 38.390.395/0001-59, instalada

grosseira- PR, iniciando a instalação

o e prestando manutenção desde

razos acordados foram cumpridos

nuvem;

tados

IP com fio;

• sem fio;

• ados para **IMOBILIÁRIA KIKIN**
da na Rua Sant'Ana, nº 567
)/2022 e finalizado em 23/09/2
ata de hoje.

os prazos acordados foram cu

tados;

telefônicos IP sem fio;

s IP sem fio;



tados para **FACULDADE DO LANC**

instalada na Av. Doutor Vicente M

instalação em 21/07/2022 e finaliz

ção desde então até a data de ho

os os prazos acordados foram cur

SOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUST
80.252.539/0001-77, instalada
ção em 23/09/2022 e finalizado a
ta de hoje.

cordados foram cumpridos, na da

ta Grossa, 26 de setembro de 20

Tendo com o responsável téc
 PR PR-127567/D, forneceu e
 PABX, compondo uma rede c
 n nuvem;

em fio;

dos para J. Silva e Pinto &
 00 instalada no Ass. Empre

ter para PA;

);

gico, com 16 portas de ramais;

automático;

idos para Santa Casa de Misericórdia

6/0001-59, instalada na Rua Dr. F.

diversas filiais desta empresa de

do a instalação em 13/07/2002 e

manutenção desde então até a

VACINALAR LTDA, inscrita no C
, nº 442 Bairro Estrela, Ponta Gro
conforme contrato e prestação

os acordados foram cumpridos

Ponta Grossa, 01 de setembro de

portas;

- para **FERREIRA SOARES ADVOGADOS** localizada na Rua Prefeito Brasília Ribas, 1022 e finalizado em 20/10/2022 e hoje.

- os prazos acordados foram cum

ra **ALEX MOREIRA PIZZARIA** I
a Jardim, nº 144, Bairro Centro, Po
onforme contrato e prestando ma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX 0800 400 1005
 ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A Empresa **Prefeitura Municipal de Arapoti** inscrita no CNPJ 75.658.377/0001-31, com sede em Arapoti, na Rua Plácido Leite n.º 148, neste ato representada pelo Sr. Josemar Camargo Pereira, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa **Sigatel Operações de Telefonia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, bairro Boa Vista, Ponta Grossa- Pr, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS**, CREA/PR PR-127567/D, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 485/2022
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Plácido Leite, nº 148- Centro Cívico – Arapoti/PR
3. Serviços que efetivamente desenvolveu: instalação, configuração e manutenção em:

- 01 Central IP 500 ramais;
 - 02 mesas operadoras;
 - 172 AP IP Gigabit de mesa;
 - 05 bases IPs dect;
 - 05 Ap sem fio IP;
 - 02 Gateway fxs 16P;
 - Serviços de 0800 com 60 canais SIP ILIMITADOS – saída/entrada para todos os ramais, para números de telefones fixos e móveis em nível nacional
- E presta o devido suporte à solução pelo período de 12 (doze) meses, não havendo nada que desabone a referida Empresa e os produtos por ela fornecidos a Prefeitura Municipal de Arapoti, de acordo com o cronograma acordado entre as partes, informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestado.

4. Período de execução parcial dos serviços: 30/11/2022 até a presente data
5. Prazo contratual: 12 (doze) meses.

Arapoti, PR, 13 de Abril de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
 JOSEMAR CAMARGO PEREIRA
 Data: 13/04/2023 17:22:17-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Josemar Camargo Pereira
 CPF:039513229-00
 Cargo/função:Técnico em Informática



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720230001598

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANILLO BATISTA SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANILLO BATISTA SANTOS**

RNP: 1711377260

Registro: PR-127567/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: 1720230937857 Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/02/2023 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI CNPJ: 75.658.377/0001-31

Rua: RUA PLACIDIO LEITE Nº: 148

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ARAPOTI UF: PR CEP: 84990-000

Contrato: celebrado em 20/12/2022

Valor do contrato: R\$ 122.725,80 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PLACIDIO LEITE Nº: 148

Bairro: CENTRO

Cidade: ARAPOTI

UF: PR

CEP: 84990-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 20/12/2022 Previsão de término: 01/03/2023

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação de central telefônica , 1 UNID; 2- Execução de instalação de equipamentos de telefonia , 8 UNID; 3- Execução de instalação de aparelho telefônico , 211 UNID

Observações:

Central Telefônica equipada para 500 ramais IP, URA, gravação de chamada e geração de protocolo

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001598/2023

14/04/2023 21:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 114041/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/Consultas_Publicas, informando o número do protocolo: 114041/2023.

CAT nº 1720230001598 de 14/04/2023, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANILLO BATISTA SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DANILLO BATISTA SANTOS

RNP: 1711377260

Registro: PR-127567/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: 1720230937890 Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/02/2023 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CNPJ: 76.105.519/0001-04

Rua: RUAJOA FRANCO Nº: 400

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CONTENDA UF: PR CEP: 83730-000

Contrato: celebrado em 16/02/2023

Valor do contrato: R\$ 47.831,40 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAJOA FRANCO Nº: 400

Bairro: CENTRO

Cidade: CONTENDA

UF: PR

CEP: 83730-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 16/02/2023 Previsão de término: 16/03/2023

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação de central telefônica , 1 UNID; 2- Execução de instalação de equipamentos de telefonia , 52 UNID; 3- Execução de instalação de aparelho telefônico , 84 UNID

Observações:

Central Telefônica equipada para 150 ramais IP, URA, gravação de chamada e geração de protocolo

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001592/2023

14/04/2023 21:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 114070/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A Empresa **Prefeitura Municipal de Contenda**, inscrita no CNPJ 76.105.519/0001-04, com sede em CONTENDA - PR, na Rua João Franco n.º 400, neste ato representada pelo Sr. RODOLFO MAZARIN, identificado abaixo como signatário, **ATESTA que a empresa Sigatel Operações de Telefonia Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, n.º 476, bairro Boa Vista, Ponta Grossa- Pr, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS, CREA/PR PR-127567/D**, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 002/2023
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua João Franco n.º 400 – Centro – Contenda/PR
3. Serviços que efetivamente desenvolveu: instalação, configuração e manutenção em:

- 01 Central IP de tronco SIP, com ligações ilimitadas fixo e móvel para todo território nacional com 01 canal;
- 108 licenças de Ramal;
- 108 licenças de Softphone;
- 01 licença de gravação de ramal;
- 108 licenças de Tarifação;
- 04 licenças de URA – atendedor automático;
- 100 DDRs
- 19 Telefones IP - X1SP;
- 02 Telefones IP avançado - X210;
- 66 aparelhos telefônicos IP sem fio;
- 52 bases para aparelhos telefônicos sem fio;
- 30 headsets;

E presta o devido suporte à solução pelo período de 07 (sete) meses, não havendo nada que desabone a referida Empresa e os produtos por ela fornecidos ao Município de Contenda, de acordo com o cronograma acordado entre as partes, informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, não tendo que desabone o prestado.

4. Período de execução parcial dos serviços: 25/01/2023 até a presente data.
5. Prazo contratual: 07 (sete) meses.

Contenda/PR 13 de abril de 2023.

Rodolfo Mazarin
CPF 121.052.828-22
Fiscal do Contrato n. 002/2023
Prefeitura Municipal de Contenda

Av. João Franco, 400 – Centro – Contenda – Paraná
C.E.P.: 83.730-000 Fone: 41 3625-1212



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720230001600

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANILLO BATISTA SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DANILLO BATISTA SANTOS

RNP: 1711377260

Registro: PR-127567/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: 1720225597741 Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/10/2022 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS CNPJ: 76.017.466/0001-61

Rua: RUA PASTOR ELIAS ABRAAO Nº: 22

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MATINHOS UF: PR CEP: 83260-000

Contrato: celebrado em 13/10/2022

Valor do contrato: R\$ 298.920,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PASTOR ELIAS ABRAAO Nº: 22

Bairro: CENTRO

Cidade: MATINHOS

UF: PR

CEP: 83260-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 13/10/2022 Previsão de término: 18/11/2022

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação de equipamentos de telefonia , 200 UNID

Observações:

180 linhas ilimitadas 200 ramais cloud PABX com aparelho IP 01 softphone 60 headset 25 celular e chip e plano

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001600/2023

14/04/2023 21:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 114069/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Tecnologia da Informação

Pág. 1 / 1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A empresa Prefeitura Municipal de MATINHOS, inscrita no CNPJ 76.017.466/0001-61, com sede a Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 – Centro – Matinhos, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO JACSON DA COSTA WAESS**, da Diretoria de Tecnologia da Informação identificado abaixo como signatário, **ATESTA** que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº476, bairro Boa Vista, Ponta Grossa - Pr, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS**, CREA/PR PR-127567/D, realizou:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 182/2022
2. Endereço do serviço técnico: Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 – Centro – Matinhos – PR
3. Serviços que efetivamente desenvolveu:

Serviços de instalação, configuração e manutenção em:

- 01 Central telefônica em nuvem;
- Plano de 180 canais – ilimitados
- 200 ramais CLOUD PABS;
- 01 aparelho telefônico IP para telefonista
- 177 aparelhos telefônicos IP de mesa
- 01 aparelho adaptador ATA de 2 portas;
- 60 headsets;
- 22 aparelhos celulares com chip e plano GB incluído.

E presta o devido suporte à solução pelo período de 12 (doze) meses, não havendo nada que desabone a referida Empresa e os produtos por ela fornecidos a Prefeitura Municipal de Matinhos, de acordo com o cronograma acordado entre as partes, informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestado.

4. Período de execução parcial dos serviços: 23/09/2022 até a presente data
5. Prazo contratual: 12 meses

Matinhos, 13 de abril de 2023.

Assinado digitalmente por:
THIAGO JACSON DA COSTA WAESS
 assinado 034.777.269-28
 digitalmente 13/04/2023 20:53:28
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

THIAGO JACSON DA COSTA WAESS

Cpf:034.777.269-28

DECRETO Nº 1698/2022

Diretoria de Tecnologia de Informação

Prefeitura Municipal de Matinhos





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720230001597

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DANILLO BATISTA SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DANILLO BATISTA SANTOS**

RNP: 1711377260

Registro: **PR-127567/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1720230937750** Situação da ART: **NÃO BAIXADA**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **27/02/2023** Forma de registro: **Inicial** Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL** CNPJ: **77.001.329/0001-00**

Rua: **RUA ALIPIO DOMINGUES Nº: 34**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PIRAI DO SUL** UF: **PR** CEP: **84240-000**

Contrato: **celebrado em 12/12/2022**

Valor do contrato: **R\$ 27.688,68** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA ALIPIO DOMINGUES Nº: 34**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PIRAI DO SUL**

UF: **PR**

CEP: **84240-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **12/12/2022** Previsão de término: **01/03/2023**

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação de central telefônica , 2 UNID; 2- Execução de instalação de aparelho telefônico , 46 UNID; 3- Execução de instalação de equipamentos de telefonia , 11 UNID**

Observações:

Central Telefônica equipada para 50 ramais IP e URA

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001597/2023

14/04/2023 21:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quando nela constar, em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 114031/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A Prefeitura Municipal de Pirai do Sul inscrita no CNPJ 77.001.329/0001-00, instalada na Praça Alípio Domingues, nº34 – Centro – Pirai do Sul, neste ato representada pelo Sr. LUIS RAFAEL HUERGO BARBOSA, responsável técnico da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação identificado abaixo como signatário, **ATESTA** que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº476, bairro Boa Vista, Ponta Grossa-Pr, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro DANILLO BATISTA SANTOS, CREA/PR PR-127567, realizou:


DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 262/2022;
2. Endereço do serviço técnico: Praça Alípio Domingues, nº34 – Centro – Pirai do Sul-PR;
3. Serviços que efetivamente desenvolveu:
4. Serviços de instalação, configuração e manutenção em:
 - Central telefônica em nuvem para atendimento de 15 ramais IP, 17 terminal de atendimento IP, 14 aparelhos telefônicos IP's Gigabit de mesa, fornecimento de número e serviço 0800 com pelo menos 10 canais de entrada/saída para ligações nacionais ILIMITADAS para fixo e móvel, instalação e manutenção inclusos;
 - Central telefônica em nuvem para atendimento de 31 ramais IP, 17 terminal de atendimento IP, 19 aparelhos telefônicos IP's de mesa, 11 conjuntos de mesa IP/ramal sem fio, fornecimento de número e serviço 0800 com pelo menos 10 canais de entrada/saída para ligações nacionais ILIMITADAS para fixo e móvel, instalação e manutenção inclusos;

E presta o devido suporte à solução pelo período de 12 (doze) meses, não havendo nada que desabone a referida Empresa e os produtos por ela fornecidos à Prefeitura Municipal de Pirai do Sul de acordo com o cronograma acordado entre as partes, informamos ainda que todos os serviços contratados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestado.

4. Período de execução parcial dos serviços: 21/11/2022 até a presente data;
5. Prazo contratual: 12 meses

Pirai do Sul, 13 de Abril de 2023.


Luis Rafael Huergo Barbosa
CPF: 039.283.249-69

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Responsável Técnico
Prefeitura Municipal de Pirai do Sul



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
X RICARDO WAGNER
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER

Certidão Negativa
Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA

CNPJ 05.257.922/0001-00, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 06 de Abril de 2023, 10:51:28



Certificação



SERPRO

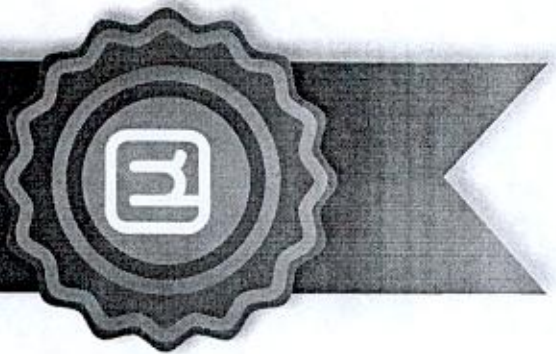


CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A uTech Tecnologia confere a Elbio Fassini o presente certificado, referente à sua participação no **Curso de Central Telefônica IP (PABX IP)**, concluído no período de 21 a 23/11/2022, com carga horária de 24 horas.

Blumenau, 24 de Novembro de 2022.

Elbio Fassini - Diretor comercial



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I Leitores IP

- Conceitos de controle de acesso
- Modelos e versões
- Tecnologias de acesso
- Sensores e conexões
- Configuração do acesso
- Cadastro de usuários
- Comunicação com outros dispositivos

Módulo II Interfones IP

- Modelos e versões
- Primeiro acesso
- Tecnologias de Acesso
- Configurando um ramal SIP
- Configurando o interfone como central
- Sensores e conexões
- Configuração do acesso
- Interfones e ramais
- Sensores e conexão com outros dispositivos

Módulo III PaBX IP uTech para portaria remota

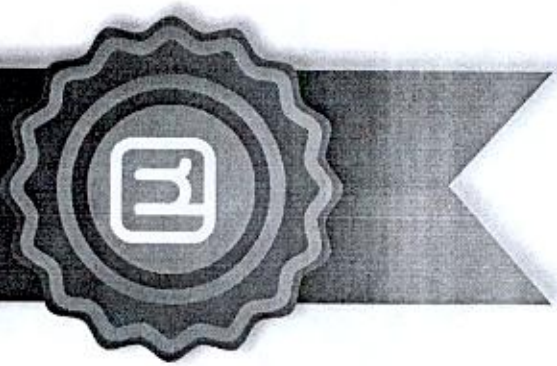
- Conceitos de SIP
- Estrutura de chamadas SIP
- Módulos e versões da central

Módulo IV PaBX IP uTech para portaria Remota

- Criando ramais
- Criando troncos
- Rotas de entrada
- Rotas de saída
- Criando filas
- Regras de horário
- Configurando CTI
- Monitorando chamadas
- Relatórios
- Depurando problemas
- Integrando com sistemas de terceiros



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO



A uTech Tecnologia confere a Ronaldo Mario Ribeiro o presente certificado, referente à sua participação no Curso de Central Telefônica IP (PABX IP), concluído no período de 21 a 23/11/2022, com carga horária de 24 horas.

Assinatura do Responsável em 23/11/2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carlos Miguel'.

Carlos Miguel - Diretor comercial

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I **Leitores IP**

- Conceitos de controle de acesso
- Modelos e versões
- Tecnologias de acesso
- Sensores e conexões
- Configuração do acesso
- Cadastro de usuários
- Comunicação com outros dispositivos

Módulo II **Interfones IP**

- Modelos e versões
- Primeiro acesso
- Tecnologias de Acesso
- Configurando um ramal SIP
- Configurando o interfone como central
- Sensores e conexões
- Configuração de acesso
- Configuração de acesso a outros dispositivos

Módulo III **PaBX IP uTech para portaria remota**

- Conceitos de SIP
- Estrutura de chamadas SIP
- Módulos e versões da central

Módulo IV **PaBX IP uTech para portaria Remota**

- Criando ramais
- Criando troncos
- Rotas de entrada
- Rotas de saída
- Criando filas
- Regras de horário
- Configurando CTI
- Gerando chamadas
- Relatórios
- Depurando problemas
- Integrando com sistemas de terceiros



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030159824-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.257.922/0001-00
Nome: **SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ: 05.257.922/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de entidade federativa, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições e taxas devidas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade nos seguintes endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 14/10/2014.
 Emitida às 08:28:05 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **DC69.2E56.9F31.9A7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.257.922/0001-00
Razão Social: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA
Endereço: R JOSE VERISSIMO 476 TERREO / BOA VISTA / PONTA GROSSA / PR / 84070-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040300454012251999

Informação obtida em 12/04/2023 16:05:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 44655 / 2023

Código de Autenticidade: 8969D947D9B811DF762BDD7067077503

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 203770

CNPJ/CPF: 05.257.922/0001-00

Nome: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA

Endereço: RUA JOSE VERISSIMO, 476

Bairro: BOA VISTA

Complemento: ANDAR TERREO

Município: PONTA GROSSA / PR **CEP:** 84070110

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

Finalidade: FINS DE DIREITO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 17 de Maio de 2023

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.257.922/0001-00

Certidão n°: 45253900/2022

Expedição: 14/12/2022, às 08:37:40

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.257.922/0001-00, não consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 13.446/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).


Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quando houver decisões estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que se refere aos recolhimentos previdenciários, a honorários, custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais órgãos com autoridade de disposição legal, contiver força executiva.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
R

NOME
ELBIO FASSINI



DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/R

2087392053-5030-ES

CPF

834.255.060-68

DATA NASCIMENTO

20/07/1961

FILIAÇÃO

SUCLESIO FASSINI

IVONE TEREZINHA FASSINI

PERMISSÃO

03

ACC

00

CAT. VEIC

10

Nº REGISTRO

03821889286

VALIDADE

25/03/2026

Nº HABILITAÇÃO

19/04/2056

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

Elbio Fassini

LOCAL

PONTA GROSSA, PR

DATA EMISSÃO

25/03/2025

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

9722145598

BR519486367

PARANÁ

2196661950

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2196661950

QR-CODE



Documento assinado com certificado com a Medida Provisória nº 2989, ser confirmada por meio do portal

As orientações para instalar o App validação do documento digital estão em <http://www.dntrpro.gov.br/assinatura>.

DENATRAN

dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, prevalecerá a inscrita na RFB a sua o cadastral.

ção sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO 1001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2002
RACIONAL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA		
ABREVIAMENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP*
INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Instalação e manutenção elétrica Serviços de telefonia fixa comutada - STFC Serviços de comunicação multimídia - SCM Telefonia móvel celular Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente Promoção de vendas Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios Atividades de teletendimento Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
INSCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA Empresa Empresária Limitada		
CIDADE	NÚMERO	COMPLEMENTO
BOA VISTA	476	ANDAR TERREO
BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
E-MAIL OPERATEL.COM.BR	TELEFONE (42) 3122-7600	
NOME DO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

em 06/03/2023 às 10:39:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1

AR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/04/2023 16:48:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA**
 CNPJ: **05.257.922/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2013, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de 15 de agosto de 2015.

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ 05.257.922/0001-00
NIRE 41204860630**

ELDER JOSÉ FASSINI, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em Jaboticaba/RS em 03/09/1967, empresário, portador do RG nº 1036313276 SJS/RS e CPF nº 568.091.580-49, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, nº 1787, Bairro Órfãs, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-120 e **ELBIO FASSINI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em Canoas/RS em 20/07/1987, empresário, portador do RG nº 2087382053 SJS-RS e CPF nº 834.255.860-68, residente e domiciliado na Rua Doutor Rubens Gomes Souza, nº 111, Bairro Órfãs, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-160, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o Nome Empresarial de **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua José Verissimo, 476, Andar Terreo, Boa Vista, Ponta Grossa, PR, CEP 84.070-110, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE-41204860630 em 16/08/2002 e no CNPJ/MF-05.257.922/0001-00, resolvem alterar seu contrato social mediante as seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira: O objeto social passa a ser **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELEFONIA, INFORMATICA, SISTEMAS DE SEGURANÇA, CIRCUITO FECHADO DE TV, REDES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, PEDÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES CABEADOS E SEM FIO, PROJETOS E ORÇAMENTAÇÃO PARA OS SISTEMAS COMERCIALIZADOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMATICA, PROMOCÃO DE VENDAS, SERVICOS DE TELEFONIA COMUTADA - STFC, SERVIÇO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA – SCM, ATIVIDADES DE TELEATENIMENTO, SERVIÇO MÓVEL CELULAR – SMP E PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET – VOIP.**

Cláusula Segunda: O Capital Social que era R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), foi alterado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo um aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser integralizados neste ato em moeda corrente e legal deste país, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
ELDER JOSÉ FASSINI	95.000	R\$ 95.000,00
ELBIO FASSINI	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAIS	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Terceira: O endereço empresarial permanecerá no mesmo local na Rua José Verissimo, 476, Andar Terreo, Boa Vista, Ponta Grossa, PR, CEP 84.070-110.

Cláusula Quarta: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. À vista da modificação contratual e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alteração, tomando como objeto, a partir desta data, as Cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e as disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ 05.257.922/0001-00
NIRE 41204860630

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ 05.257.922/0001-00
NIRE 41204860630

ELDER JOSÉ FASSINI, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em Jaboticaba/RS em 03/09/1967, empresário, portador do RG nº 10275977-0 e CPF nº 568.091.580-49, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, nº 1787, Distrito de São João do Sul, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-120 e **ELBIO FASSINI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em Canoas/RS em 20/07/1987, empresário, portador do RG nº 20873820-0 e CPF nº 834.255.860-68, residente e domiciliado na Rua Doutor Rubens Gomes Souza, nº 117, Distrito de São João do Sul, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-160, únicos sócios componentes da sociedade que altera o Nome Empresarial de **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua José Veríssimo, 476, Andar Terreo, Boa Vista, Ponta Grossa, PR, CEP 84.070-110, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE-41204860630 em 16/08/2002 sob o CNPJ-05.257.922/0001-00, resolvem CONSOLIDAR seu contrato social, tomando a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo de contrato a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, tendo sede e domicílio na Rua José Veríssimo, 476, Andar Terreo, Boa Vista, Ponta Grossa, PR, CEP 84.070-110.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social os ramos de **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELEFONIA, INFORMÁTICA, SISTEMAS DE SEGURANÇA, CIRCUITO FECHADO DE TV, REDES ELÉTRICAS, TELEFONIA, TENSÃO, REDES DE TELECOMUNICAÇÕES CABEADOS E SEM CABEADO, MANUTENÇÃO, ORÇAMENTAÇÃO PARA OS SISTEMAS COMERCIAIS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, INFORMÁTICA, PROMOCÃO DE VENDAS, SERVIÇOS DE TELEFONIA, SERVIÇOS DE STFC, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SEMI-ATIVOS, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, SERVIÇO MÓVEL CELULAR – SMP E PROMOCÃO DE SERVIÇOS DE BREVÊ PROTOCOLO INTERNET – VOIP.**

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2002 e sua duração é indeterminada.

Cláusula Quarta: A sociedade limitada poderá a qualquer tempo, no Brasil ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ 05.257.922/0001-00
NIRE 41204860630

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
ELDER JOSÉ FASSINI	95.000	R\$ 95.000,00
ELBIO FASSINI	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAIS	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da Sociedade caberá aos sócios **ELDER JOSÉ FASSINI e ELBIO FASSINI**, cabendo-lhes todo o poder necessário para individualmente administrar os negócios com a cláusula "ad negotia" observada o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula "ad judicium et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.

Cláusula Nona: Os administradores da Sociedade declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Primeira: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão Administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade limitada poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA
CNPJ 05.257.922/0001-00
NIRE 41204860630**

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sexta: Fica previsto no Contrato Social que a regência supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 24 de agosto de 2022.

ELDER JOSÉ FASSINI

ELBIO FASSINI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
56809158049	ELDER JOSE FASSINI
83425586068	ELBIO FASSINI



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2022 10:04 SOB N° 20225876248.
PROTOCOLO: 225876248 DE 01/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211634383. CNPJ DA SEDE: 05257922000100.
NIRE: 41204860630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2022.
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **36430/2023**

Validade: 18/09/2023

Nome Civil: DANILLO BATISTA SANTOS

Carteira - CREA-PR Nº : PR-127567/D

Registro Nacional : 1711377260

Registrado(a) desde : 24/10/2012

Filiação : JAILTO BATISTA DE JESUS

RITA DE CASSIA BATISTA SANTOS

Data de Nascimento : 29/12/1987

Documento de Identidade : 11208337-44 Orgão Emissor : SSPBA UF : BA

CPF : 02527525547

Naturalidade : VITORIA DA CONQUISTA/BA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA BAHIA/CONQUISTA

Data da Colação de Grau : 29/09/2012

Diplomação : 10/05/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

69729 - DATASIGA ENGENHARIA DE REDES LTDA

CNPJ: 10015357000105

Desde: 12/07/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

42817 - SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

CNPJ: 05257922000100

Desde: 11/09/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 86312/2023.

Emitida via Internet em 22/03/2023 13:40:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 44078/2023

Validade: 30/08/2023

Razão Social: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

CNPJ: 05257922000100

Num. Registro: 42817

Registrada desde : 28/03/2005

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: RUA JOSE VERISSIMO, 476 ANDAR TERREO BOA VISTA

Município/Estado: PONTA GROSSA-PR

CEP: 84070110

Objetivo Social:

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELEFONIA, INFORMÁTICA, SISTEMAS DE SEGURANÇA, CIRCUITO FECHADO DE TV, REDES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, REDES DE TELECOMUNICAÇÕES CABEADOS E SEM FIO, PROJETOS E ORÇAMENTAÇÃO PARA OS SISTEMAS COMERCIALIZADOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA, PROMOÇÃO DE VENDAS, SERVIÇOS DE TELEFONIA COMUTADA - STFC, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM E ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 05257922000100

1 - Nome Civil: DANILLO BATISTA SANTOS

Carteira: PR-127567/D Data de Expedição: 24/10/2012

Desde: 04/09/2014 Carga Horária: 4: H/D Até: 04/07/2019

Desde: 11/09/2019 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 101241/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/04/2023 16:40:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Nome: DANILLO BATISTA SANTOS

RG: 1120833744

CPF: 025.275.255-47

CTPS: 6177099-001-0BA

PIS/PASEP: 128.225.49.07-0

CREA: PR-127567/D

Pelo presente instrumento particular de contrato de Trabalho, de um lado SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.257.922/0001-00, com sede na Rua José Veríssimo, nº476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa- PR aqui denominada "EMPREGADOR" por seu representante legal e de outro lado DANILLO BATISTA SANTOS, pessoa física de direito privado, inscrita no RG sob nº11.208.337-44 e CPF nº 025.275.255-47 denominado "EMPREGADO", tem justo e acertado o seguinte:

Cláusula I – o empregado é admitido para desempenhar com zelo, correção e eficiência o cargo de Engenheiro regido pela consolidação das Leis de Trabalho (CLT) na localidade acima mencionada, sendo de 04 horas diárias perfazendo um total de 20 horas semanais.

Cláusula II – O empregador pagará ao empregado pelos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) e além dos descontos previstos em lei, ao empregador fica reservado o direito de descontar a importância decorrente de danos causados pelo empregado em virtude de culpa ou dolo nos termos do parágrafo 1º do artigo 462 da CLT ou ainda, aplicar-lhe pena disciplinar, conforme o caso.

Cláusula 3 – O presente contrato de trabalho tem tempo de duração indeterminado.

Cláusula 4 – Na hipótese de qualquer uma das partes contratantes desejar rescindir o presente contrato antes de expirado o termo ajustado, a rescisão dos contratos por prazo determinado, segue conforme o dispositivo no artigo 481 da CLT que assim dispõe: "aos contratos por prazo determinado que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de



expirado o termo ajustado, aplicam-se caso seja exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado.”

Cláusula 5 – As partes contratantes declaram que aceitam as condições estipuladas pelo presente contrato e se obrigam a respeitá-las e cumpri-las fielmente.

Cláusula 6 – O presente contrato se regerá em tudo que for aplicável pelas disposições da CLT e demais leis complementares.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente contrato em 03(três) vias, de igual teor na presença de duas testemunhas.

Ponta Grossa, 27 de julho de 2022.

DANILLO
BATISTA
SANTOS:0252752
5547

Assinado de forma digital
por DANILLO BATISTA
SANTOS:02527525547
Dados: 2022.07.29
07:58:31 -03'00'

DANILLO BATISTA SANTOS

Empregado

ELDER JOSE
FASSINI:5680915
8049

Assinado de forma
digital por ELDER JOSE
FASSINI:56809158049

SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA.

Empregador

uTech Tecnologia
Rua Idalina Pereira dos Santos, 67, 7º andar
Sala 705, Agrônômica, Florianópolis – SC
CEP: 88025-260
CNPJ: 12.819.340/0001-28



DECLARAÇÃO

A UTECH TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob CNPJ 12.819.340/0001-28, Inscrição Estadual nº 256.247.145, sediada à Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67, Sala 705, Bairro Agrônômica, Florianópolis – SC, CEP 88025-260, declara para os devidos fins que a empresa SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.257.922/0001-00, situada na Rua José Veríssimo, nº 476, bairro Boa Vista, Ponta Grossa - PR, CEP 84070-110, é revenda autorizada e credenciada uTech e está apta a comercializar, fornecer, instalar, prestar serviços, assistência técnica e manutenção de todas as linhas de produtos.

Declaramos ainda, que a referida empresa possui pessoal qualificado, equipamentos de testes e peças sobressalentes necessárias ao bom desenvolvimento das atividades objeto deste credenciamento.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, 24 de Novembro de 2022.

TOMAZO SILVA BURIN

TOMAZO SILVA BURIN
DIRETOR COMERCIAL
CPF 950.800.821-00

12 819 340/0001 - 28
UTECH TECNOLOGIA LTDA
Rua: Idalina Pereira dos Santos, 67 - Sala 705
AGRONÔMICA - CEP 88025 - 260
FLORIANÓPOLIS - SC

Contatos
(48) 3333-4840
utech@utech.com.br

www.utech.com.br

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula e Social
11

N°

000001

Empregador

SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

CNPJ

05.257.922/0001-00

Endereço

RUA JOSÉ VERISSIMO, 476, ANDAR TERREO, BOA VISTA, PONTA GROSSA, PR,

Empregado

RONALDO MARIO RIBEIRO

Beneficiários

Residência

Rua TUBARAO, 338, CARA-CARA, PONTA GROSSA, PR, - CEP:
84043-725Data de nascimento
15/07/1978Local do nascimento
PONTA GROSSA - PRPaís da nacionalidade
BRASILEstado civil
Solteiro

FILIAÇÃO

Pai
JOSE ANADIR RIBEIROMãe
IRACEMA GALVÃO RIBEIROCédula de Identidade
4092825738Data de emissão
22/07/2008Órgão/UF emissor
SSP/PRTítulo Eleitoral
060500400698Zona
015Seção
0193

Inscr. Órgão de Classe

CTPS
0074500Série
0010Data de expedição da CTPS
09/07/1998UF CTPS
PRCPF
025.883.449-84Cart. Nac. Habilitação
06828769776Categoria
B

Doc. militar

Categoria

Cor
Não InformadaSexo
MasculinoGrau de instrução
Ensino Médio CompletoDeficiência
Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

Cargo
TÉCNICO DE INFRAESTRUTURAFunção
TÉCNICO DE INFRAESTRUTURAC.B.O.
313220Data de Admissão
10/08/2022Salário
R\$

1.800,00

Por
MêsHorário de Trabalho
das 08:00 as 18:00Horário de intervalo
das 11:48 as 13:00

FGTS

Opção em
10/08/2022

Conta vinculada no banco

Data da Reibificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em
09/07/1998Sob nº
126.72640.49-3

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

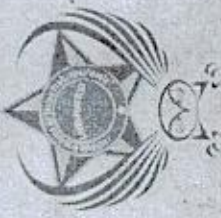
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Ronaldo M. Ribeiro

RONALDO MARIO RIBEIRO

SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

OBSERVAÇÕES



INBRAEP

Instituto Brasileiro de Ensino Profissionalizante

CERTIFICADO

Certificamos que **ELBIO FASSINI**, portando o CPF 834.255.860-68 e RG 2087382053 concluiu com aproveitamento o curso de **NR-10 Básico (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade)**, com carga horária de 40 horas. no período de **29/07/2022 a 02/08/2022**.

Ponta Grossa (PR), 02 de Agosto de 2022.

Antônio C. Zimmermann Jr.
Diretor

Elbio Fassini
Aluno(a)

INBRAEP - Instituto Brasileiro de Ensino Profissionalizante
 Razão Social: INBRAP - Instituto Brasileiro de Treinamento Profissional LTDA
 CNPJ: 13.227.097/0001-11

AUTENTICIDADE



http://bit.ly/2vbnm4w

TREINAMENTO BÁSICO DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

Este curso não habilita para ser Instrutor

CONTEÚDO MINISTRADO

<p>1. Introdução a Segurança com eletricidade. 2. Riscos em instalações e serviços com eletricidade: a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos; b) arcos elétricos, queimaduras e quedas; c) campos eletromagnéticos. 3. Técnicas de Análise de Risco. 4. Medidas de Controle do Risco Elétrico: a) desenergização; b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário; c) equipotencialização; d) seccionamento automático da alimentação; e) dispositivos a corrente de fuga; f) extra baixa tensão; g) barreiras e invólucros; h) bloqueios e impedimentos; i) obstáculos e anteparos; j) isolamento das partes vivas; k) isolamento dupla ou reforçada; l) colocação fora de alcance; m) separação elétrica.</p>	<p>5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras; 6. Regulamentações do MTE: a) Nrs; b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade); c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização; 7. Equipamentos de proteção coletiva. 8. Equipamentos de proteção individual. 9. Rotinas de trabalho - Procedimentos: a) instalações desenergizadas; b) liberação para serviços; c) sinalização; d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento; 10. Documentação de instalações elétricas.</p>	<p>11. Riscos adicionais: a) altura; b) ambientes confinados; c) áreas classificadas; d) umidade; e) condições atmosféricas 12. Proteção e combate a incêndios: a) noções básicas; b) medidas preventivas; c) métodos de extinção; d) prática; 13. Acidentes de origem elétrica: a) causas diretas e indiretas; b) discussão de casos; 14. Primeiros socorros: a) noções sobre lesões; b) priorização do atendimento; c) aplicação de respiração artificial; d) massagem cardíaca; e) técnicas para remoção e transporte de acidentados; f) práticas. 15. Responsabilidades.</p>
--	--	--

QUADRO TÉCNICO / INSTRUTORES

<p> Eng. Eletricista CREA-PR 74019/D</p>	<p> Eng. de Seg. do Trabalho CREA-SC - 046952-0</p>	<p> Tec. Enfermagem, COREN - SC: 401975</p>	<p> Bombeiro Profissional Civil Tec. Segurança do Trabalho MTE RS-0028658 / CREA-SC: 135014-0</p>
---	---	--	--

CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 HORAS



Registro: 346760/2022

Maria Ap. Pereira Zimmermann
 Especialista em Educação
 MEC/SC LP 677/85

INBRAEP
 Instituto Brasileiro de
 Ensino Profissionalizante



CARTERA DE CONCLUSÃO DE CURSO
 Curso de NR10 Básico - Segurança em
 Instalações e Serviços em Eletricidade

NOME ELBIO FASSINI
CPF 834.255.860-68
VALIDADE 02/08/2024

REGISTRO 346760

Empresa - Instituto Brasileiro de Instrumentos Profissionais LTDA
 CNPJ: 13.227.887/0001-11

TIPO DE NÍVEL BÁSICO - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

CONTÊÚDOS ABSTRATOS

1. Produção e Segurança com Eletrodos
2. Riscos em Instalações
3. Serviços com Eletrodos
4. Serviços de Manutenção de Redes
5. Motores de Corrente ou
6. Riscos Elétricos
7. Termos Técnicos
8. Requisitos
9. Regulamentos do NITE
10. Equipamentos de Proteção
11. Riscos de Contato
12. Riscos de Origem
13. Riscos de Origem
14. Serviços de Contorno
15. Responsabilidades

Eng. Paulo Cesar Berto
 Eng. Especialista CREA-MG 24018/D

Quadro Técnico / Instrutores

Eng. Especialista CREA-MG 24018/D
 Eng. de Seg. do Trabalho CREA-MG 049512/D

Insc. Profissional 5000000
 Insc. Profissional 4012035
 Insc. Profissional 4012035

Eng. Especialista CREA-MG 24018/D



INBRAEP

Instituto Brasileiro de Ensino Profissionalizante

CERTIFICADO

Certificamos que **Ronaldo Mario Ribeiro**, portando o **CPF 025.883.449-84** concluiu com aproveitamento o curso de **NR-10 Básico - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**, com carga horária de 40 horas. Realizado nas dependências da empresa **SIGATEL TELECOM - CNPJ 05.257.922/0001-00**. Realizado no período de **10/11/2022 a 15/11/2022**.

Ponta Grossa (PR), 15 de novembro de 2022.

Antonio C. Zimmermann Jr.
Diretor

Ronaldo Mario Ribeiro
Aluno(a)

INBRAEP - Instituto Brasileiro de Ensino Profissionalizante

Razão Social: INBRAP - Instituto Brasileiro de Treinamento Profissional LTDA

CNPJ: 13.227.097/0001 - 11

AUTENTICIDADE



<https://bit.ly/3uvwMaZc>

TREINAMENTO BÁSICO DE SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

Este curso não habilita para ser instrutor

CONTEÚDO MINISTRADO

<p>1. Introdução à Segurança com eletricidade;</p> <p>2. Riscos em instalações e serviços com eletricidade;</p> <p>a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos; b) arcos elétricos; queimaduras e quedas; c) campos eletromagnéticos.</p> <p>3. Técnicas de Análise de Risco.</p> <p>4. Medidas de Controle do Risco Elétrico.</p> <p>a) aterramento funcional (TN/TT/IT);</p> <p>b) proteção; temporário; c) equipotencialização;</p> <p>d) seccionamento automático da alimentação; e) dispositivos a corrente de fuga; f) extra baixa tensão; g) barreiras e invólucros; h) bloqueios e impedimentos; i) obstáculos e anteparos; j) isolamento das partes vivas; k) isolamento dupla ou reforçada; l) colocação fora de alcance; m) separação elétrica.</p>	<p>5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;</p> <p>6. Regulamentações do MTE; a) Nrs; b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade); c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.</p> <p>7. Equipamentos de proteção coletiva.</p> <p>8. Equipamentos de proteção individual.</p> <p>9. Rotinas de trabalho - Procedimentos: a) instalações desenergizadas; b) liberação para serviços; c) sinalização; d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;</p> <p>10. Documentação de instalações elétricas.</p>	<p>11. Riscos adicionais; a) altura; b) ambientes confinados; c) áreas classificadas; d) umidade; e) condições atmosféricas.</p> <p>12. Proteção e combate a incêndios;</p> <p>a) noções básicas; b) medidas preventivas; c) métodos de extinção; d) prática.</p> <p>13. Acidentes de origem elétrica: a) causas diretas e indiretas; b) discussão de casos;</p> <p>14. Primeiros Socorros: a) noções sobre lesões; b) priorização do atendimento; c) aplicação de respiração artificial; d) massagem cardíaca; e) técnicas para remoção e transporte de acidentados; f) práticas.</p> <p>15. Responsabilidades.</p>
---	--	--

QUADRO TÉCNICO / INSTRUTORES

 Segurança em Eletricidade/ Responsável Técnico João Paulo Casali Betto Eng. Eletricista CREA-PR/14019/D	 Segurança do Trabalho Responsável Técnico Sandro Francisco Stolarski Eng. de Seg. do Trabalho CREA-SC - 046982-0	 Primeiros Socorros Inara Roberta Ribeiro Tec. Enfermagem COREN-SC: 401975	 Proteção e Combate a Incêndio Edgar Silva de Melo Bombeiro Profissional Civil Tec. Segurança do Trabalho MTE RS/002985.8 / CREA-SC: 135014-0
---	--	--	---

CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 HORAS

Curso Conforme

Portaria SEPRT
nº 915/19

SECRETARIA ESPECIAL DO TRABALHO

Registro 0LLK1S

Conforme

RESOLUÇÃO 167/13

CEE - CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

Maria Ap. Pereira Zimmermann
Especialista em Educação
MEC/SC LP 877/85



INBRAEP
Instituto Brasileiro de
Ensino Profissionalizante



CARTEIRA DE CONCLUSÃO DE CURSO

NR-10

Curso de NR-10 Básico - Segurança em
Instalações e Serviços em Eletricidade


NOME RONALDO MARIO RIBEIRO

ID 025.883.449-84

VALIDADE 15/11/2024




REGISTRO
0LLK1S


INEPAC - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE
 CNPJ: 13.227.967/0001 - 11
 Este curso não habilita para ser Instrutor

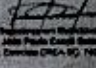
CURSO DE NR-10 BÁSICO: SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
 CONTEÚDOS MINISTRADOS

1. Introdução à segurança com eletricidade
2. Riscos em instalações e serviços com eletricidade
3. Técnicas de Análise de Risco
4. Medidas de Controle do Risco Elétrico
5. Normas Técnicas Brasileiras
6. Regulamentações do MTE
7. Equipamentos de proteção coletiva
8. Equipamentos de proteção individual
9. Rotinas de trabalho - Procedimentos
10. Documentação de instalações elétricas
11. Riscos adicionais
12. Proteção e combate a incêndios
13. Acidentes de origem elétrica
14. Primeiros socorros
15. Responsabilidades

Capacitação em 40 horas


 Roberto de Paula
 Diretor-Executivo
 INEPAC - Instituto Brasileiro de Ensino Profissionalizante
 Rua do Rio de Janeiro, 100 - Jd. América, 11


 João Roberto de Paula
 Instrutor
 INEPAC - Instituto Brasileiro de Ensino Profissionalizante
 Rua do Rio de Janeiro, 100 - Jd. América, 11


 Sérgio Lima de Sá
 Instrutor
 INEPAC - Instituto Brasileiro de Ensino Profissionalizante
 Rua do Rio de Janeiro, 100 - Jd. América, 11



CERTIFICADO



A empresa ARTSEG CNPJ: 19.947.939/0001-96, certifica que:

ELBIO FASSINI

RG 20877382053 CPF: 834.255.860-68

Frequentou o **Treinamento e Capacitação para Trabalho em Altura.**

Com duração de 08 horas, sendo quatro horas teórica e quatro horas prática.

Conforme exigências da **NR - 35**, Publicação D.O.U. Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 27/03/12.

Atualizações D.O.U. Portaria MTE n.º 593, de 28 de abril de 2014 30/04/14.

Portaria MTE n.º 1.471, de 24 de setembro de 2014 25/09/14. Realizado na data 09 de Agosto de 2022.

No endereço: Rua Antônio Ribeiro de Macedo n.º 160 Xaxim, Curitiba - PR.

Para exercer atividades pela empresa:

SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA. CNPJ: 05.257.922/0001.00.

Curitiba, 09 de Agosto de 2022.

ELBIO FASSINI
Funcionário

Responsável da Empresa

Fernando Rosa de Miranda
Téc. Segurança Trabalho
Responsável Téc.
Perg. DST/PR 0041815
Bombeiro Civil

Instrutor Fernando Rosa de Miranda

Técnico de Seg. do Trabalho 4181 5 MTE/PR

Bombeiro Profissional Civil/Socorrista/ Responsável Técnico

ANEAC N.º 01869 CBO: 3516-05 CPF: 032.847.899-79

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

*NR - 35

- * NBR - 11370, NBR - 15475, NBR - 15580, ART. 159 - Código Civil Brasileiro
- * Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura; Análise de risco e condições impeditivas;
- * Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- * Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- * Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
 - * Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- * Conduitas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.
 - * Tipos de andaimes; Sesmt, Epis, epc's utilizados, prática insegura, condição insegura, cabo de aço.
- * Eletricidade; Estudo do Ambiente e dos Riscos Inerentes no Processo Produtivo;
- * Combate a Princípios de Incêndios; responsabilidades da empresa e do funcionários, estaiamento.
 - * Prática de ancoragem, cordas; Medidas de Controle de Riscos; Princípios e Noções Básicas
- * Balancin, escadas, cadeirinha, bandeirão e andaimes.

CERTIFICADO E CURSO VALIDO POR 02 ANOS A PARTIR DA DATA DO CURSO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 56809158049

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 83425586068

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05527922000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
06/03/2023 - 10:42:35

CNPJ:	05.257.922/0001-00	Inscrição Estadual:	90594262-03
Nome Empresarial:	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JOSE VERISSIMO		
Número:	476	Complemento:	
Bairro:	BOA VISTA		
Município:	PONTA GROSSA	UF:	PR
CEP:	84.070-110	Telefone:	(42)3122-3122
E-mail:	SIGATEL@SIGATEL.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	6110801 - SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	6110803 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 6120501 - TELEFONIA MOVEL CELULAR
Início das Atividades:	05/2012
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 05/2012
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 05/2012
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)


CREA-PR

 Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 32064/2024

Validade: 17/09/2024

Razão social: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA		CNPJ: 05.257.922/0001-00
Num. Registro: 42817	Data do Registro: 28/03/2005	Capital Social: R\$ 50.000,00
Endereço: RUA JOSE VERISSIMO, 476, ANDAR TERREO, BOA VISTA		CEP: 84070-110
Cidade: PONTA GROSSA-PR		
Nº da Alteração Contratual: 9	Data da última alteração: 03/02/2022	
Objetivo Social: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELEFONIA, INFORMÁTICA, SISTEMAS DE SEGURANÇA, CIRCUITO FECHADO DE TV, REDES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, REDES DE TELECOMUNICAÇÕES CABEADOS E SEM FIO, PROJETOS E ORÇAMENTAÇÃO PARA OS SISTEMAS COMERCIALIZADOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA, PROMOÇÃO DE VENDAS, SERVIÇOS DE TELEFONIA COMUTADA - STFC, SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM E ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO.		

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 05.257.922/0001-00
NOME CIVIL: DANILLO BATISTA SANTOS

Carteira: PR-127567/D - Data de expedição: 24/10/2012

Desde 13/09/2023 - Carga horária: 2h

Desde 11/09/2019 até 31/08/2023 - Carga horária: 2h

Desde 04/09/2014 até 04/07/2019 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

Para fins de Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 74139/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/03/2024 07:58:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Pirai do Sul, 09 de março de 2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº476, bairro Boa Vista, Ponta Grossa- Pr, prestou serviços de instalação, configuração e manutenção em:

- Central telefônica em nuvem para atendimento de 15 ramais IP, 01 terminal de atendimento IP, 14 aparelhos telefônicos IP's Gigabit de mesa, fornecimento de número e serviço 0800 com pelo menos 10 canais de entrada/saída para ligações nacionais ILIMITADAS para fixo e móvel, instalação e manutenção inclusos
- Central telefônica em nuvem para atendimento de 31 ramais IP, 01 terminal de atendimento IP, 19 aparelhos telefônicos IP's de mesa, 11 conjuntos de base IP/ramal sem fio, fornecimento de número e serviço 0800 com pelo menos 11 canais de entrada/saída para ligações nacionais ILIMITADAS para fixo e móvel, instalação e manutenção inclusos

E presta o devido suporte à solução pelo período de 12 (doze) meses, não havendo nada que desabone a referida Empresa e os produtos por ela fornecidos a Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, de acordo com o cronograma acordado entre as partes, informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestado.

Sendo o que tinha para atestar, subscrevemo-nos.

Luis Rafael Huergo Barbosa
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
 CNPJ: 77.001.329/0001-00

Praça Alípio Domingues, nº 34, Pirai do Sul - Paraná - CEP 84.240-000

Fone/Fax: (42) 3237-8500 ramal 8505

<http://www.piraidosul.pr.gov.br> - ti@piraidosul.pr.gov.br



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa- PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo como responsável técnico o Engenheiro DANILLO BATISTA SANTOS, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 180 canais- ilimitados;
- 200 ramais Cloud PABX;
- 01 aparelho telefônico IP para telefonista;
- 177 aparelhos telefônicos IP de mesa;
- 01 aparelho adaptador ATA de 2 portas;
- 60 headsets;
- 22 aparelhos celulares com chip e plano GB incluso;

Estes serviços foram executados para **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 76.017.466/0001-61, instalada na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 Bairro Centro, Matinhos- PR, iniciando a instalação em 23/09/2022 e finalizado em 31/12/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Assinado digitalmente por:
THIAGO JACSON DA COSTA WAESS
 assinado digitalmente 034.777.269-28
 04/04/2023 08:39:59
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Thiago Waess

DECRETO Nº 1698/2022

Diretoria de Tecnologia de Informação



Atestado de Capacidade Técnica

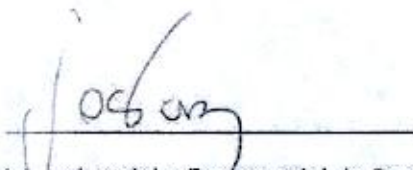
Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa-PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS**, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 10 canais- ilimitados;
- 100 DDR;
- 35 ramais Cloud PABX;
- 12 aparelhos telefônicos IP com fio;
- 14 softphones;
- 14 aparelhos headset entrada USB;

Estes serviços foram executados para **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA LTDA**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 80.252.539/0001-77, instalada na Rua Comendador Miró, nº 860 Bairro Centro, Ponta Grossa- PR, iniciando a instalação em 23/09/2022 e finalizado em 24/09/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Ponta Grossa, 26 de setembro de 2022.



Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa LTDA

Jackson Luiz Vaz
Gerente Administrativo Financeiro



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa- PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS**, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 01 canal SIP;
- Minutagem;
- 30 ramais Cloud PABX;
- 30 aparelhos IP com fio;

Estes serviços foram executados para **CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.320/0001-78, instalada na Rua Alameda David Carneiro, nº 390, Bairro Centro, Lapa- PR, iniciando a instalação em 16/11/2022 e finalizado em 17/11/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Lapa, 20 de dezembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS
DAOU:0653664
1922

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
RIBAS
DAOU:06536641922
Dados: 2022.12.20
13:48:30 -03'00'

Gustavo Ribas Daou

Presidente

Câmara Municipal Da Lapa



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa-PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS**, EA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 03 canais- ilimitados
- 03 ramais Cloud PABX;
- 01 base para aparelho IP sem fio;
- 03 aparelhos IP sem fio;

Estes serviços foram executados para **ALEX MOREIRA PIZZARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 47.202.251/0001-12, instalada na Rua Silva Jardim, nº 144, Bairro Centro, Ponta Grossa- PR, iniciando a instalação em 20/10/2022 e finalizado em 20/10/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Ponta Grossa, 21 de outubro de 2022.

Alex Sandro Henemann Moreira

Sócio Administrador



*Faculdade
do
Lanche*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa- PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro DANILLO BATISTA SANTOS, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 03 canais- ilimitados;
- 03 canais Cloud PABX;
- 02 linha para aparelhos telefônicos IP sem fio;
- 02 aparelhos telefônicos IP sem fio;
- 02 headset plug P2;

Estes serviços foram executados para **FACULDADE DO LANCHE LTDA**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 00.028.966/0001-07, instalada na Av. Doutor Vicente Machado, nº 407 Bairro Centro, Ponta Grossa- PR, iniciando a instalação em 21/07/2022 e finalizado em 22/07/2022, conforme contrato, prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabonar o prestador.

Ponta Grossa, 28 de julho de 2022.

Vanderlei Roberto Baldão

CPF: 045.190.978-00

Gerente

PONTA GROSSA • CURITIBA • SÃO PAULO • RIO DE JANEIRO

Atestado de Capacidade Técnica

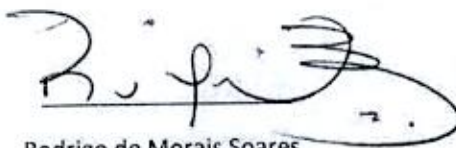
Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa- PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS**, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 20 canais- ilimitados
- 07 canais Cloud PABX;
- 013 extensão aparelho IP sem fio;
- 01 aparelho IP sem fio;
- 06 aparelhos P- com fio;
- 01 adaptador telefônico de 2 portas;
- 01 porta de fibra óptica;

Estes serviços foram executados para **FERREIRA SOARES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 14.700.000/0001-06, instalada na Rua Prefeito Basílio Ribas, nº 721, Bairro Órfãs, Ponta Grossa- PR, iniciando a prestação em 19/10/2022 e finalizado em 20/10/2022, conforme contrato e prestando manutenção mensal até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Ponta Grossa, 21 de outubro de 2022.



Rodrigo de Moraes Soares

CPF: 017.530.099-28

Sócio Administrador

PONTA GROSSA - PR

Rua Prefeito Basílio Ribas, nº 721
Órfãs, Ponta Grossa | PR

pontagrossa@ferreirasoares.adv.br

+55 (42) 3222-9935 / 3224-0755

CURITIBA - PR

Rua Padre Anchieta, 2540 - Sala 1014
10º andar - Ed. Champagnat Office
Bigonilha - Curitiba - PR

curitiba@ferreirasoares.adv.br

+55 (41) 3205-7445

SÃO PAULO - SP

Brascan Century Plaza Green Valley
Av. Andrômeda, 885 - Sala 319
Alphaville

alphaville@ferreirasoares.adv.br

+55 (11) 4208-0558 / 5082-3399

RIO DE JANEIRO - RJ

Avenida Rio Branco, nº 115
19º e 20º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ

riodejaneiro@ferreirasoares.adv.br

+55 (21) 3983-2381 / 98116-6401



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa-PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS**, CREA-PR PR-127597/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corenralis contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de chamadas ilimitados
- 10 ramais Cloud PABX;
- 01 aparelho com fio;
- 02 bases para aparelho IP móvel;
- 07 aparelhos IP móveis.

Estes serviços foram executados para **LJMF EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 04.668.174/0001-40, localizada na Av. Souza Naves, nº 3075, Bairro Chapada, Ponta Grossa- PR, iniciando a instalação em 18/10/2022 e concluída em 20/10/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Ponta Grossa, 20 de dezembro de 2022.


 João Carlos de Souza Pinto
 Supervisor Comercial

LJMF EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Av. Souza Naves, 3075 - prox. Retorno Schiffer - Bairro Chapada - Ponta Grossa - PR - 84062-000
 Fone: (42) 3239-7204 - Celular/Whatsapp: (42) 9 8414-8322
 E-mail: ljmf@ljmf-fluidcenter.com.br - Site: www.ljmf-fluidcenter.com.br
 CNPJ: 04.668.174/0001-40 - Insc. Estadual: 90249080-94

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa- PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro DANILLO BATISTA SANTOS, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 10 canais- ilimitados
- 50 DDR;
- 44 ramais Cloud PABX;
- 40 aparelhos telefônicos IP com fio;
- 01 base para aparelho IP sem fio;
- 04 aparelho IP sem fio;

Estes serviços foram executados para **IMOBILIÁRIA KIKINA LTDA**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 00.209.399/0001-15, instalada na Rua Sant'Ana, nº 567 Bairro Centro, Ponta Grossa- PR, iniciando a instalação em 22/09/2022 e finalizado em 23/09/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Ponta Grossa, 27 de setembro de 2022.

Imobiliária Kikina Ltda

Ricardo Kikina

Sócio Administrador



Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda.

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa- PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro DANILLO BATISTA SANTOS, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 3 linhas SIP – ilimitada;
- 10 ramais Cloud PABX;
- 03 aparelhos IP de mesa;
- 01 adaptador de telefone analógico;

Estes serviços foram executados para MUTTIBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 38.390.395/0001-59, instalada na Avenida Newton Slaviero, nº 2343 Bairro Cará- Cará, Ponta Grossa- PR, iniciando a instalação em 15/07/2022 e finalizado em 15/07/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Ponta Grossa, 01 de setembro de 2022

LEONI
KRINDGES:642
53430953

Assinado de forma
digital por LEONI
KRINDGES:64253430953
Dados: 2022.10.10
12:17:22 -03'00'

(42) 3222-5258

www.brinqmutti.com.br [Facebook.com/brinqmutti](https://www.facebook.com/brinqmutti) cristine@brinqmutti.com.br

Av. Newton Slavieiro, 2343 - Cará-Cará - Ponta Grossa - PR - CEP 84043-560

Atestado de Capacidade Técnica

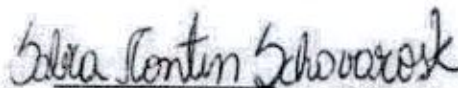
Atestamos para os devidos fins que a empresa SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa-PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro DANILLO BATISTA SANTOS, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 3 linhas SIP- ilimitadas;
- 12 ramais Cloud PABX;
- 02 aparelhos IP de mesa com tecnologia e recursos aprimorados;
- 07 aparelhos IP de mesa;
- 01 adaptador de telefone analógico;

Estes serviços foram executados para ROSSI CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 03.774.644/0001-25, instalada na Rua Doze de Outubro, nº 111 Bairro Centro, Ponta Grossa- PR, iniciando a instalação em 15/07/2022 e finalizado em 15/07/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Ponta Grossa, 01 de setembro de 2022.



Sabra Contín Schavarosk

Cargo: Assistente financeiro

Departamento: Financeiro



Atestado de Capacidade Técnica

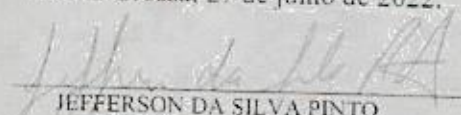
Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa- PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS**, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 10 canais;
- 10 números DDR;
- 10 ramais Cloud PABX;
- 01 base para aparelho sem fio;
- 02 aparelhos sem fio;
- 01 aparelho IP;

Estes serviços foram executados para **J. Silva e Pinto & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.532.778/0001-90, instalada na Av. Ernesto Vilela, nº2221 Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa- PR, iniciando a instalação em 15/07/2022 e finalizado em 15/07/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Ponta Grossa, 27 de julho de 2022.


JEFFERSON DA SILVA PINTO
 SÓCIO- DIRETOR
 CPF: 028.543.229-08

07.532.778/0001-90

SILVA PINTO & SILVA LTDA

Av. Ernesto Vilela, 2221 - N. Rússia
 84070-000 - Ponta Grossa - Paraná

Atestado de Capacidade Técnica

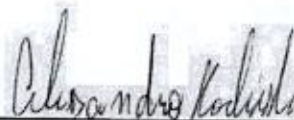
Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa- PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro DANILLO BATISTA SANTOS, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 10 canais;
- 30 números DDR;
- 23 ramais Cloud PABX;
- 02 softwares de call center para PA;
- 02 Softphone IP;
- 07 aparelhos IP, de mesa;
- 01 Gateway ramal analógico, com 16 portas de ramais;
- 01 URA de atendimento automático;

Estes serviços foram executados para Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 80.238.926/0001-59, instalada na Rua Dr. Francisco Búrzio, nº 744, Centro, Ponta Grossa- PR e nas diversas filiais desta empresa de acordo com o cronograma acordado entre as partes, iniciando a instalação em 13/07/2022 e finalizado em 14/07/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Ponta Grossa, 27 de julho de 2022.



Alessandro Kochinski

Cargo: Supervisor de TI

Departamento: Tecnologia da Informação- Infraestrutura



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa-PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS**, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 3 linhas SIP;
- 04 ramais Cloud PABX;
- 01 base para aparelho sem fio;
- 04 aparelhos sem fio;

Estes serviços foram executados para **VACINALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 95.686.481/0001-47, instalada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 442 Bairro Estrela, Ponta Grossa- PR, iniciando a instalação em 15/07/2022 e finalizado em 15/07/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Ponta Grossa, 01 de setembro de 2022.

Sandra Mara Guapo Calvet

DIRETORA

95.686.481/0001-47
IE 90.176.522-70

VACINALAR LTDA

Rua Joaquim de Paula Xavier, 442 - Estrela
84050-500 - Ponta Grossa - PR



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

CONTRATO Nº 262/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA IP EM NUVEM, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL E A EMPRESA SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado, como **contratante** e assim doravante denominado, o **MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 77.001.329/0001-00, com sede em Pirai do Sul, Paraná, na Praça Alipio Domingues, nº 34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 8.900.624-4 SSP/PR, CPF nº 044.977.579-86, residente e domiciliado a Rua Sinhá Mussurunga, nº 157, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, e de outro lado, como **contratada**, a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.257.922/0001-00, Inscrição Estadual nº 90.594.262-06, com sede em Ponta Grossa – PR, na Rua José Verissimo, nº 476, Andar térreo, Boa Vista, CEP 84.070-110, fone (42) 3122-3122, neste ato representada por **ELDER JOSÉ FASSINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10.363.132-76 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 568.091.580-49, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, nº 1787, Bairro Órfãs, Ponta Grossa – PR, CEP 84.015-120, tem entre si justo e acertado o presente contrato a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento, instalação, configuração, treinamento, suporte e manutenção de sistema de telefonia IP em nuvem, para uso na Secretaria Municipal de Educação e no Hospital Municipal Santo Antônio, nos termos do Edital de Licitação nº 093/2022, modalidade Pregão nº 083/2022, na forma eletrônica, parte integrante deste independentemente de transcrição juntamente com a proposta apresentada pela contratada e datada de 07/11/2022, ficando, porém ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariarem as disposições do presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes.



Praça Alipio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento, instalação, configuração, treinamento, suporte e manutenção de sistema de telefonia IP em nuvem, para uso na Secretaria Municipal de Educação e no Hospital Municipal Santo Antônio, nos termos do Edital de Licitação nº 093/2022, modalidade Pregão nº 083/2022, na forma eletrônica, cuja cópia passa a integrar o presente instrumento independentemente de traslado. Lotes 01 e 02.

LOTE 01, ITEM 01 – SISTEMA DE TELEFONIA HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO (LOCAÇÃO).

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Central telefônica em nuvem para atendimento de 15 ramais IP, 01 terminal de atendimento IP, 14 aparelhos telefônicos IP's Gigabit de mesa, fornecimento de número e serviço 0800 com pelo menos 10 canais de entrada/saída para ligações nacionais ILIMITADAS para fixo e móvel, instalação e manutenção inclusos.	Saper X/Cloud – Fanvil/X6U e X15G	Mês	12	R\$1.075,20	R\$12.902,40

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO MENSAL (Lote 01/Item 01)

Sub Item	Descrição	Unid.	Marca	Qde.	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1.1	Ramal em nuvem com fornecimento de número 0800 com 10 canais de entrada/saída para ligações ilimitadas para fixo e móvel nacionais	Serviço	Saper X-Cloud	15 (total 15 ramais)	R\$ 43,08	R\$ 646,20
1.2	Terminal de atendimento gigabit, incluso configuração e manutenção	Unidade	Fanvil-X6U	1	R\$ 63,88	R\$ 63,88
1.3	Aparelho IP gigabit, de mesa, incluso configuração e manutenção	Unidade	Fanvil-X15G	14	R\$ 26,08	R\$ 365,12
TOTAL GERAL MENSAL						R\$ 1.075,20
TOTAL GERAL ANUAL						R\$ 12.902,40



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

LOTE 01, ITEM 02 – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviço de Infraestrutura (confeção, remanejamento e reparo de ponto de rede, instalação, remanejamento ou reparo de rede elétrica para pontos de ramais, a serem consumidos conforme demanda durante a instalação do sistema e durante a execução do contrato)	Serviço	Próprio	1	R\$ 4.018,60	R\$ 4.018,60

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO (Lote 01/Item 02)

Sub Item	Descrição	Unid.	Marca	Qde.	Valor Unit.	Valor Total
2.1	Canaleta PVC 20x10x2000mm, com fita dupla face, barra de 2 metros, na cor branca	br	Enerbras	4	R\$ 12,31	R\$ 49,24
2.2	Switch 5 portas (4 x 10/100 Mbps PoE e 1 x 10/100 Mbps), com modo de operação Standard mode e Extend mode; Capacidade do Switch 1 Gbps, padrão PoE IEEE 802.3af e 802.3at; potência PoE de 35W	pç	HikVision-SF500 PoE	1	R\$157,26	R\$ 157,26
2.3	Cabo U/UTP categoria 5e CMX, condutores sólidos de cobre nu 24 AWG, diâmetro nominal de 4,8mm e NVP (Velocidade Nominal de Propagação) de 68%	m	Furukawa-Soho plus Cat 5e CMX	305	R\$ 2,98	R\$ 908,90
2.4	Conector RJ-45 macho categoria 5e, vias de contatos produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro.	pç	Furukawa-Soho plus Cat 5e	5	R\$ 2,03	R\$ 10,15

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.5	Conector RJ-45 fêmea, categoria 5e, deve atender os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B, deve ainda permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG.	pç	Furukawa-Soho plus Cat 5e	5	R\$ 15,23	R\$ 76,15
2.6	Caixa sistema X: Largura: 70 mm, Altura: 75 mm, Profundidade: 32 mm.	pç	Enerbras-Linha e Aparente	5	R\$ 3,06	R\$ 15,30
2.7	Espelho para caixa sistema X, com dois furos para RJ45 feito em material termoplástico auto extingüível, com anti-UV.	pç	Enerbras-Linha e Aparente	5	R\$ 6,46	R\$ 32,30
2.8	Horas técnicas para instalação e remanejamento de ponto de rede de ramal IP, a serem utilizadas durante a vigência do contrato	hs	Própia	30	R\$ 92,31	R\$ 2.769,30
VALOR TOTAL DO ITEM 2						R\$ 4.018,60

LOTE 02, ITEM 01 – SISTEMA DE TELEFONIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LOCAÇÃO)

Itens	Descrição	Unid.	Marca	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Central telefônica em nuvem para atendimento de 35 ramais IP, 01 terminal de atendimento IP, 19 aparelhos telefônicos IP's de mesa, 15 conjuntos de base IP/ramal sem fio, fornecimento de número e serviço 0800 com pelo menos 15 canais de entrada/saída para ligações nacionais ILIMITADAS para fixo e móvel, instalação e manutenção inclusos	Mês	SaperX/ Cloud- Fanvil/ X6U / X1SG – Grandstream/ DP752 e DP722	12	R\$3.124,00 <i>2.100,00</i>	R\$37.488,00



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO MENSAL (Lote 02/Item 01)

Sub Item	Descrição	Unid.	Marca	Qde.	Valor Unit.	Valor Total Mensal
1.1	Ramal em nuvem com fornecimento de número 0800 com 15 canais de entrada/saída para ligações ilimitadas para fixo e móvel nacionais	Serviço	Saper X-Cloud	35 (total 35 ramais)	R\$ 38,46	R\$ 1.346,10
1.2	Terminal de atendimento gigabit, incluso configuração e manutenção	Unidade	Fanvil- X6U	1	R\$ 85,64	R\$ 85,64
1.3	Aparelho IP gigabit, de mesa, incluso configuração e manutenção	Unidade	Fanvil- X15G	19	R\$ 28,34	R\$ 538,46
1.4	Base IP para ramal móvel + Ramal Móvel	Unidade	Grandstream DP752 e DP722	15	R\$ 76,92	R\$ 1.153,80
TOTAL GERAL MENSAL						R\$ 3.124,00
TOTAL GERAL ANUAL						R\$ 37.488,00

LOTE 2, ITEM 2 – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qde.	Valor Unit.	Valor Total
2	Serviço de Infraestrutura (serviço confecção, remanejamento e reparo de ponto de rede, instalação, remanejamento ou reparo de rede elétrica para pontos de ramais, a serem consumidos conforme demanda durante a instalação do sistema e durante a execução do contrato)	Serviço	Próprio	1	R\$ 5.511,99	R\$ 5.511,99

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO (Lote 02/Item 02)

Sub Item	Descrição	Unid.	Marca	Qde.	Valor Unit.	Valor Total
2.1	Canaleta PVC 20x10x2000mm, com fita dupla face, barra de 2 metros, na cor branca	br	Enerbras	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
2.2	Switch 5 portas (4 x 10/100 Mbps PoE e 1 x 10/100 Mbps), com modo de operação Standard mode e Extend mode; Capacidade do Switch 1 Gbps, padrão PoE IEEE 802.3af e 802.3at; potência PoE de 35W	pç	HikVision-SF 500 PoE	2	R\$ 166,37	R\$ 332,74
2.3	Cabo U/UTP categoria 5e CMX, condutores sólidos de cobre nu 24 AWG, diâmetro nominal de 4,8mm e NVP (Velocidade Nominal de Propagação) de 68%	m	Furukawa-Soho plus Cat. 5e CMX	305	R\$ 3,13	R\$ 954,65
2.4	Conector RJ-45 macho categoria 5e, vias de contatos produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro.	pç	Furukawa-Soho plus Cat. 5e	10	R\$ 2,13	R\$ 21,30
2.5	Conector RJ-45 fêmea, categoria 5e, deve atender os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B., deve ainda permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG	pç	Furukawa-Soho plus Cat. 5e	10	R\$ 15,97	R\$ 159,70
2.6	Caixa sistema X: Largura: 70 mm, Altura: 75 mm,	pç	Enerbras-	10	R\$ 3,21	R\$ 32,10

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Pirai do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

	Profundidade: 32 mm		Linha e Aparente			
2.7	Espelho para caixa sistema X, com dois furos para RJ45 feito em material termoplástico auto extingüível, com anti-UV.	pç	Enerbras- Linha e Aparente	10	R\$ 6,77	R\$ 67,70
2.8	Horas técnicas para instalação e remanejamento de ponto de rede de ramal IP, a serem utilizadas durante a vigência do contrato	hs	Próprio	40	R\$ 95,37	R\$ 3.814,80
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 5.511,99

LOTE 01 – Hospital Municipal Santo Antônio		
Valor Total Item 1 (Locação)	Valor Total Item 2 (Infraestrutura)	Valor Total LOTE 01
R\$ 12.902,40	R\$ 4.018,60	R\$ 16.921,00
LOTE 02 – Secretaria Municipal de Educação		
Valor Total Item 1 (Locação)	Valor Total Item 2 (Infraestrutura)	Valor Total LOTE 02
R\$ 37.488,00	R\$ 5.511,99	R\$ 42.999,99
TOTAL MÁX. GLOBAL		R\$ 59.920,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E PRAZO

2.1. O regime de contratação é o contrato administrativo de prestação de serviços, com vigência a partir da data de assinatura do contrato até **12 (doze) meses**, com possibilidade de renovação conforme o artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

2.2. O índice de reajuste aplicável em caso de renovação do contrato e após decorrido o período mínimo de 03 (três) meses, por interesse e iniciativa do contratado, será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E) ou outro que vier a substituí-lo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000
www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.601.329/0001-00

3.1. O valor do presente contrato é de R\$59.920,99 (Cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

3.2. O pagamento será feito à vista, mensalmente, obedecendo à ordem crônológica de empenho.

3.3. As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente, debitando-se a:

Despesa: 0500112361001220073390390000
Fonte: 3000
Reduzido: 459

Despesa: 0500112365001220173390390000
Fonte: 1000
Reduzido: 167

Despesa: 0500112365001220173390390000
Fonte: 1103
Reduzido: 168

Despesa: 0500212361002220233390390000
Fonte: 1102
Reduzido: 186

Despesa: 0600210302000420253390390000
Fonte: 1303
Reduzido: 235

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

- 4.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 4.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 4.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 4.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- 4.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 4.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

4.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.11. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição civil de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

4.1.12. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

4.1.13. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

4.1.14. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

4.1.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

4.1.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.1.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.18. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

4.1.19. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

4.1.20. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

4.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

5.1.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Paço Municipal Ramis Gabriel Cury
CNPJ 77.001.329/0001-00

5.1.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor municipal Sr. Luis Rafael Huergo Barbosa, matrícula nº 170351, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. À empresa vencedora desta licitação, que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este edital e no Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

7.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 1º: Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º: A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

§ 3º: As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim de rescisão do contrato.

§ 4º: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O contrato só poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

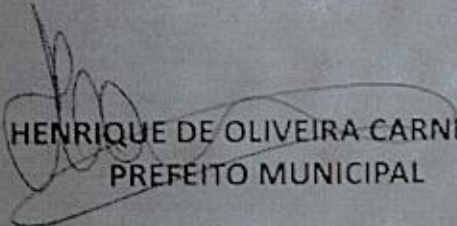
10.1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber obedecida às disposições previstas nas Leis nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA ONZE: DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de Pirai do Sul, Estado do Paraná.

Pirai do Sul, 21 de novembro de 2022.

ASSINATURAS

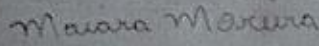

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ELDER JOSE
FASSINI:5680
9158049

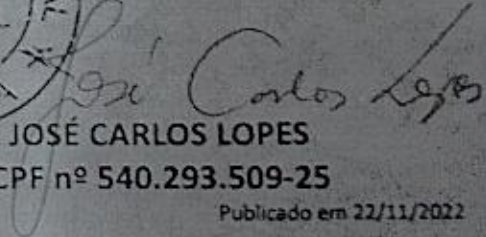
Assinado de forma
digital por ELDER JOSE
FASSINI:56809158049

ELDER JOSÉ FASSINI
SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA
LTDA.

TESTEMUNHAS:


MAIARA MOREIRA
CPF nº 079.853.119-39




JOSÉ CARLOS LOPES
CPF nº 540.293.509-25

Publicado em 22/11/2022



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Pirai do Sul, 09 de março de 2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº476, bairro Boa Vista, Ponta Grossa- Pr, prestou serviços de instalação, configuração e manutenção em:

- Central telefônica em nuvem para atendimento de 15 ramais IP, 01 terminal de atendimento IP, 14 aparelhos telefônicos IP's Gigabit de mesa, fornecimento de número e serviço 0800 com pelo menos 10 canais de entrada/saída para ligações nacionais ILIMITADAS para fixo e móvel, instalação e manutenção inclusos
- Central telefônica em nuvem para atendimento de 31 ramais IP, 01 terminal de atendimento IP, 19 aparelhos telefônicos IP's de mesa, 11 conjuntos de base IP/ramal sem fio, fornecimento de número e serviço 0800 com pelo menos 11 canais de entrada/saída para ligações nacionais ILIMITADAS para fixo e móvel, instalação e manutenção inclusos

E presta o devido suporte à solução pelo período de 12 (doze) meses, não havendo nada que desabone a referida Empresa e os produtos por ela fornecidos a Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, de acordo com o cronograma acordado entre as partes, informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestado.

Sendo o que tinha para atestar, subscrevemo-nos.


Luis Rafael Huergo Barbosa

Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

CNPJ: 77.001.329/0001-00

Praça Alípio Domingues, nº 34, Pirai do Sul - Paraná - CEP 84.240-000

Fone/Fax: (42) 3237-8500 ramal 8505

<http://www.piraidosul.pr.gov.br> - ti@piraidosul.pr.gov.br

MUNICIPIO DE
PIRAI DO
SUL:77001329000
100

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE PIRAI
DO SUL:77001329000100
Dados: 2023.03.09
11:31:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Tecnologia da Informação

Pág. 1 / 1

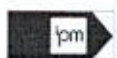
Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa- PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo como responsável técnico o Engenheiro DANILLO BATISTA SANTOS, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 180 canais- ilimitados;
- 200 ramais Cloud PABX;
- 01 aparelho telefônico IP para telefonista;
- 177 aparelhos telefônicos IP de mesa;
- 01 aparelho adaptador ATA de 2 portas;
- 60 headsets;
- 22 aparelhos celulares com chip e plano GB incluso;

Estes serviços foram executados para **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 76.017.466/0001-61, instalada na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 Bairro Centro, Matinhos- PR, iniciando a instalação em 23/09/2022 e finalizado em 31/12/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.



Assinado digitalmente por:
**THIAGO JACSON DA COSTA
WAESS**

assinado 034.777.269-28
digitalmente 04/04/2023 08:39:59
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Thiago Waess

DECRETO Nº 1698/2022

Diretoria de Tecnologia de Informação

Atestado de Capacidade Técnica

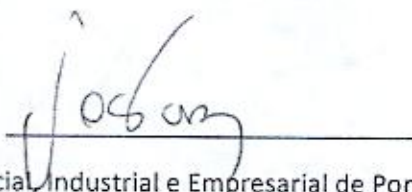
Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa-PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS**, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 10 canais- ilimitados;
- 100 DDR;
- 35 ramais Cloud PABX;
- 12 aparelhos telefônicos IP com fio;
- 14 softphones;
- 14 aparelhos headset entrada USB;

Estes serviços foram executados para **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA LTDA**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 80.252.539/0001-77, instalada na Rua Comendador Miró, nº 860 Bairro Centro, Ponta Grossa- PR, iniciando a instalação em 23/09/2022 e finalizado em 24/09/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Ponta Grossa, 26 de setembro de 2022.



Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa LTDA

Jackson Luz Vaz
Gerente Administrativo Financeiro



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa- PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS**, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 01 canal SIP;
- Minutagem;
- 30 ramais Cloud PABX;
- 30 aparelhos IP com fio;

Estes serviços foram executados para **CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.320/0001-78, instalada na Rua Alameda David Carneiro, nº 390, Bairro Centro, Lapa- PR, iniciando a instalação em 16/11/2022 e finalizado em 17/11/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Lapa, 20 de dezembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS
 DAOU:0653664
 1922

Assinado de forma
 digital por GUSTAVO
 RIBAS
 DAOU:06536641922
 Dados: 2022.12.20
 13:48:30 -03'00'

Gustavo Ribas Daou

Presidente

Câmara Municipal Da Lapa



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa-PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS**, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 03 canais- ilimitados
- 03 ramais Cloud PABX;
- 01 base para aparelho IP sem fio;
- 03 aparelhos IP sem fio;

Estes serviços foram executados para **ALEX MOREIRA PIZZARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 47.202.251/0001-12, instalada na Rua Silva Jardim, nº 144, Bairro Centro, Ponta Grossa- PR, iniciando a instalação em 20/10/2022 e finalizado em 20/10/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Ponta Grossa, 21 de outubro de 2022.

Alex Sandro Henemann Moreira

Sócio Administrador



*Faculdade
de
Lanche*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa- PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro DANILLO BATISTA SANTOS, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 03 canais- ilimitados;
- 03 ramais Cloud PABX;
- 01 base para aparelhos telefônicos IP sem fio;
- 03 aparelhos telefônicos IP sem fio;
- 01 headset plug P2;

Estes serviços foram executados para **FACULDADE DO LANCHE LTDA**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 09.428.966/0001-07, instalada na Av. Doutor Vicente Machado, nº 407 Bairro Centro, Ponta Grossa- PR, iniciando a instalação em 21/07/2022 e finalizado em 22/07/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Ponta Grossa, 28 de julho de 2022.

Vanderlei Roberto Baldão

CPF: 045.190.978-00

Gerente

PONTA GROSSA • CURITIBA • SÃO PAULO • RIO DE JANEIRO

Atestado de Capacidade Técnica

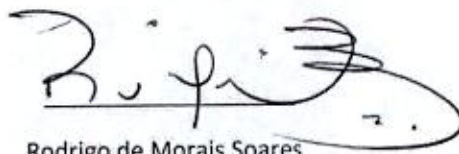
Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa- PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS**, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 02 canais- ilimitados
- 07 ramais Cloud PABX;
- 01 base para aparelho IP sem fio;
- 01 aparelho IP sem fio;
- 06 aparelhos IP com fio;
- 01 adaptador telefônico de 2 portas;
- 01 porteiro eletrônico;

Estes serviços foram executados para **FERREIRA SOARES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 14.979.166/0001-06, instalada na Rua Prefeito Basílio Ribas, nº 721, Bairro Órfãs, Ponta Grossa- PR, iniciando a instalação em 19/10/2022 e finalizado em 20/10/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Ponta Grossa, 21 de outubro de 2022.





Rodrigo de Moraes Soares


CPF: 017.530.099-28

Sócio Administrador


PONTA GROSSA - PR


 Rua Prefeito Basílio Ribas, nº 721
Órfãs, Ponta Grossa | PR


 pontagrossa@ferreirasoares.adv.br

 +55 (42) 3222-9935 / 3224-3735

CURITIBA - PR

 Rua Padre Anchieta, 2540 - Sala 1014
10º andar - Ed. Champagnat Office
Bigorrilho, Curitiba - PR

 curitiba@ferreirasoares.adv.br

 +55 (41) 3205-7445


SÃO PAULO - SP


 Brascan Century Plaza Green Valey
Av. Andrômeda, 885 - Sala 319
Alphaville


 alphaville@ferreirasoares.adv.br

 +55 (11) 4208-0558 / 5082-3399

RIO DE JANEIRO - RJ

 Avenida Rio Branco, nº 115
19º e 20º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ

 riodejaneiro@ferreirasoares.adv.br

 +55 (21) 3983-2381 / 98116-6401



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa-PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS**, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 04 canais- ilimitados
- 10 ramais Cloud PABX;
- 01 aparelho IP com fio;
- 02 bases para aparelho IP móvel;
- 07 aparelhos IP móveis.

Estes serviços foram executados para **LJMF EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 04.668.174/0001-40, instalada na Av. Souza Naves, nº 3075, Bairro Chapada, Ponta Grossa- PR, iniciando a instalação em 18/10/2022 e finalizado em 20/10/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Ponta Grossa, 20 de dezembro de 2022.


 João Carlos de Souza Pinto
 Supervisor Comercial

LJMF EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Av. Souza Naves, 3075 - prox. Retorno Schiffer - Bairro Chapada - Ponta Grossa - PR - 84062-000

Fone: (42) 3239-7204 - Celular/Whatsapp: (42) 9 8414-8322

E-mail: ljmf@ljmf-fluidcenter.com.br - Site: www.ljmf-fluidcenter.com.br

CNPJ: 04.688.174/0001-40 - Insc. Estadual: 90249080-94

Atestado de Capacidade Técnica

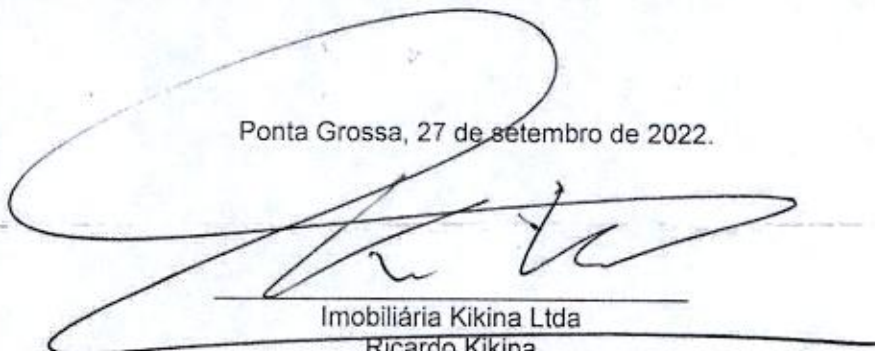
Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa- PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS**, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 10 canais- ilimitados
- 50 DDR;
- 44 ramais Cloud PABX;
- 40 aparelhos telefônicos IP com fio;
- 01 base para aparelho IP sem fio;
- 04 aparelho IP sem fio;

Estes serviços foram executados para **IMOBILIÁRIA KIKINA LTDA**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 00.209.399/0001-15, instalada na Rua Sant'Ana, nº 567 Bairro Centro, Ponta Grossa- PR, iniciando a instalação em 22/09/2022 e finalizado em 23/09/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Ponta Grossa, 27 de setembro de 2022.



Imobiliária Kikina Ltda

Ricardo Kikina

Sócio Administrador



Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda.

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa- PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro DANILLO BATISTA SANTOS, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 3 linhas SIP – ilimitada;
- 10 ramais Cloud PABX;
- 03 aparelhos IP de mesa;
- 01 adaptador de telefone analógico;

Estes serviços foram executados para MUTTIBRINQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 38.390.395/0001-59, instalada na Avenida Newton Slaviero, nº 2343 Bairro Cará- Cará, Ponta Grossa- PR, iniciando a instalação em 15/07/2022 e finalizado em 15/07/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Ponta Grossa, 01 de setembro de 2022

LEONI
KRINDGES:642
53430953

Assinado de forma
digital por LEONI
KRINDGES:64253430953
Dados: 2022.10.10
12:17:22 -03'00'

(42) 3222-5258

www.brinqmutti.com.br

[Facebook.com/brinqmutti](https://www.facebook.com/brinqmutti)

cristine@brinqmutti.com.br

Av. Newton Slavieiro, 2343 - Cará-Cará - Ponta Grossa - PR - CEP 84043-560

Atestado de Capacidade Técnica

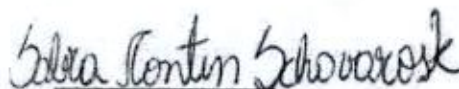
Atestamos para os devidos fins que a empresa SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa-PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro DANILLO BATISTA SANTOS, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 3 linhas SIP- ilimitadas;
- 12 ramais Cloud PABX;
- 02 aparelhos IP de mesa com tecnologia e recursos aprimorados;
- 07 aparelhos IP de mesa;
- 01 adaptador de telefone analógico;

Estes serviços foram executados para ROSSI CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 03.774.644/0001-25, instalada na Rua Doze de Outubro, nº 111 Bairro Centro, Ponta Grossa- PR, iniciando a instalação em 15/07/2022 e finalizado em 15/07/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Ponta Grossa, 01 de setembro de 2022.



Sabra Contin Schavarosk

Cargo: Assistente financeiro

Departamento: Financeiro



Atestado de Capacidade Técnica

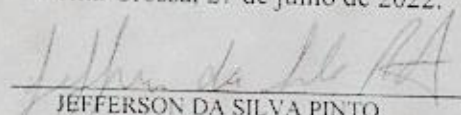
Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa- PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS**, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 10 canais;
- 10 números DDR;
- 10 ramais Cloud PABX;
- 01 base para aparelho sem fio;
- 02 aparelhos sem fio;
- 01 aparelho IP;

Estes serviços foram executados para **J. Silva e Pinto & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.532.778/0001-90, instalada na Av. Ernesto Vilela, nº2221 Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa- PR, iniciando a instalação em 15/07/2022 e finalizado em 15/07/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Ponta Grossa, 27 de julho de 2022.


 JEFFERSON DA SILVA PINTO
 SÓCIO- DIRETOR
 CPF: 028.543.229-08

07.532.778/0001-90

SILVA PINTO & SILVA LTDA

Av. Ernesto Vilela, 2221 - N. Rússia
 84070-000 - Ponta Grossa - Parana

Atestado de Capacidade Técnica

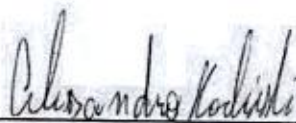
Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa- PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro DANILLO BATISTA SANTOS, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 10 canais;
- 30 números DDR;
- 23 ramais Cloud PABX;
- 02 softwares de call center para PA;
- 02 Softphone IP;
- 07 aparelhos IP, de mesa;
- 01 Gateway ramal analógico, com 16 portas de ramais;
- 01 URA de atendimento automático;

Estes serviços foram executados para Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 80.238.926/0001-59, instalada na Rua Dr. Francisco Búrzio, nº 744, Centro, Ponta Grossa- PR e nas diversas filiais desta empresa de acordo com o cronograma acordado entre as partes, iniciando a instalação em 13/07/2022 e finalizado em 14/07/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Ponta Grossa, 27 de julho de 2022.



Alessandro Kochinski

Cargo: Supervisor de TI

Departamento: Tecnologia da Informação- Infraestrutura



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, com sede a Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa-PR, inscrita no CREA sob o registro 42817. Tendo com o responsável técnico o Engenheiro **DANILLO BATISTA SANTOS**, CREA-PR PR-127567/D, forneceu e instalou e presta manutenção em sistema de telefonia Cloud PABX, compondo uma rede de voz corporativa contendo:

- 01 central telefônica em nuvem;
- Plano de 3 linhas SIP;
- 04 ramais Cloud PABX;
- 01 base para aparelho sem fio;
- 04 aparelhos sem fio;

Estes serviços foram executados para **VACINALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 95.686.481/0001-47, instalada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 442 Bairro Estrela, Ponta Grossa- PR, iniciando a instalação em 15/07/2022 e finalizado em 15/07/2022, conforme contrato e prestando manutenção desde então até a data de hoje.

Informamos ainda que todos os prazos acordados foram cumpridos, nada tendo que desabone o prestador.

Ponta Grossa, 01 de setembro de 2022.

Sandra Mara Guapo Calvet

DIRETORA

95.686.481/0001-47
IE 90.176.522-70

VACINALAR LTDA

Rua Joaquim de Paula Xavier, 442 - Estrela
84050-500 - Ponta Grossa - PR



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART Múltipla
1720223653547

1. Responsável Técnico

DANILLO BATISTA SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

RNP: 1711377260

Registro: PR-127567/D

Registro/Visto: 42817

2. Dados do Contrato

DIVERSOS CONTRATOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA

3. Atividade Técnica

[Execução de instalação, Execução de manutenção] de dispositivos ou componentes eletroeletrônicos

Quantidade

Unidade

4,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por DANILLO BATISTA SANTOS, registro Crea-PR PR-127567/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 11/07/2022 e hora 17h10.

7. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 21/07/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720223653547





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART Múltipla
1720223653547

Relação de contratos

1. Responsável Técnico

DANILLO BATISTA SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

RNP: 1711377260

Registro: PR-127567/D

Registro: 42817

2. Dados da Obra/Serviço

Execução de instalação, Execução de manutenção de dispositivos ou componentes eletroeletrônicos

001 Contratante: **CONDOMINIO DO EDIFICIO PHILADELPHIA** **CNPJ: 05.425.455/0001-72**

R JACOB HOLZMANN, 219

OLARIAS - PONTA GROSSA/PR 84035-300

Valor do Contrato: R\$ 311,28

Data de início: 01/06/2022 - Data de término: 30/06/2022

Valor individual da ART: R\$ 1,72

Documento: (Sem número)

Quantidade: 1,00 UNID

Endereços da Obra/Serviço:

- R JACOB HOLZMANN, 219
OLARIAS - PONTA GROSSA/PR 84035-300

002 Contratante: **CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS LTDA** **CNPJ: 77.025.708/0006-36**

AV VICENTE FIORILLO, 890

CASTROVILLE - CASTRO/PR 84178-330

Valor do Contrato: R\$ 382,85

Data de início: 01/06/2022 - Data de término: 30/06/2022

Valor individual da ART: R\$ 1,72

Documento: (Sem número)

Quantidade: 1,00 UNID

Endereços da Obra/Serviço:

- AV VICENTE FIORILLO, 890
CASTROVILLE - CASTRO/PR 84178-330

003 Contratante: **CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS LTDA** **CNPJ: 77.025.708/0001-21**

EST EUGENIO RICETTI, 1950

OFICINAS - PONTA GROSSA/PR 84045-000

Valor do Contrato: R\$ 876,27

Data de início: 01/06/2022 - Data de término: 30/06/2022

Valor individual da ART: R\$ 3,50

Documento: (Sem número)

Quantidade: 1,00 UNID

Endereços da Obra/Serviço:

- EST EUGENIO RICETTI, 1950
OFICINAS - PONTA GROSSA/PR 84045-000

004 Contratante: **DISTRIBUIDORA DE GESSO CARA-CARA LTDA** **CNPJ: 46.293.629/0001-78**

R EDILSON ARAUJO, 160

CARA-CARA - PONTA GROSSA/PR 84033-105

Valor do Contrato: R\$ 170,90

Data de início: 01/06/2022 - Data de término: 30/06/2022

Valor individual da ART: R\$ 1,72

Documento: (Sem número)

Quantidade: 1,00 UNID

Endereços da Obra/Serviço:

- R EDILSON ARAUJO, 160
CARA-CARA - PONTA GROSSA/PR 84033-105



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





1. Responsável Técnico

DANILLO BATISTA SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

RNP: **1711377260**

Carteira: **PR-127567/D**

Registro/Visto: **42817**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA**

CNPJ: **80.238.926/0001-59**

R JOSE DO PATROCINIO, 774

OFICINAS - PONTA GROSSA/PR 84040-200

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 21/06/2022

Valor: R\$ 1.449,90

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R NILO PECANHA, 1361

ESTRELA - PONTA GROSSA/PR 84040-040

Data de Início: 04/07/2022

Previsão de término: 31/07/2022

4. Atividade Técnica

[Execução de instalação] de *central telefônica*

[Instalação de equipamento] de *equipamentos de telefonia*

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade

Unidade

23,00

RAMAL

23,00

PONTO

5. Observações

Locação de: 1 central telefonica em nuvem 23 ramais; 8 aparelhos IP's; 1 plano telef 10 canais/30 numeros DDR

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por DANILLO BATISTA SANTOS, registro Crea-PR PR-127567/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 27/07/2022 e hora 14h15.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA - CNPJ: 80.238.926/0001-59

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 27/07/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720223974661





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART Múltipla
1720224302926

Substituída pela ART nº 1720225604888

1. Responsável Técnico

DANILLO BATISTA SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

RNP: 1711377260

Registro: PR-127567/D

Registro/Visto: 42817

2. Dados do Contrato

DIVERSOS CONTRATOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA

3. Atividade Técnica

[Execução de instalação, Execução de manutenção] de dispositivos ou componentes eletroeletrônicos

Quantidade

8,00

Unidade

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por DANILLO BATISTA SANTOS, registro Crea-PR PR-127567/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 11/08/2022 e hora 13h43.

7. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 22/08/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720224302926





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART Múltipla
1720224302926

Relação de contratos

1. Responsável Técnico

DANILLO BATISTA SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

RNP: 1711377260

Registro: PR-127567/D

Registro: 42817

2. Dados da Obra/Serviço

Execução de instalação, Execução de manutenção de dispositivos ou componentes eletroeletrônicos

001 Contratante: **CONDOMINIO DO EDIFICIO PHILADELPHIA** **CNPJ: 05.425.455/0001-72**

R JACOB HOLZMANN, 219

OLARIAS - PONTA GROSSA/PR 84035-300

Valor do Contrato: R\$ 311,28

Data de início: 01/07/2022 - Data de término: 31/07/2022

Valor individual da ART: R\$ 1,72

Documento: (Sem número)

Quantidade: 1,00 UNID

Endereços da Obra/Serviço:

- R JACOB HOLZMANN, 219

OLARIAS - PONTA GROSSA/PR 84035-300

002 Contratante: **CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS LTDA** **CNPJ: 77.025.708/0006-36**

AV VICENTE FIORILLO, 890

CASTROVILLE - CASTRO/PR 84178-330

Valor do Contrato: R\$ 382,85

Data de início: 01/07/2022 - Data de término: 31/07/2022

Valor individual da ART: R\$ 1,72

Documento: (Sem número)

Quantidade: 1,00 UNID

Endereços da Obra/Serviço:

- AV VICENTE FIORILLO, 890

CASTROVILLE - CASTRO/PR 84178-330

003 Contratante: **CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS LTDA** **CNPJ: 77.025.708/0001-21**

EST EUGENIO RICETTI, 1950

OFICINAS - PONTA GROSSA/PR 84045-000

Valor do Contrato: R\$ 876,27

Data de início: 01/07/2022 - Data de término: 31/07/2022

Valor individual da ART: R\$ 3,50

Documento: (Sem número)

Quantidade: 1,00 UNID

Endereços da Obra/Serviço:

- EST EUGENIO RICETTI, 1950

OFICINAS - PONTA GROSSA/PR 84045-000

004 Contratante: **FACULDADE DO LANCHE LTDA** **CNPJ: 09.428.966/0001-07**

AV DOUTOR VICENTE MACHADO, 407

CENTRO - PONTA GROSSA/PR 84010-000

Valor do Contrato: R\$ 305,00

Data de início: 01/07/2022 - Data de término: 31/07/2022

Valor individual da ART: R\$ 1,72

Documento: (Sem número)

Quantidade: 1,00 UNID

Endereços da Obra/Serviço:

- AV DOUTOR VICENTE MACHADO, 407

CENTRO - PONTA GROSSA/PR 84010-000

005 Contratante: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA** **CNPJ: 80.238.926/0001-59**

AV DOUTOR FRANCISCO BURZIO, 750

CENTRO - PONTA GROSSA/PR 84010-200

Valor do Contrato: R\$ 750,00

Data de início: 01/07/2022 - Data de término: 31/07/2022

Valor individual da ART: R\$ 3,50

Documento: (Sem número)

Quantidade: 1,00 UNID

Endereços da Obra/Serviço:

- AV DOUTOR FRANCISCO BURZIO, 750



006 Contratante: **SILVA PINTO & SILVA LTDA**
AV ERNESTO VILELA, 2221
NOVA RUSSIA - PONTA GROSSA/PR 84070-000
Valor do Contrato: R\$ 900,00
Data de início: 01/07/2022 - Data de término: 31/07/2022

CNPJ: 07.532.778/0001-90

Valor individual da ART: R\$ 3,50
Documento: (Sem número)
Quantidade: 1,00 UNID

Endereços da Obra/Serviço:

- AV ERNESTO VILELA, 2221
NOVA RUSSIA - PONTA GROSSA/PR 84070-000

007 Contratante: **MULTIBRINQ INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**
R PALMAS, 230
OLARIAS - PONTA GROSSA/PR 84026-310
Valor do Contrato: R\$ 480,00
Data de início: 01/07/2022 - Data de término: 31/07/2022

CNPJ: 38.390.395/0001-59

Valor individual da ART: R\$ 1,72
Documento: (Sem número)
Quantidade: 1,00 UNID

Endereços da Obra/Serviço:

- R PALMAS, 230
OLARIAS - PONTA GROSSA/PR 84026-310

008 Contratante: **ROSSI CONTABILIDADE LTDA**
R DOZE DE OUTUBRO, 111
CENTRO - PONTA GROSSA/PR 84010-400
Valor do Contrato: R\$ 300,00
Data de início: 01/07/2022 - Data de término: 31/07/2022

CNPJ: 03.774.644/0001-25

Valor individual da ART: R\$ 1,72
Documento: (Sem número)
Quantidade: 1,00 UNID

Endereços da Obra/Serviço:

- R DOZE DE OUTUBRO, 111
CENTRO - PONTA GROSSA/PR 84010-400





1. Responsável Técnico

DANILLO BATISTA SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

RNP: **1711377260**

Carteira: **PR-127567/D**

Registro/Visto: **42817**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA**

CNPJ: **80.238.926/0001-59**

AV DOUTOR FRANCISCO BURZIO, 774
CENTRO - PONTA GROSSA/PR 84010-200

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 21/06/2022

Valor: **R\$ 1.449,90**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R NILO PECANHA, 1361

ESTRELA - PONTA GROSSA/PR 84040-040

Data de início: 04/07/2022

Previsão de término: 31/07/2022

4. Atividade Técnica

[Execução de instalação] de central telefônica

[Instalação de equipamento] de equipamentos de telefonia

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade

Unidade

23,00

RAMAL

23,00

PONTO

5. Observações

Locação de: 1 central telefonica em nuvem 23 ramais; 8 aparelhos IP's; 1 plano telef 10 canais/30 numeros DDR

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por DANILLO BATISTA SANTOS, registro Crea-PR PR-127567/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 15/08/2022 e hora 17h01.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA - CNPJ: 80.238.926/0001-59

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 21/09/2022

ART Isenta





1. Responsável Técnico

DANILLO BATISTA SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

RNP: 1711377260

Carteira: PR-127567/D

Registro/Visto: 42817

2. Dados do Contrato

Contratante: **FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**

CNPJ: 76.107.770/0037-00

AVENIDA DOS PIONEIROS, 2324

CENTRO - CARAMBEI/PR 84145-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 12/08/2021

Valor: R\$ 17.508,39

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DOS PIONEIROS, 2324

CENTRO - CARAMBEI/PR 84145-000

Data de Início: 12/08/2021

Previsão de término: 12/08/2023

4. Atividade Técnica

[Execução de instalação, Execução de manutenção] de *aparelho telefônico*

Quantidade

Unidade

116,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

instalação e manutenção de aparelho IP

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por DANILLO BATISTA SANTOS, registro Crea-PR PR-127567/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 16/08/2022 e hora 16h21.

FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CNPJ: 76.107.770/0037-00

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 16/08/2022

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720224388146





1. Responsável Técnico

DANILLO BATISTA SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

RNP: 1711377260

Carteira: PR-127567/D

Registro/Visto: 42817

2. Dados do Contrato

Contratante: **FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**

CNPJ: 76.107.770/0035-49

ROD BR-376, 498

COLONIA DONA LUIZA - PONTA GROSSA/PR 84043-450

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 12/08/2021

Valor: R\$ 2.129,85

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ROD BR-376, 498

COLONIA DONA LUIZA - PONTA GROSSA/PR 84043-450

Data de Início: 12/08/2021

Previsão de término: 12/08/2023

4. Atividade Técnica

[Execução de instalação, Execução de manutenção] de *aparelho telefônico*

Quantidade

Unidade

35,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

instalação e manutenção de aparelho IP

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por DANILLO BATISTA SANTOS, registro Crea-PR PR-127567/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 16/08/2022 e hora 17h08.

FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL - CNPJ: 76.107.770/0035-49

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 16/08/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720224391112





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART Múltipla
1720224898454

1. Responsável Técnico

DANILLO BATISTA SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

RNP: 1711377260

Registro: PR-127567/D

RegistroVisto: 42817

2. Dados do Contrato

DIVERSOS CONTRATOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA

3. Atividade Técnica

[Execução de instalação, Execução de manutenção] de dispositivos ou componentes eletroeletrônicos

Quantidade

Unidade

5,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por DANILLO BATISTA SANTOS, registro Crea-PR PR-127567/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 12/09/2022 e hora 14h37.

7. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 20/09/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720224898454





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART Múltipla
1720224898454

Relação de contratos

1. Responsável Técnico

DANILLO BATISTA SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

RNP: 1711377260

Registro: PR-127567/D

Registro: 42817

2. Dados da Obra/Serviço

Execução de instalação, Execução de manutenção de dispositivos ou componentes eletroeletrônicos

001 Contratante: **CONDOMINIO DO EDIFICIO PHILADELPHIA** **CNPJ: 05.425.455/0001-72**

R JACOB HOLZMANN, 219

OLARIAS - PONTA GROSSA/PR 84035-300

Valor do Contrato: R\$ 311,28

Data de início: 01/08/2022 - Data de término: 31/08/2022

Valor individual da ART: R\$ 1,72

Documento: (Sem número)

Quantidade: 1,00 UNID

Endereços da Obra/Serviço:

- R JACOB HOLZMANN, 219

OLARIAS - PONTA GROSSA/PR 84035-300

002 Contratante: **CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS LTDA** **CNPJ: 77.025.708/0006-36**

AV VICENTE FIORILLO, 890

CASTROVILLE - CASTRO/PR 84178-330

Valor do Contrato: R\$ 382,85

Data de início: 01/08/2022 - Data de término: 31/08/2022

Valor individual da ART: R\$ 1,72

Documento: (Sem número)

Quantidade: 1,00 UNID

Endereços da Obra/Serviço:

- AV VICENTE FIORILLO, 890

CASTROVILLE - CASTRO/PR 84178-330

003 Contratante: **CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS LTDA** **CNPJ: 77.025.708/0001-21**

EST EUGENIO RICETTI, 1950

OFICINAS - PONTA GROSSA/PR 84045-000

Valor do Contrato: R\$ 876,27

Data de início: 01/08/2022 - Data de término: 31/08/2022

Valor individual da ART: R\$ 3,50

Documento: (Sem número)

Quantidade: 1,00 UNID

Endereços da Obra/Serviço:

- EST EUGENIO RICETTI, 1950

OFICINAS - PONTA GROSSA/PR 84045-000

004 Contratante: **ROSSI CONTABILIDADE LTDA** **CNPJ: 03.774.644/0001-25**

R DOZE DE OUTUBRO, 111

CENTRO - PONTA GROSSA/PR 84010-400

Valor do Contrato: R\$ 300,00

Valor individual da ART: R\$ 1,72



1. Responsável Técnico

DANILLO BATISTA SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1711377260

Carteira: PR-127567/D

Registro/Visto: 42817

Empresa Contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA**

CNPJ: 80.238.926/0001-59

R JOSE DO PATROCINIO, 774

OFICINAS - PONTA GROSSA/PR 84040-200

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 21/06/2022

Valor: R\$ 1.449,90

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R NILO PECANHA, 1361

ESTRELA - PONTA GROSSA/PR 84040-040

Data de Início: 04/07/2022

Previsão de término: 31/07/2022

4. Atividade Técnica

[Execução de instalação] de central telefônica

Quantidade

Unidade

23,00

RAMAL

[Instalação de equipamento] de equipamentos de telefonia

23,00

PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Locação de: 1 central telefonica em nuvem 23 ramais; 8 aparelhos IP's; 1 plano telef 10 canais/30 numeros DDR

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por DANILLO BATISTA SANTOS, registro Crea-PR PR-127567/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 27/07/2022 e hora 14h15.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART Múltipla
1720223653547

1. Responsável Técnico

DANILLO BATISTA SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

RNP: 1711377260

Registro: PR-127567/D

RegistroVisto: 42817

2. Dados do Contrato

DIVERSOS CONTRATOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA

3. Atividade Técnica

[Execução de instalação, Execução de manutenção] de dispositivos ou componentes eletroeletrônicos

Quantidade

Unidade

4,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por DANILLO BATISTA SANTOS, registro Crea-PR PR-127567/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 11/07/2022 e hora 17h10.

7. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 21/07/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720223653547





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART Múltipla
1720223653547

Relação de contratos

1. Responsável Técnico

DANILLO BATISTA SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

RNP: 1711377260

Registro: PR-127567/D

Registro: 42817

2. Dados da Obra/Serviço

Execução de instalação, Execução de manutenção de dispositivos ou componentes eletroeletrônicos

001 Contratante: **CONDOMINIO DO EDIFICIO PHILADELPHIA** **CNPJ: 05.425.455/0001-72**

R JACOB HOLZMANN, 219

OLARIAS - PONTA GROSSA/PR 84035-300

Valor do Contrato: R\$ 311,28

Data de início: 01/06/2022 - Data de término: 30/06/2022

Valor individual da ART: R\$ 1,72

Documento: (Sem número)

Quantidade: 1,00 UNID

Endereços da Obra/Serviço:

- R JACOB HOLZMANN, 219
OLARIAS - PONTA GROSSA/PR 84035-300

002 Contratante: **CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS LTDA** **CNPJ: 77.025.708/0006-36**

AV VICENTE FIORILLO, 890

CASTROVILLE - CASTRO/PR 84178-330

Valor do Contrato: R\$ 382,85

Data de início: 01/06/2022 - Data de término: 30/06/2022

Valor individual da ART: R\$ 1,72

Documento: (Sem número)

Quantidade: 1,00 UNID

Endereços da Obra/Serviço:

- AV VICENTE FIORILLO, 890
CASTROVILLE - CASTRO/PR 84178-330

003 Contratante: **CVL AUTOMOVEIS COMERCIAL VEICULOS LTDA** **CNPJ: 77.025.708/0001-21**

EST EUGENIO RICETTI, 1950

OFICINAS - PONTA GROSSA/PR 84045-000

Valor do Contrato: R\$ 876,27

Data de início: 01/06/2022 - Data de término: 30/06/2022

Valor individual da ART: R\$ 3,50

Documento: (Sem número)

Quantidade: 1,00 UNID

Endereços da Obra/Serviço:

- EST EUGENIO RICETTI, 1950
OFICINAS - PONTA GROSSA/PR 84045-000

004 Contratante: **DISTRIBUIDORA DE GESSO CARA-CARA LTDA** **CNPJ: 46.293.629/0001-78**

R EDILSON ARAUJO, 160

CARA-CARA - PONTA GROSSA/PR 84033-105

Valor do Contrato: R\$ 170,90

Data de início: 01/06/2022 - Data de término: 30/06/2022

Valor individual da ART: R\$ 1,72

Documento: (Sem número)

Quantidade: 1,00 UNID

Endereços da Obra/Serviço:

- R EDILSON ARAUJO, 160
CARA-CARA - PONTA GROSSA/PR 84033-105



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
R

NOME
ELBIO FASSINI



DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2087382053 SESP RS

CPF
834.255.860-68 DATA NASCIMENTO
20/07/1987

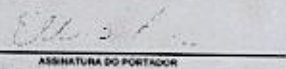
FILAÇÃO
EUCLESTO FASSINI
IVONE TEREZINHA FASSINI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
II

Nº REGISTRO
03821890286 VALIDADE
25/03/2026 1ª HABILITAÇÃO
13/04/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL
PONTA GROSSA, PR

DATA EMISSÃO
25/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

90721145595
 PR919446161

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2196661950

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
Processo Administrativo Nº125/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 12.497,28 (doze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos): **SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA** (05257922000100) com o lote: 1 no valor total de R\$ 12.497,28 (doze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, 02 de janeiro de 2025

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
Processo Administrativo Nº 125/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 20/12/2024 15:32:42

LOTE 1 - ADJUDICADO - 02/01/2025 09:30:12
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1533 - CENTRO DE SAÚDE			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28	Valor Total: 543,36
Item: 2	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1139 - CENTRO DE SAÚDE			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28	Valor Total: 543,36
Item: 3	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1650 - CENTRO DE SAÚDE			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28	Valor Total: 543,36
Item: 4	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1272 - HOSPITAL MUNICIPAL			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28	Valor Total: 543,36
Item: 5	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1479 - HOSPITAL MUNICIPAL			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28	Valor Total: 543,36
Item: 6	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: ESPORTES (45) 3235-2498 - GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28	Valor Total: 543,36
Item: 7	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-2451 - CRAS			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28	Valor Total: 543,36
Item: 8	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-1332 - CRAS			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28	Valor Total: 543,36
Item: 9	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-1240 - CREAS			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28	Valor Total: 543,36
Item: 10	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-1152 - CONSELHO TUTELAR			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28	Valor Total: 543,36
Item: 11	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-2121 - CEACA			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28	Valor Total: 543,36
Item: 12	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: CULTURA (45) 3235-1955 - BIBLIOTECA			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28	Valor Total: 543,36
Item: 13	Unidade: MÊS	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: ADMINISTRAÇÃO (45) 3235-1551 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28	Valor Total: 543,36

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 14	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: ADMINISTRAÇÃO (45) 3235-1530 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 15	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: ADMINISTRAÇÃO (45) 3235-1381 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 16	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: ADMINISTRAÇÃO (45) 3235-1212 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 17	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: URBANOS (45) 3235-1394 - PARQUE DE MÁQUINAS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 18	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-2054 - CARLOS GOMES			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 19	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-1632 - APAE			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 20	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-1997 - ESCOLA ANGELINA SEGALA DEZAN			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 21	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-1210 - CMEI SONHO DE CRIANÇA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 22	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-2077 - CMEI ANAJU			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 23	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-2173 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA	936	05.257.922/0001-00	34.196,40	12.497,28		Sim
2 S. C. TERRES & CIA LTDA	295	11.468.308/0001-82	34.196,40	22.400,00	79,24	Sim
3 SOMADATTA INFORMATICA LTDA	355	02.339.355/0001-35	32.864,40	28.349,00	26,56	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Vanessa M.A. Oenning

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Carlos Sniezko

EQUIPE DE APOIO - CARLOS SNEZKO

Luana

APOIO - LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

Processo Administrativo Nº 125/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 20/12/2024 15:32:42

MOVIMENTOS DO PROCESSO

20/12/2024 15:27:24 MENSAGEM CONDUTOR

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

23/12/2024 17:03:45 CADASTRO DE PROPOSTA SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA

24/12/2024 14:46:19 CADASTRO DE PROPOSTA SOMADATTA INFORMATICA LTDA

24/12/2024 14:47:35 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA SOMADATTA INFORMATICA LTDA

26/12/2024 09:59:24 CADASTRO DE PROPOSTA S. C. TERRES & CIA LTDA

30/12/2024 16:12:30 MENSAGEM CONDUTOR

O participante SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 30/12/2024 18:30

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1533 - CENTRO DE SAÚDE			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28	Valor Total: 543,36	
Item: 2	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1139 - CENTRO DE SAÚDE			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28	Valor Total: 543,36	
Item: 3	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1650 - CENTRO DE SAÚDE			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28	Valor Total: 543,36	
Item: 4	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1272 - HOSPITAL MUNICIPAL			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28	Valor Total: 543,36	
Item: 5	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1479 - HOSPITAL MUNICIPAL			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28	Valor Total: 543,36	
Item: 6	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: ESPORTES (45) 3235-2498 - GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28	Valor Total: 543,36	
Item: 7	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-2451 - CRAS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28	Valor Total: 543,36	
Item: 8	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-1332 - CRAS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28	Valor Total: 543,36	
Item: 9	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-1240 - CREAS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28	Valor Total: 543,36	

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 10	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-1152 - CONSELHO TUTELAR				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 11	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-2121 - CEACA				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 12	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: CULTURA (45) 3235-1955 - BIBLIOTECA				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 13	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: ADMINISTRAÇÃO (45) 3235-1551 - PREFEITURA MUNICIPAL				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 14	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: ADMINISTRAÇÃO (45) 3235-1530 - PREFEITURA MUNICIPAL				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 15	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: ADMINISTRAÇÃO (45) 3235-1381 - PREFEITURA MUNICIPAL				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 16	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: ADMINISTRAÇÃO (45) 3235-1212 - PREFEITURA MUNICIPAL				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 17	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: URBANOS (45) 3235-1394 - PARQUE DE MÁQUINAS				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 18	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-2054 - CARLOS GOMES				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 19	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-1632 - APAE				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 20	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-1997 - ESCOLA ANGELINA SEGALA DEZAN				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 21	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-1210 - CMEI SONHO DE CRIANÇA				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 22	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-2077 - CMEI ANAJU				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 23	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO	
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-2173 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA	936	05.257.922/0001-00	34.196,40	12.497,28		Sim
2 S. C. TERRES & CIA LTDA	295	11.468.308/0001-82	34.196,40	22.400,00	79,24	Sim
3 SOMADATTA INFORMATICA LTDA	355	02.339.355/0001-35	32.864,40	28.349,00	26,56	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

MOVIMENTOS DO LOTE

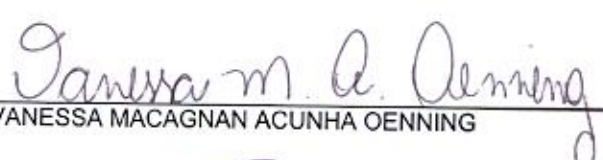
20/12/2024 15:32:42	PUBLICADO		
20/12/2024 16:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/12/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
30/12/2024 08:35:14	DISPUTA		
30/12/2024 08:35:14	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	34.196,40
30/12/2024 08:35:14	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	32.864,40
30/12/2024 08:35:14	LANCE	S. C. TERRES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	34.196,40
30/12/2024 08:40:05	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	32.860,00
30/12/2024 08:58:00	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	32.863,00
30/12/2024 08:58:14	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	32.859,00
30/12/2024 09:06:55	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	32.858,00
30/12/2024 09:20:08	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	32.857,00
30/12/2024 09:27:29	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	32.856,00
30/12/2024 09:35:56	LANCE	S. C. TERRES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	32.850,00
30/12/2024 09:38:01	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	32.849,00
30/12/2024 09:39:53	LANCE	S. C. TERRES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	32.800,00
30/12/2024 09:42:37	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	32.799,00
30/12/2024 10:02:34	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	32.798,00
30/12/2024 10:09:59	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	32.797,00
30/12/2024 10:17:09	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	32.796,00
30/12/2024 10:31:44	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	32.795,00
30/12/2024 10:37:58	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	32.794,00
30/12/2024 10:52:34	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	32.793,00
30/12/2024 13:01:41	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	32.792,00
30/12/2024 13:10:55	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	32.791,00
30/12/2024 14:00:56	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	32.790,00
30/12/2024 14:04:19	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	32.789,00
30/12/2024 14:13:51	LANCE	S. C. TERRES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	32.765,00
30/12/2024 14:17:15	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	32.764,00
30/12/2024 14:17:41	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	32.763,00
30/12/2024 14:19:47	LANCE	S. C. TERRES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	32.750,00
30/12/2024 14:20:48	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	32.749,00
30/12/2024 14:20:52	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	32.749,00
30/12/2024 14:21:17	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	32.748,00
30/12/2024 14:21:44	LANCE	S. C. TERRES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	32.700,00
30/12/2024 14:21:57	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	32.699,00
30/12/2024 14:26:02	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	32.698,00
30/12/2024 14:33:01	LANCE	S. C. TERRES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	32.650,00
30/12/2024 14:33:12	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	32.600,00
30/12/2024 14:35:07	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	32.599,00
30/12/2024 14:35:57	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	32.598,00
30/12/2024 14:36:15	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	32.597,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

30/12/2024 14:36:24	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	32.590,00
30/12/2024 14:36:50	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	32.589,00
30/12/2024 14:36:58	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	32.500,00
30/12/2024 14:37:07	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	32.499,00
30/12/2024 14:37:22	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	32.498,00
30/12/2024 14:37:30	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	32.497,00
30/12/2024 14:37:38	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	32.400,00
30/12/2024 14:38:05	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	32.399,00
30/12/2024 14:38:15	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	32.300,00
30/12/2024 14:39:29	LANCE	S. C. TERRES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	32.000,00
30/12/2024 14:39:44	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	31.000,00
30/12/2024 14:41:38	LANCE	S. C. TERRES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	30.000,00
30/12/2024 14:42:15	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	29.500,00
30/12/2024 14:45:32	LANCE	S. C. TERRES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	29.490,00
30/12/2024 14:47:31	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	29.400,00
30/12/2024 14:47:33	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	29.489,00
30/12/2024 14:47:42	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	29.399,00
30/12/2024 14:47:51	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	29.300,00
30/12/2024 14:48:04	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	29.299,00
30/12/2024 14:48:22	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	29.250,00
30/12/2024 14:48:33	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	29.249,00
30/12/2024 14:49:05	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	29.230,00
30/12/2024 14:49:35	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	29.229,00
30/12/2024 14:49:53	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	29.225,00
30/12/2024 14:50:10	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	29.224,00
30/12/2024 14:50:21	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	29.223,00
30/12/2024 14:50:27	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	29.222,00
30/12/2024 14:50:45	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	29.220,00
30/12/2024 14:50:53	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	29.199,00
30/12/2024 14:51:05	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	29.190,00
30/12/2024 14:51:12	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	29.189,00
30/12/2024 14:51:25	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	29.000,00
30/12/2024 14:51:51	LANCE	S. C. TERRES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	29.000,00
30/12/2024 14:51:54	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	28.999,00
30/12/2024 14:52:13	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	28.998,00
30/12/2024 14:52:14	LANCE	S. C. TERRES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	28.500,00
30/12/2024 14:52:20	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	28.499,00
30/12/2024 14:52:38	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	28.400,00
30/12/2024 14:52:45	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	28.399,00
30/12/2024 14:53:00	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	28.350,00
30/12/2024 14:53:13	LANCE	SOMADATTA INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 355)	28.349,00
30/12/2024 14:53:31	LANCE	S. C. TERRES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	28.000,00
30/12/2024 14:53:43	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	27.999,00
30/12/2024 14:55:04	LANCE	S. C. TERRES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	27.800,00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

30/12/2024 14:55:21	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	27.500,00
30/12/2024 14:55:55	LANCE	S. C. TERRES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	27.400,00
30/12/2024 14:56:03	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	27.000,00
30/12/2024 14:56:56	LANCE	S. C. TERRES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	26.500,00
30/12/2024 14:57:05	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	25.000,00
30/12/2024 14:58:25	LANCE	S. C. TERRES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	24.500,00
30/12/2024 14:58:47	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	22.500,00
30/12/2024 14:59:04	LANCE	S. C. TERRES & CIA LTDA (PARTICIPANTE 295)	22.400,00
30/12/2024 14:59:22	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	20.200,00
30/12/2024 15:00:00	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	12.500,00
30/12/2024 15:35:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA			
30/12/2024 15:35:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
30/12/2024 15:35:15	HABILITAÇÃO		
30/12/2024 15:50:30	LANCE	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 936)	12.497,28
30/12/2024 15:51:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
30/12/2024 15:52:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
02/01/2025 09:28:58	EM ADJUDICAÇÃO		
02/01/2025 09:30:12	ADJUDICADO		


CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO


APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

Processo Administrativo Nº 125/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 20/12/2024 15:32:42

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/01/2025 09:31:24

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1533 - CENTRO DE SAÚDE			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 2	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1139 - CENTRO DE SAÚDE			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 3	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1650 - CENTRO DE SAÚDE			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 4	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1272 - HOSPITAL MUNICIPAL			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 5	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: SAÚDE (45) 3235-1479 - HOSPITAL MUNICIPAL			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 6	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: ESPORTES (45) 3235-2498 - GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 7	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-2451 - CRAS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 8	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-1332 - CRAS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 9	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-1240 - CREAS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 10	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-1152 - CONSELHO TUTELAR			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 11	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: AÇÃO SOCIAL (45) 3235-2121 - CEACA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 12	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: CULTURA (45) 3235-1955 - BIBLIOTECA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 13	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: ADMINISTRAÇÃO (45) 3235-1551 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Item: 14	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: ADMINISTRAÇÃO (45) 3235-1530 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 15	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: ADMINISTRAÇÃO (45) 3235-1381 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 16	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: ADMINISTRAÇÃO (45) 3235-1212 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 17	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: URBANOS (45) 3235-1394 - PARQUE DE MÁQUINAS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 18	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-2054 - CARLOS GOMES			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 19	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-1632 - APAE			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 20	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-1997 - ESCOLA ANGELINA SEGALA DEZAN			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 21	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-1210 - CMEI SONHO DE CRIANÇA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 22	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-2077 - CMEI ANAJU			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36
Item: 23	Unidade: MÊS	Marca: PROPRIO	Modelo: PROPRIO
Descrição: EDUCAÇÃO (45) 3235-2173 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 45,28		Valor Total: 543,36

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA	936	05.257.922/0001-00	34.196,40	12.497,28		Sim
2 S. C. TERRES & CIA LTDA	295	11.468.308/0001-82	34.196,40	22.400,00	79,24	Sim
3 SOMADATTA INFORMATICA LTDA	355	02.339.355/0001-35	32.864,40	28.349,00	26,56	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
Processo Administrativo Nº 125/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA
OENNING
Data de Publicação: 20/12/2024 15:32:42

LOTE 1 - Lote 1	
30/12/2024 08:35:14	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA VÁLIDO 34,196.40
30/12/2024 08:35:14	SOMADATTA INFORMATICA LTDA VÁLIDO 32,864.40
30/12/2024 08:35:14	S. C. TERRES & CIA LTDA VÁLIDO 34,196.40
30/12/2024 08:40:05	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA VÁLIDO 32,860.00
30/12/2024 08:58:00	SOMADATTA INFORMATICA LTDA VÁLIDO 32,863.00
30/12/2024 08:58:14	SOMADATTA INFORMATICA LTDA VÁLIDO 32,859.00
30/12/2024 09:06:55	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA VÁLIDO 32,858.00
30/12/2024 09:20:08	SOMADATTA INFORMATICA LTDA VÁLIDO 32,857.00
30/12/2024 09:27:29	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA VÁLIDO 32,856.00
30/12/2024 09:35:56	S. C. TERRES & CIA LTDA VÁLIDO 32,850.00
30/12/2024 09:38:01	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA VÁLIDO 32,849.00
30/12/2024 09:39:53	S. C. TERRES & CIA LTDA VÁLIDO 32,800.00
30/12/2024 09:42:37	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA VÁLIDO 32,799.00
30/12/2024 10:02:34	SOMADATTA INFORMATICA LTDA VÁLIDO 32,798.00
30/12/2024 10:09:59	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA VÁLIDO 32,797.00
30/12/2024 10:17:09	SOMADATTA INFORMATICA LTDA VÁLIDO 32,796.00
30/12/2024 10:31:44	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA VÁLIDO 32,795.00
30/12/2024 10:37:58	SOMADATTA INFORMATICA LTDA VÁLIDO 32,794.00
30/12/2024 10:52:34	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA VÁLIDO 32,793.00
30/12/2024 13:01:41	SOMADATTA INFORMATICA LTDA VÁLIDO 32,792.00
30/12/2024 13:10:55	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA VÁLIDO 32,791.00
30/12/2024 14:00:56	SOMADATTA INFORMATICA LTDA VÁLIDO 32,790.00
30/12/2024 14:04:19	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA VÁLIDO 32,789.00
30/12/2024 14:13:51	S. C. TERRES & CIA LTDA VÁLIDO 32,765.00
30/12/2024 14:17:15	SOMADATTA INFORMATICA LTDA VÁLIDO 32,764.00
30/12/2024 14:17:41	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA VÁLIDO 32,763.00
30/12/2024 14:19:47	S. C. TERRES & CIA LTDA VÁLIDO 32,750.00
30/12/2024 14:20:48	SOMADATTA INFORMATICA LTDA VÁLIDO 32,749.00
30/12/2024 14:20:52	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA VÁLIDO 32,749.00
30/12/2024 14:21:17	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA VÁLIDO 32,748.00
30/12/2024 14:21:44	S. C. TERRES & CIA LTDA VÁLIDO 32,700.00
30/12/2024 14:21:57	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA VÁLIDO 32,699.00
30/12/2024 14:26:02	SOMADATTA INFORMATICA LTDA VÁLIDO 32,698.00
30/12/2024 14:33:01	S. C. TERRES & CIA LTDA VÁLIDO 32,650.00
30/12/2024 14:33:12	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA VÁLIDO 32,600.00
30/12/2024 14:35:07	SOMADATTA INFORMATICA LTDA VÁLIDO 32,599.00
30/12/2024 14:35:57	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA VÁLIDO 32,598.00
30/12/2024 14:36:15	SOMADATTA INFORMATICA LTDA VÁLIDO 32,597.00
30/12/2024 14:36:24	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA VÁLIDO 32,590.00
30/12/2024 14:36:50	SOMADATTA INFORMATICA LTDA VÁLIDO 32,589.00
30/12/2024 14:36:58	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA VÁLIDO 32,500.00
30/12/2024 14:37:07	SOMADATTA INFORMATICA LTDA VÁLIDO 32,499.00
30/12/2024 14:37:22	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA VÁLIDO 32,498.00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

30/12/2024 14:37:30	SOMADATTA INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	32,497.00	30/12/2024 14:51:05	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	29,190.00
30/12/2024 14:37:38	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	32,400.00	30/12/2024 14:51:12	SOMADATTA INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	29,189.00
30/12/2024 14:38:05	SOMADATTA INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	32,399.00	30/12/2024 14:51:25	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	29,000.00
30/12/2024 14:38:15	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	32,300.00	30/12/2024 14:51:51	S. C. TERRES & CIA LTDA	VÁLIDO	29,000.00
30/12/2024 14:39:29	S. C. TERRES & CIA LTDA	VÁLIDO	32,000.00	30/12/2024 14:51:54	SOMADATTA INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	28,999.00
30/12/2024 14:39:44	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	31,000.00	30/12/2024 14:52:13	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	28,998.00
30/12/2024 14:41:38	S. C. TERRES & CIA LTDA	VÁLIDO	30,000.00	30/12/2024 14:52:14	S. C. TERRES & CIA LTDA	VÁLIDO	28,500.00
30/12/2024 14:42:15	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	29,500.00	30/12/2024 14:52:20	SOMADATTA INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	28,499.00
30/12/2024 14:45:32	S. C. TERRES & CIA LTDA	VÁLIDO	29,490.00	30/12/2024 14:52:38	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	28,400.00
30/12/2024 14:47:31	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	29,400.00	30/12/2024 14:52:45	SOMADATTA INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	28,399.00
30/12/2024 14:47:33	SOMADATTA INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	29,489.00	30/12/2024 14:53:00	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	28,350.00
30/12/2024 14:47:42	SOMADATTA INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	29,399.00	30/12/2024 14:53:13	SOMADATTA INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	28,349.00
30/12/2024 14:47:51	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	29,300.00	30/12/2024 14:53:31	S. C. TERRES & CIA LTDA	VÁLIDO	28,000.00
30/12/2024 14:48:04	SOMADATTA INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	29,299.00	30/12/2024 14:53:43	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	27,999.00
30/12/2024 14:48:22	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	29,250.00	30/12/2024 14:55:04	S. C. TERRES & CIA LTDA	VÁLIDO	27,800.00
30/12/2024 14:48:33	SOMADATTA INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	29,249.00	30/12/2024 14:55:21	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	27,500.00
30/12/2024 14:49:05	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	29,230.00	30/12/2024 14:55:55	S. C. TERRES & CIA LTDA	VÁLIDO	27,400.00
30/12/2024 14:49:35	SOMADATTA INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	29,229.00	30/12/2024 14:56:03	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	27,000.00
30/12/2024 14:49:53	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	29,225.00	30/12/2024 14:56:56	S. C. TERRES & CIA LTDA	VÁLIDO	26,500.00
30/12/2024 14:50:10	SOMADATTA INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	29,224.00	30/12/2024 14:57:05	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	25,000.00
30/12/2024 14:50:21	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	29,223.00	30/12/2024 14:58:25	S. C. TERRES & CIA LTDA	VÁLIDO	24,500.00
30/12/2024 14:50:27	SOMADATTA INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	29,222.00	30/12/2024 14:58:47	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	22,500.00
30/12/2024 14:50:45	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	29,220.00	30/12/2024 14:59:04	S. C. TERRES & CIA LTDA	VÁLIDO	22,400.00
30/12/2024 14:50:53	SOMADATTA INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	29,199.00	30/12/2024 14:59:22	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	VÁLIDO	20,200.00

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

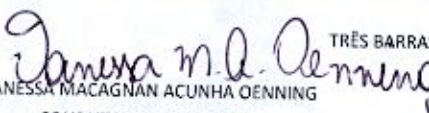
30/12/2024 15:00:00	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	
VÁLIDO		12,500.00
30/12/2024 15:50:30	SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA	
VÁLIDO		12,497.28



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
Processo Adm: Nº 125/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 12.497,28 (doze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos): **SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA** (05257922000100) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 12.497,28 (doze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS

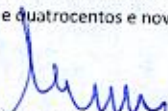
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 2 de janeiro de 2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
Processo Adm: Nº 125/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 12.497,28 (doze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos): **SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA** (05257922000100) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 12.497,28 (doze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).


GERSO FRANCISCO GUSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 2 de janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
Processo Adm: Nº 125/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 12.497,28 (doze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos): **SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA (05257922000100)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 12.497,28 (doze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 2 de janeiro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
Processo Administrativo Nº125/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 12.497,28 (doze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos): **SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA** (05257922000100) com o lote: 1 no valor total de R\$ 12.497,28 (doze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, 02 de janeiro de 2025

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3F733974

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2025. Edição 3186
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
Processo Adm: Nº 125/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 12.497,28 (doze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos): **SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA**(05257922000100) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 12.497,28 (doze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 2 de janeiro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A613A796

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2025. Edição 3186
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
Processo Adm: Nº 125/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 12.497,28 (doze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos): **SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA**(05257922000100) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 12.497,28 (doze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 2 de janeiro de 2025

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E0DC0990

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2025. Edição 3186
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Nº 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob Nº 409.xxx.xxxx-59 e portador da Carteira de Identidade Nº 902.xxx.139-x SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Verissimo, 476, Andar Térreo, Boa Vista, Ponta Grossa, PR, CEP 84.070-110, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 05.257.922/0001-00, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **Sr. ELDER JOSÉ FASSINI**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 10.XXX.XXX-76 SJS/RS e CPF Nº 568.XXX.XXX-49, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, Nº 1787, Bairro Órfãs, Ponta Grossa/PR, CEP 84.015-120, doravante designado **CONTRATADO**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal Nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da Licitação Modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA Nº 16/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFONICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

PARAGRAFO SEGUNDO - A portabilidade das linhas telefônicas deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta N° 16/2024.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Aviso de Contratação Direta N° 16/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 12.497,28 (doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - LINHAS TELEFÔNICAS

ITEM	QUANT	UNID.	DEPART.	LINHAS TELEFÔNICAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1533 - CENTRO DE SAÚDE	R\$ 45,28	R\$ 543,36
02	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1139 - CENTRO DE SAÚDE	R\$ 45,28	R\$ 543,36
03	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1650 - CENTRO DE SAÚDE	R\$ 45,28	R\$ 543,36
04	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1272 - HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 45,28	R\$ 543,36
05	12	MÊS	SAÚDE	(45) 3235-1479 - HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 45,28	R\$ 543,36



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

06	12	MÊS	ESPORTES	(45) 3235-2498 - GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES	R\$ 45,28	R\$ 543,36
07	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-2451 - CRAS	R\$ 45,28	R\$ 543,36
08	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-1332 - CRAS	R\$ 45,28	R\$ 543,36
09	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-1240 - CREAS	R\$ 45,28	R\$ 543,36
10	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-1152 - CONSELHO TUTELAR	R\$ 45,28	R\$ 543,36
11	12	MÊS	AÇÃO SOCIAL	(45) 3235-2121 - CEACA	R\$ 45,28	R\$ 543,36
12	12	MÊS	CULTURA	(45) 3235-1955 - BIBLIOTECA	R\$ 45,28	R\$ 543,36
13	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1551 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 45,28	R\$ 543,36
14	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1530 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 45,28	R\$ 543,36
15	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1381 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 45,28	R\$ 543,36
16	12	MÊS	ADMINISTRAÇÃO	(45) 3235-1212 - PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 45,28	R\$ 543,36
17	12	MÊS	URBANOS	(45) 3235-1394 - PARQUE DE MÁQUINAS	R\$ 45,28	R\$ 543,36
18	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-2054 - CARLOS GOMES	R\$ 45,28	R\$ 543,36
19	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-1632 - APAE	R\$ 45,28	R\$ 543,36
20	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-1997 - ESCOLA ANGELINA SEGALA DEZAN	R\$ 45,28	R\$ 543,36
21	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-1210 - CMEI SONHO DE CRIANÇA	R\$ 45,28	R\$ 543,36
22	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-2077 - CMEI ANAJU	R\$ 45,28	R\$ 543,36
23	12	MÊS	EDUCAÇÃO	(45) 3235-2173 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 45,28	R\$ 543,36
TOTAL					R\$ 12.497,28	

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie,

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 06.01.08.243.0006.2.018.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.39.00
- g) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- h) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- i) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- j) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- k) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- l) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- m) 12.01.13.392.0013.2.086.0003.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após Ordem de Serviço (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A portabilidade das linhas telefônicas deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Aviso de Contratação Direta N° 16/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Aviso de Contratação Direta N° 16/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Aviso de Contratação Direta N° 16/2024 e seus anexos;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato o CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.XXX.XXX-95.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.xxx.xxx-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) ANA CLAUDIA MANICA, Diretora do Departamento de Indústria e Comércio, CPF N° 061.xxx.xxx-28, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta N° 16/2024 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 06 de janeiro de 2025.

GERSO
FRANCISCO
GUSSO:
40988660059
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=44176492000168,
OU=AC SincularID Múltipla, O=ICP-Brasil,
CN=GERSO FRANCISCO GUSSO 40988660059
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.01.06 09:51:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELDER JOSE
FASSINI:568091
58049

Assinado de forma digital
por ELDER JOSE
FASSINI:56809158049
Dados: 2025.01.06 18:39:20
-03'00'

SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA

LTDA

ELDER JOSÉ FASSINI

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Dispensa Eletrônica N° 16/2024

VALOR: R\$ 12.497,28 (doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E
MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO
ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E TRÊS
BARRAS DO PARANÁ

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SIGATEL
OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Dispensa
Eletrônica Nº 16/2024

VALOR: R\$ 12.497,28 (doze mil quatrocentos e noventa e sete
reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze)
meses, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:019553E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/01/2025. Edição 3189

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>